



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.557 De 13 de outubro de 2.022

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

RESOLVE:

I - PROMOVER, com base nos arts. 43 a 48 da Lei Municipal nº 9.802, de 27 de novembro de 2019, e no art. 16 da Lei Municipal nº 8.967, de 11 de maio de 2017, os servidores abaixo elencados:

NOME	MATR	EMPREGO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA PROMOÇÃO
Agamemnon Brunetti Junior	1202	Supervisor Administrativo	1526	1529
Alexandre Coan Pierri	1365	Engenheiro Civil	1525	1528
Alexandre Mastroiano	1722	Eletrotécnico	86	91
Alvacir Marçal da Silva	951	Supervisor Administrativo	177	182
Anderson Alves da Silva	1751	Eletrotécnico	86	91
Artur de Lima Osório	1195	Engenheiro Civil	1526	1529
Bianca de Moura Delleposti Silva	1618	Assistente Administrativo	51	56
Carlos Henrique Berger	1686	Encanador	059	63
Cícero da Costa Rocha	845	Eletrotécnico	120	125
Clemerson Luiz Pereira de Araújo	1364	Fiscal do Meio Ambiente	111	120
David Wilian Quitério	1378	Técnico de Apoio à Tecnologia da Informação	111	116
Denis Gonzales	1696	Contador	121	124
Elaine Maria Rodrigues	1291	Assistente Administrativo	082	87
Elisandro Pereira Silva	1273	Eletrotécnico	119	124
Emerson Luiz de Paula	1560	Técnico em Química	107	110
Fernando Henrique Lourencetti	1265	Engenheiro Civil	1526	1535
Gisele Fernanda Sgarbi Mello	1695	Contador	121	124
Gustavo Rodrigues Mattar	1697	Contador	121	124
Gustavo Rossi Gorni	1733	Gestor Público	121	124
Helton Alves de Galvão	1371	Desenhista Projetista	111	116
Ilma Rosa dos Santos	1231	Técnico em Química	119	124
Jacqueline Patricia Borges	1698	Contador	121	124



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento
www.daaeararaquara.com.br



José Leomar de Andrade	1271	Técnico em Segurança do Trabalho	120	125
José Luiz Ferreira Cunha	671	Supervisor Administrativo	181	186
Josiane Belo Majela	1630	Assistente Administrativo	51	56
Larissa Lobo Pedroso	1609	Gestor Público	140	143
Leandro Aparecido Damazio	1643	Encanador	062	66
Leonardo Botossi Ciomini	1713	Fiscal do Meio Ambiente	86	89
Luciana Ferreira	1447	Psicólogo	144	147
Marcelo Luiz Assumpção	1251	Assistente Administrativo	114	119
Marcia Maria Dias	1612	Gestor Público	140	143
Maria Regina da Cunha	1369	Desenhista Projetista	111	116
Matheus Marani Giboti	1539	Eletricista	110	115
Maycon Eduardo Roger	1454	Procurador Autárquico	A45	A52
Priscila Mariano Curvello	1615	Assistente Administrativo	051	56
Rafael Carvalho Alves de Mello	1714	Fiscal do Meio Ambiente	086	95
Raphael Arruda Perez	1601	Assistente Administrativo	052	57
Renata Lombardi	1148	Biólogo	151	160
Ronaldo Rodrigo Venturi	1320	Gestor Público	148	151
Simone Cristina de Oliveira	1138	Analista Ambiental	178	190
Sônia Cristina Fonseca Cassoli	1332	Jornalista	146	149
Wellington José Rocha dos Santos	1360	Gestor Público	146	155
Weverton Campos Nozela	1304	Técnico em Química	114	123

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA,
aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Donizete Simioni
Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo
Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia

Registrado às folhas 28 e 29, do livro competente nº 65.



PORTARIA Nº 421/2022

De 21 de outubro de 2022

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 13.025, de 14 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica facultada a utilização de máscara facial em todos os serviços geridos pela Fundação, com exceção dos seguintes locais e/ou das seguintes situações:

I - Centro Cirúrgico da Maternidade Gota de Leite;

II – Quando o usuário, empregado ou colaborador apresentar sintomas gripais, em quaisquer circunstâncias.

§ 1º Mesmo nos ambientes nos quais a utilização da máscara é facultada, ainda assim sua utilização é recomendada, com cobertura total de nariz e boca.

§ 2º Na hipótese de empregado ou colaborador da Fundação apresentar sintomas gripais, ele deverá comunicar o fato ao respectivo coordenador/supervisor ou superior hierárquico imediatamente, com o preenchimento de notificação sobre a ocorrência.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o empregado ou colaborador será submetido a testagem na própria unidade, conforme orientação da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A
MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA),
aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e
dois).**

- assinado digitalmente -

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 338 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 77 de 18 de Março de 2022, que nomeou o (a) candidato (a) **ARIANE REBECHI**, portador do RG nº 48.885.724-7, para o cargo público efetivo de **PSICÓLOGO (Referência 98, Tabela I, Anexo I-C)**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2018, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº 1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 21 de Outubro de 2022.

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 339 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 313 de 05 de Agosto de 2022, que nomeou o (a) candidato (a) **ROBERTO BATISTA TEIXEIRA**, portador do RG nº 27.068.946-1 para o cargo público efetivo de **ENGENHEIRO ELETRICISTA (Referência 1500, Tabela IV, Anexo I-C)**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº 1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 21 de Outubro de 2022.

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração

Portaria DAAE nº 5.561
De 19 de outubro de 2.022

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019 e pelo Decreto nº 12.704, de 15 de outubro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

I – NOMEAR a candidata **AMANDA CERQUEIRA**, portadora do RG nº 48.830.814-8, para o cargo público de provimento efetivo de **BIÓLOGO**, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 01/2018, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

Donizete Simioni
Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo
Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia



PORTARIA Nº 422
De 21 de outubro de 2022

Convocação do processo seletivo simplificado para contratação, em caráter temporário, de profissionais da área da saúde – Fungota Araraquara - **Edital Nº30/2022 – PORTEIRO**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os/as candidatos/as abaixo relacionados para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731, **dia 24/10/2022 e 7h30 às 16h00**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

PROCESSO SELETIVO 30/2022 – PORTEIRO – LISTA GERAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	EMILIO CARLOS AGUILERA

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 34/2022
De 19 de outubro de 2022

Dispõe sobre o Processo Anual de Atribuição, Remoção e Permuta do Quadro de Supervisores de Ensino lotados na Secretaria Municipal da Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta 2022, e, ainda, a deliberação da Comissão do Processo de Atribuição, Remoção, e Permuta instituída pela **Portaria SME nº 243/22, de 09 de setembro de 2022**,

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do Quadro de Supervisores de Ensino, lotados na Secretaria Municipal da Educação obedecerá ao critério de tempo de efetivo exercício no emprego (dias trabalhados), na Rede Pública Municipal de ensino; pontuação referente a assiduidade; e cursos na área de atuação profissional realizados fora do horário de trabalho.

Art. 2º - Compete à a Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, observadas as normas legais respeitadas a classificação geral, efetuar a Remoção e Atribuição de Supervisor de Ensino.

Capítulo II
Da Inscrição

Art. 3º - A inscrição do Supervisor de Ensino seguirá as disposições contidas em Resolução própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 4º - Poderão se inscrever e participar do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, os Supervisores de Ensino no exercício do emprego público e os que estiverem ocupando cargo em comissão, função de confiança ou função-atividade na Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo III
Da Classificação

Art. 5º- Os Supervisores de Ensino inscritos para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta serão classificados, a partir das contratações ocorridas a posteriori da publicação desta Resolução, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação em:

- a) efetivos;
- b) volantes.

Parágrafo Único: Serão considerados efetivos, nas suas respectivas etapas e/ou modalidades de ensino, os Supervisores de Ensino ingressantes na Rede Municipal de Ensino anteriores a esta Resolução.

Art. 6º- Será considerada, para fins de classificação dos Supervisores de Ensino, a somatória dos seguintes itens:

I- O tempo de efetivo exercício como Supervisor de Ensino na Rede Municipal de Ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, contabilizados até o dia 18 de setembro do ano vigente;

II- Formação continuada na área da Educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congresso/oficina/palestra/seminário/simpósio);

III- Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação realizada fora do horário de trabalho, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação. A relação das formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente estão relacionadas em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

IV- A pontuação referente a assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente.

- 0 falta – 1,0 ponto
- 01 falta – 0,6 ponto
- 02 faltas – 0,4 ponto
- 03 faltas – 0,2 ponto
- 04 faltas – 0,1 ponto

§1º - A pontuação referente aos itens II, III e IV não será cumulativa para o ano subsequente.

§2º- O registro do tempo de efetivo exercício como Supervisor de Ensino é de responsabilidade da Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

§3º- Para a contagem da pontuação referente à assiduidade não serão computadas as seguintes faltas:

- a) Nojo;
- b) Gala;
- c) Acidente de trabalho;
- d) Cumprimento de intimações ou convocações do Poder Judiciário;
- e) Licença maternidade e paternidade;
- f) Horários de descansos especiais para amamentação, previstos na legislação trabalhista em vigor;
- g) Horário de trabalho reduzido, de acordo com a Lei Municipal 8.983, de 24 de maio de 2017
- d
- h) Faltas abonadas;
- i) Faltas eleitorais;
- j) Faltas/ACL;
- k) Doação de sangue;

§4º- Os cursos, na área de atuação profissional, somente serão avaliados desde que realizados:

- I-** Pela Secretaria Municipal da Educação;
- II-** Pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
- III-** Por outras Secretarias de Estado ou Municipais, desde que homologados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

IV- Pelas Universidades Públicas e outras Instituições de Ensino Superior, devidamente credenciadas;

V- Pelo MEC ou outras instituições e entidades por ele credenciadas.

§5º - Deverá, obrigatoriamente, ser anexada à ficha de inscrição, cópia dos comprovantes dos cursos, nos quais deverão constar a carga horária.

Art. 7º - Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

I- O Supervisor de Ensino de maior idade, cuja data de nascimento deverá, obrigatoriamente, constar na ficha de inscrição.

II- Nos casos em que a data de nascimento coincidir (dia/mês/ano), será realizado sorteio com a presença dos envolvidos.

Parágrafo Único - As informações necessárias para fins de desempate que não constarem na ficha de inscrição serão desconsideradas.

Capítulo VI
Da Permuta

Art. 8º - Os Supervisores de Ensino que não foram contemplados no Processo de Remoção, poderão pleitear Permuta entre etapas e/ou modalidades de ensino, com troca definitiva, mediante impresso próprio, anexando, obrigatoriamente, os seguintes documentos: Termo de Permuta preenchido, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal e do contrato de trabalho onde se comprove a data de admissão na carreira do magistério na rede municipal de Araraquara de cada um (a) dos (as) solicitantes ou Termo de Efetivo Exercício para os docentes contratados sob o Regime Estatutário. Os documentos devem ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação, em data/horário que constam na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual.

§ 1º- O tempo de efetivo exercício na carreira do magistério na Rede Municipal de Ensino de Araraquara será considerado como critério para análise de solicitação de permuta, devendo a diferença de tempo de exercício entre os solicitantes não ultrapassar a 08 (oito) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§2º - A ausência dos documentos obrigatórios citados no Art. 14 incidirá no indeferimento da solicitação.

§3º - Não fará jus ao Processo de Permuta, o Supervisor de Ensino que não tenha efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano corrente, contados a partir de 1º de fevereiro do ano escolar vigente até o término do prazo para inscrição.

§4º - Não fará jus ao Processo de Permuta, o Supervisor de Ensino que estiver afastado a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação, o readaptado e o afastado para tratamento de saúde, que não retornar ao trabalho até o término do prazo para inscrição.

§5º - O resultado relativo à permuta será divulgado nos Atos Oficiais em data estabelecida em Resolução que dispõe sobre cronograma anual.

Capítulo VII
Das Disposições Finais

Art. 9º - Todos os atos pertinentes a este processo configuram-se como ato personalíssimo, devendo ser feito pelo próprio interessado. Na eventual impossibilidade, poderão ser efetuados por procuração, em impresso próprio e com firma reconhecida, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato e o documento de identidade do procurador.

Art. 10 – O ato da inscrição no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta implicam conhecimento e na tácita aceitação por parte dos Supervisores de Ensino das regras tratadas nesta Resolução.

Art. 11 – O início do exercício na nova etapa e/ou modalidade seguirá as disposições da Resolução que rege o Calendário Escolar.

Art. 12 – A reorganização do grupo de escolas da mesma etapa e/ ou modalidade de ensino atribuída a cada Supervisor poderá ocorrer, sempre que necessário, a partir da análise realizada entre Coordenadoria Executiva de Educação Básica, Gerência específica da etapa/modalidade, equipe de Supervisores de Ensino, com a anuência do (a) responsável pela pasta da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 13 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Resolução SME nº 71, de 15 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES 2021-2022

FORMAÇÕES DE INFORMÁTICA 2021/2022

Prof. Adolfo Galan Konno

ANO LETIVO - 2021

1- CURSO ONLINE: Conhecendo o Microsoft Teams/365 e Outras Ferramentas Educacionais

Datas: Manhã e Tarde: 2º Ciclo: 24/08, 26/08, 31/08, 02/09 e 09/09; 3º Ciclo: 06/10, 13/10, 27/10, 10/11 e 24/11.

Público-Alvo: Gestores e professores

Carga horária: 110 horas

2- CURSO ONLINE: Conhecendo a plataforma Escaledu e Khan Academy

Datas: Manhã e Tarde; 11/06, 18/06, 25/06, 22/07 e 09/07;

Público-Alvo: Gestores(as) e Professores(as) de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Integral

Carga horária: 10 horas

3- CURSO ONLINE: Informática Básica Introdutória

Datas: Manhã e Tarde; 15, 22, 29/10; 05, 12, 19, 26/11 e 03, 10 e 17/12

Público-alvo: Professores(as), Professores(as) Coordenadores(as); Diretores(as) e Vice-Diretores(as), AEPs e Funcionários da SME

Carga horária: 25horas.

ANO LETIVO - 2022

1- CURSO BÁSICO INTRODUTÓRIO (Windows e Office)

Datas: 18/04, 02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 30/05, 06/06, 13/06, 20/06, 27/06

Público-Alvo: Todos os profissionais

Carga Horária: 30 horas

2- CURSO OFFICE INTERMEDIÁRIO (Word, Excel, Power Point e Audiovisual)

Datas: 19/04, 03/05, 10/05, 17/05, 24/05, 31/05, 07/06;

Público-Alvo: Todos os profissionais

Carga Horária: 21 horas

3- CURSO: MICROSOFT 365/EDUCARARAQUARA (Plataforma de serviços e aplicativos em “Nuvem”)

Datas: 29/04, 06/05, 13/05, 20/05, 27/05, 03/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Público-Alvo: Todos os profissionais
Carga Horária: 15 horas

4- CURSO MOVIE MAKER (Edição de vídeos)
Datas: 20/04, 27/04, 04/05 e 11/5, 01/06, 08/06, 22/06, 29/06
Público Alvo: Todos os profissionais
Carga Horária: 12 horas

5- CURSO MICROSOFT EXCEL
Datas: 20/4,27/04,04/05,11/05
Público Alvo: Todos os profissionais
Carga Horária: 12 horas

6- CURSO: Plataforma Khan Academy Expert (In Loco)
Datas: 18/3, 07/04, 29/04, 05/05, 27/05, 03/6 e 24/06
Público Alvo: Professores(as) Coordenadores(as)
Carga Horária: 14 horas

FORMAÇÃO PQVAE – AMOR EXIGENTE

ANO LETIVO - 2021

15 ENCONTROS

Datas:

10/03; 17/03; 24/03; 31/03; 07/04; 14/04; 28/04; 05/05; 12/05; 19/05; 26/05; 02/06; 09/06; 16/06; 23/06

ANO LETIVO - 2022

15 ENCONTROS:

Datas:

10/8; 17/08; 24/08; 31/08; 14/09; 21/09; 28/09; 05/10; 19/10; 26/10; 09/11; 16/11; 23/11; 30/11- Período da Manhã
10/8; 17/08; 24/08; 31/08; 14/09; 21/09; 28/09; 05/10; 19/10; 26/10; 09/11; 16/11; 23/11; 30/11 – Período da Tarde

FORMAÇÃO: “REAFIRMANDO POSIÇÕES” - 2021/2022

PERÍODO: 08/2021 06/2022

REAFIRMANDO POSIÇÕES com Amor Exigente - encontros de 2 horas (noturno)

Total: 10 encontros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO 2021 LAPEI

1- Formação: Bebês e crianças bem pequenas em foco (Profª Eliza Maria Barbosa- convidada)
Carga Horária: 20 h
Datas dos encontros: 07,13,21,28/10;04,11,18 e 25/11/2021
Público-alvo - Agentes Educacionais e Educadores Infantis

FORMAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO 2022 LAPEI

1- Curso: Material Pedagógico do Estado – Parceria Nova Escola
Carga horária - 30h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil

2- Palestras online: Adeus às fraldas
Carga horária - 2h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil, Educadores Infantis e Agentes Educacionais

3- Palestras online: Tecnologia e pensamento computacional
Carga horária - 2h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil

ENSINO FUNDAMENTAL – 2021/2022

Profas. Márcia Campos e Patrícia Quiles

Em horário de trabalho

Data	Formação	Público-alvo	Carga horária
31/01/22	Matemática – Profª Sandra Dourado	PI	
Março/22	Transição da Educação infantil para o fundamental	PI – 1º. anos	4h
Março/22	Acolhimento Professores Iniciais	PI	3h

Formações em HTPC

Matemática – Anos Iniciais			
Data	Formador	Público-alvo	Carga horária
14/03/22	Ivan da Cruz	PI	3h
15/03/22			3h
02/05/22			3h
03/05/22			3h
06/06/22			3h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

07/06/22			3h
15/08/22			3h
16/08/22			3h
05/09/22			3h
06/09/22			3h
07/11/22			3h
08/11/22			3h

Matemática – Anos Finais			
Data	Formador	Público-alvo	Carga horária
30/05/22	Ivan da Cruz	PII	3h
31/05/22			3h
13/06/22			3h
14/06/22			3h
08/08/22			3h
09/08/22			3h
26/09/22			3h
27/09/22			3h
28/11/22			3h
29/11/22			3h

Data / Período manhã e noite	Formadora	Público-alvo	Carga horária
29/03/22	Telma Ferraz Leal	PI	3h
12/04/22			3h
17/05/22			3h
31/05/22			3h
27/09/22			3h
29/11/22			3h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

O Currículo Paulista à luz da BNCC			
Data	Formadora	Público-alvo	Carga horária
06/06	Profª Maria Regina dos Passos Pereira	PII	2h
07/06			2h
01/08			2h
02/08			2h
12/09			2h
13/09			2h

Estudar: como se aprende?			
Data	Formadora	Público-alvo	Carga horária
02/06/22	Walquiria Rigolon	Professores responsáveis pela Oficina “Orientação de Estudos e Pesquisas”	3h
08/06/22			3h
15/06/22			3h
22/06/22			3h
29/06/22			3h
03/08/22			3h
10/08/22			3h

Data	Atividade	Formador(a)	Público-alvo	Carga horária
25/07/2022	Atlas Geocultural da África: Contribuições para uma prática antirracista	Odair Marques da Silva	Todos Servidores que não estiverem em férias	2h
26/07/2022	A parentalidade para além do diagnóstico de autismo	Larissa e Lucas Tannuri		2h
27/07/2022	Educação do Campo e as estratégias de permanência para a agricultura familiar e camponesa	Kelli Cristiane de Oliveira Mafort		2h
28/07/2022	Educação em diálogo com a adolescência e juventude na contemporaneidade	Gabriel Medina		2h
28/07/2022	A convivência ética na escola: novos tempos, velhos tempos e novos desafios	Luciene Regina Paulino Tognetta		2h
29/07/2022		Luciene Regina Paulino Tognetta		2h
29/07/2022	Protocolo de violência ou escuta especializada	CREAS		2h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES - PALESTRAS 2021/2022

09/11/2021 (manhã) – “Aprendizagem criativa e cultura maker” – Prof Diego Thuler (1h30)

09/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 1] – Profª Lilian Bacich (1h30)

16/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 2] – Profª Lilian Bacich (1h30)

16/11/2021 (manhã) – “Steam e a aprendizagem baseada em projetos” – Prof Leandro Holonda (1h30)

23/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 3] – Profª Lilian Bacich (1h30)

02/03/2022 (manhã e tarde) – “As intervenções pedagógicas nas sequências didáticas” – Profª Walkiria Rigolon

25/05/2022 (tarde) e 26/05/2022 (manhã e tarde) – “Aprendizagem socioemocional e projeto de convivência” – Profª Simone Fonseca e Prof. Glauco Santanta (2h por período)

15/09/2022 (noturno) – “O papel da neurociência na alfabetização” – Profª Maria Regina dos Passos (1h30)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 35/2022
De 19 de outubro de 2022

Dispõe sobre o Processo Anual de Remoção, de Atribuição e Permuta dos Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, do Programa de Educação Integral.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta 2022 do Programa de Educação Integral e, ainda, a deliberação da Comissão do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta instituída pela **Portaria SME nº 243/22, de 09 de setembro de 2022,**

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Processo de Atribuição, Remoção e Permuta dos Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal do Programa de Educação Integral obedecerá ao critério de tempo de efetivo exercício – dias trabalhados, na Rede Pública Municipal de Araraquara, no Programa de Educação Integral; pontuação referente à assiduidade e os cursos na área de atuação profissional, realizados fora do horário de trabalho.

Art. 2º - As jornadas/período das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral serão atribuídas com base na Lei nº 10.384, de 08 de dezembro de 2021, com Resolução própria da Secretaria Municipal da Educação.

§1º - As jornadas/período na EMEF José Roberto Pádua Camargo serão atribuídas, primeiramente, aos docentes que tem sede na unidade escolar no ano de 2022, desde que manifestarem interesse em permanecer no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral, que atendam aos requisitos estabelecidos nos artigos 9º e 10 da Lei nº 10.384, de 08 de dezembro de 2021 e cuja classificação seja compatível com o número de aulas/classes homologadas para o ano letivo subsequente;

§2º - Os docentes lotados na EMEF José Roberto Pádua Camargo que não fizerem a adesão ao Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral ou que, pela classificação, não lhes foram atribuídas aulas/classes serão considerados adidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§3º - Os docentes lotados na EMEF José Roberto Pádua Camargo que não tenham sido aprovados nas avaliações de desempenho, periódicas e específicas, serão considerados adidos no final do ano letivo.

Art. 3º - Os docentes em atuação no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral que a Portaria de nomeação for cessada no decorrer do ano letivo, por não estarem correspondendo à atuação específica no Programa, conforme artigo 8º da Lei nº 10.384, de 08/12/21, ficarão à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho no corrente ano e da escola sede no próximo ano.

§1º - Os docentes com sede na EMEF José Roberto Pádua Camargo no ano de 2022 que a Portaria de nomeação for cessada no decorrer do ano letivo vigente por não estarem correspondendo à atuação específica no Programa, conforme artigo 8º da Lei nº 10.384, de 08/12/21, ficarão à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho no corrente ano e a condição de adido no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do ano vigente.

Art. 4º - As jornadas/período para a remoção no Programa de Educação Integral serão oferecidas internamente na unidade escolar, obedecendo a escala de classificação interna geral dos docentes efetivos.

§1º - Compete ao Diretor de Escola, observadas as normas legais e respeitada a classificação interna geral dos docentes e os critérios estabelecidos, por campo de atuação, proceder à remoção das vagas livres, no âmbito da unidade escolar.

§2º - O Diretor de Escola procederá à remoção dos docentes efetivos compatibilizando as cargas horárias das turmas e o período de funcionamento da unidade escolar, com as respectivas jornadas de trabalho dos docentes, de acordo com o campo de atuação.

Art. 5º - As jornadas/período constitutivas de um cargo para a remoção no Programa de Educação Integral serão oferecidas externamente na Secretaria Municipal da Educação, obedecendo a escala de classificação externa geral dos docentes efetivos.

Art. 6º - Compete a Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, observadas as normas legais e respeitada a classificação externa geral dos docentes, proceder à remoção, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, das vagas livres do Programa de Educação Integral.

§ 1º - Serão consideradas vagas livres na Educação Integral:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- a) as remanescentes do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do ano anterior e atribuídas aos docentes volantes, contratados do concurso público;
- b) as decorrentes de abertura de turmas, demissão, aposentadoria ou falecimento de docente durante o ano letivo vigente;
- c) as jornadas/período dos docentes em desempenho de função atividade do Quadro do Magistério;
- d) as jornadas/período dos docentes que ingressarem com pedido de demissão, devidamente comprovado, até o último dia de inscrição;
- e) a jornada/período do docente afastado para tratamento de saúde sem retorno ao trabalho até o final do período de inscrição;
- f) a jornada/período do docente que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias no ano vigente, contados a partir de 1º (primeiro) de fevereiro até o término do prazo para a inscrição;
- g) a jornada/período do docente que estiver afastado a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação.
- h) A jornada/período dos docentes em substituição interina de Diretor de Escola;
- i) A jornada/período dos docentes em desempenho de função atividade de Vice-Diretor e Professor Formador do Quadro do Magistério;
- j) As jornadas/período dos docentes em desempenho de função atividade de Professor Coordenador, enquanto não for realizado concurso público para o emprego de Coordenador Pedagógico;
- k) As jornadas/período dos docentes atuando no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral;
- l) As jornadas/período dos docentes em licença sem vencimento.

§2º - A Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação procederá à remoção dos docentes efetivos compatibilizando as cargas horárias das oficinas e o período de funcionamento da unidade escolar, com as respectivas jornadas de trabalho dos docentes, de acordo com o campo de atuação.

Art. 7º - As jornadas/períodos do docente do Programa de Educação Integral afastado para tratamento de saúde que não tenha retornado ao trabalho até o último dia de inscrição no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta; as jornadas/períodos do docente que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias no ano vigente, contados de 1º (primeiro) de fevereiro do ano escolar vigente o término do prazo para inscrição; jornadas/períodos do docente que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias, contados de 1º de fevereiro do ano escolar vigente o término do prazo para inscrição; as jornadas/períodos do docente afastado para tratamento de saúde que não retornar ao trabalho até o último dia de inscrição no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, independentemente dos dias trabalhados no ano vigente; as jornadas/períodos do docente afastado a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação e as jornadas/períodos dos docentes atuando no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral serão consideradas livres para efeito do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta sendo que, no retorno, o docente permanecerá à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho no corrente ano e da escola sede no próximo ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 8º - Para efeito do que dispõe a presente Resolução, consideram-se campo de atuação referente às jornadas/períodos a serem atribuídas e oferecidas na remoção, conforme atual organização da Rede Municipal de Ensino de Araraquara, o seguinte âmbito do Programa de Educação Integral:

a) As jornadas/período que compõem as oficinas do Programa de Educação Integral.

Capítulo II
Da Inscrição

Art. 9º - A inscrição do docente seguirá as disposições contidas em Resolução própria.

Art. 10 - Poderão se inscrever e participar do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, os Professores PII em exercício de emprego público na unidade escolar ou em exercício de função atividade.

Capítulo III
Da Classificação

Art. 11 - O docente do Programa de Educação Integral, inscrito para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta será classificado em nível de unidade escolar e em nível de Secretaria Municipal da Educação, com observância ao campo de atuação indicado nas respectivas inscrições, na seguinte ordem:

I- O docente será classificado na Rede Municipal de Ensino de acordo com o tempo de efetivo exercício:

a) registro do tempo de efetivo exercício no emprego de Professor PII no Programa de Educação Integral é de responsabilidade da Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação;

b) o registro do tempo de efetivo exercício dos Professores na unidade é de responsabilidade do Diretor de Escola;

II- Os cursos, na área de atuação profissional, realizados no período de outubro do ano anterior a setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho.

III- A pontuação referente a assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 12 - Os docentes da Rede Municipal de Ensino serão classificados em:

- a) professores efetivos;
- b) professores volantes.

Art. 13 – Os docentes inscritos para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta serão classificados em nível de unidade escolar e em nível de Secretaria Municipal da Educação.

I- Será considerada, para fins de classificação interna do professor efetivo, a somatória dos seguintes itens:

a) tempo de efetivo exercício como docente na Rede Municipal de Ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, contabilizado até 18 de setembro do ano vigente, inclusive quando estiver prestando serviço na Secretaria Municipal da Educação.

b) tempo de exercício na unidade escolar sede como docente, em função atividade do Quadro dos Profissionais do Magistério Público Municipal, mesmo fora da sede: 0,02 ponto por dia de exercício, considerando para essa contagem os períodos abaixo especificados, acrescidos ao tempo de efetivo exercício como professor na rede municipal para classificação interna:

b.1) para o docente efetivo que não mudou será considerado para efeito de contagem de tempo de serviço na unidade escolar, o período de 22 de janeiro de 2006 a 18 de setembro do ano vigente.

b.2) para o docente efetivo que mudou de sede será considerado, para efeito de contagem de tempo de serviço na unidade escolar, o período de 1º de fevereiro do ano em que iniciou na nova unidade a 18 de setembro do ano vigente.

c) Formação continuada na área da Educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congresso, palestras/seminários/simpósios);

d) Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação realizada fora do horário de trabalho, no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação. A relação das formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente estão relacionadas em anexo.

e) A pontuação referente a assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente.

0 falta – 1,0 ponto

01 falta – 0,6 ponto

02 faltas – 0,4 ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

03 faltas – 0,2 ponto

04 faltas – 0.1 ponto

§1º A pontuação referente aos itens “c”, “d” e “e” não será cumulativa para o ano subsequente.

§2º- Para a contagem da pontuação referente à assiduidade não serão computadas seguintes faltas:

- a) Nojo;
- b) Gala;
- c) Acidente de trabalho;
- d) Cumprimento de intimações ou convocações do Poder Judiciário;
- e) Licença maternidade e paternidade;
- f) Horários de descansos especiais para amamentação, previstos na legislação trabalhista em vigor;
- g) Horário de trabalho reduzido, de acordo com a Lei Municipal 8.983, de 24 de maio de 2017;
- h) Falta abonada;
- i) Folga eleitoral;
- j) Folga/ACL;
- k) Doação de sangue.

II - Será considerada, para fins de classificação externa do docente efetivo, a somatória dos seguintes itens:

a) tempo de efetivo exercício como docente na Rede Municipal de Ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, contabilizado até 18 de setembro do ano vigente.

b) Formação continuada na área da Educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congresso, palestras/seminários/simpósios);

c) Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação realizada fora do horário de trabalho, no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação. A relação das formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente estão relacionadas em anexo.

d) A pontuação referente a assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente.

0 falta – 1,0 ponto

01 falta – 0,6 ponto

02 faltas – 0,4 ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

03 faltas – 0,2 ponto

04 faltas – 0,1 ponto

§1º- Para a contagem da pontuação referente à assiduidade não serão computadas as seguintes faltas:

- a) Nojo;
- b) Gala;
- c) Acidente de trabalho;
- d) Cumprimento de intimações ou convocações do Poder Judiciário;
- e) Licença maternidade e paternidade;
- f) Horários de descansos especiais para amamentação, previstos na legislação trabalhista em vigor;
- g) Horário de trabalho reduzido, de acordo com a Lei Municipal 8.983, de 24 de maio de 2017;
- h) Abonada;
- i) Folga eleitoral;
- j) Folga/ ACL;
- k) Doação de sangue.

§2º A pontuação referente aos itens “b”, “c” e “d” não será cumulativa para o ano subsequente.

III- Será considerada, para fins de classificação externa do docente volante, a somatória dos seguintes itens:

- a) tempo de exercício como professor na Rede Municipal de Ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, contabilizado até 18 de setembro do ano vigente.
- b) Formação continuada na área da Educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 19(dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congresso, palestras/seminários/simpósios);
- c) Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação realizada fora do horário de trabalho, no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação. A relação das formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente estão relacionadas em anexo.

§1º A pontuação referente ao item “b” e “c” não será cumulativa para o ano subsequente.

§2º - Os cursos, na área de atuação profissional, somente serão avaliados desde que realizados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- I- Pela Secretaria Municipal da Educação;
- II- Pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
- III- Por outras Secretarias de Estado ou Municipais, desde que homologados;
- IV- Pelas Universidades Públicas e outras Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas;
- V- Pelo MEC ou outras instituições e entidades por ele credenciadas.

§3º - Deverá obrigatoriamente ser anexada à ficha de inscrição, cópia dos comprovantes dos cursos, na qual deverá constar a carga horária.

§4º - Ao docente adido não haverá prejuízo em sua pontuação interna referente aos anos anteriores trabalhados na unidade sede, caso retorne para a mesma num período de 03 (três) anos, não sendo contado o tempo trabalhado fora da unidade sede ou em classes/aulas precárias na unidade sede.

Art. 14 - Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

I- O docente de maior idade, cuja data de nascimento deverá, obrigatoriamente, constar na ficha de inscrição.

II- Nos casos em que a data de nascimento coincidir (dia/mês/ano), será realizado sorteio com a presença dos envolvidos.

§1º - As informações necessárias para fins de desempate que não constarem na ficha de inscrição serão desconsideradas.

Capítulo IV

Da Atribuição e Remoção no Programa de Educação Integral

Art. 15 - A remoção dos docentes inscritos e classificados nos distintos campos de atuação, consideradas a Fase 1 (unidade escolar) e as Fases 2 e 3 (Secretaria Municipal da Educação), obedecerá à seguinte ordem:

I- Fase 1 – remoção interna (unidade escolar): docentes efetivos do Programa de Educação Integral, para a constituição de jornada de trabalho com vagas livres:

a) As vagas livres (jornada/período) do Programa de Educação Integral serão oferecidas internamente na unidade escolar, na data e horário estabelecidos na Resolução que dispõe sobre o cronograma, aos Professores PII, obedecendo à escala de classificação interna composta pelos docentes efetivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- b) Não haverá remoção para vagas precárias.
- c) Atribuição interna (unidade escolar) da Oficina “Orientação de Estudos e Pesquisas” para os Professores com graduação em Pedagogia.

II- Fase 2 – remoção externa (Secretaria Municipal da Educação):

a) Os Professores PII do Programa de Educação Integral que ficaram excedentes em sua unidade sede (adidos), os interessados em mudar definitivamente sua sede, os professores do Programa de Educação Integral que não completaram a jornada na Fase I, os professores especialistas de Teatro, Dança Contemporânea, Ballet, Capoeira, Artes Visuais, Sapateado, Música e de Educação Física da Educação Integral da EMEF Gilda Rocha de Mello e Souza para composição de jornada docente, na data e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre o cronograma, sendo que os adidos escolherão antes dos docentes que pretendem mudar de unidade escolar.

III- Fase 3 – atribuição externa (Secretaria Municipal da Educação):

a) Professor PII do Programa de Educação Integral que não possui sede (volante), na data e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre o cronograma

§1º - Na Fase 1 (unidade escolar/remoção interna) poderão acontecer no máximo 03 (três) rodadas para os docentes que pretendem remover-se definitivamente, desde que com vagas livres (jornada/período).

§2º - Na Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação /remoção externa) poderão acontecer no máximo 03 (três) rodadas para os docentes que pretendem alterar sua sede definitivamente, desde que com vagas livres (jornada/período).

§3º - Nas Fases 2 e 3, os professores com jornada incompleta na unidade sede e os volantes deverão completar a jornada em outras unidades de Educação Integral, em diferentes períodos, se necessário (manhã e/ou tarde);

§4º - Ficará vedado ao Professor PII da Educação Integral o retorno às vagas (jornada/período) deixadas por ele em qualquer uma das rodadas do processo de remoção.

§5º – No Processo de Remoção serão ofertadas as vagas livres (jornada/período) dos professores em função atividade na Educação Integral, assegurado a esses professores a sede e o período.

Art. 16 – O processo de Atribuição de Oficinas e Turmas ocorrerá no início do ano letivo conforme Resolução que rege o Calendário Escolar, exceto a Oficina “Orientação de Estudo e Pesquisa” que deve ser atribuída em qualquer uma das fases do Processo de Remoção para os docentes com graduação em Pedagogia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 17- No caso de fechamento de turmas na Educação Integral, haverá atribuição interna de todas as jornadas do período. Nesse caso, faz-se uma classificação dos professores do período em que a turma foi fechada usando, para tanto, o tempo de exercício na unidade escolar, contabilizado a partir do ano de 2006, e a pontuação por assiduidade. Seguindo essa classificação realiza-se a atribuição de todas as vagas do período. No processo de atribuição, havendo vaga no período, todos os professores deverão escolher obrigatoriamente, podendo em seguida participar da Fase 1 (remoção e atribuição interna). No caso de não haver jornada para todos os professores efetivos do período, será considerado adido o professor que tiver a menor pontuação no período, aferida a partir dos pontos internos (tempo de exercício na unidade escolar, contabilizados a partir do ano de 2006 e a pontuação de assiduidade). Para o professor adido do período:

a) havendo vaga livre no outro período e não havendo impedimento comprovado para assumir tal vaga, o professor adido deverá escolher o outro período, sendo-lhe assegurado escolher antes do processo de remoção interna;

b) não havendo vaga no período e havendo impedimento comprovado para assumir a vaga em outro período, deverá participar da Fase 2 da Secretaria Municipal da Educação (remoção externa), sendo-lhe assegurado nessa Fase escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede.

Art. 18 - Ao professor da Educação Integral, que após o processo de remoção ainda permanecer adido ou se o período das vagas livres existentes coincidirem com o seu período de trabalho decorrente de dois empregos na Rede Municipal de Ensino, poderão ser oferecidas pela Secretaria Municipal da Educação, vagas precárias, a título de jornada para o ano letivo subsequente.

Art. 19- As novas vagas livres (jornada/período), oriundas do processo de ampliação da Educação Integral, surgidas após a conclusão do Processo de que trata esta Resolução, serão oferecidas prioritariamente aos professores que ainda permanecerem adidos após a conclusão do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.

Capítulo V
Da Atribuição das Oficinas na Unidade Escolar

Artigo 20 - A jornada docente será composta por uma ou mais Oficinas que compõe o currículo do Programa de Educação Integral, a saber:

1. Teatro;
2. Relações;
3. Tecnologias da Informação e da Comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

4. Música;
5. Organização de Estudos e Pesquisas;
6. Artes Visuais;
7. Leitura;
8. Educação Ambiental;
9. Recreação e Jogos;
10. Atividades no horário intermediário apenas para os professores com jornada de 33 e 40 horas semanais.

§ 1º - As aulas/jornadas de Teatro, Dança Contemporânea, Ballet, Capoeira, Artes Visuais, Sapateado e Música serão ofertadas apenas nas unidades que possuem os professores especialistas.

§ 2º - Os Professores especialistas de Teatro, Dança Contemporânea, Ballet, Capoeira, Artes Visuais, Sapateado e Música deverão compor a jornada semanal, exclusivamente, na sua área de linguagem, conforme a oferta de bloco de aulas livres no Programa de Educação Integral.

§ 3º - A atribuição da Oficina de Relações será realizada, preferencialmente, pela equipe gestora da unidade escolar. A atribuição deverá ocorrer a partir do diálogo estabelecido com a equipe docente, considerando as especificidades da Oficina, as demandas da escola e o perfil do professor. Não havendo consenso, prevalecerá a pontuação e os critérios estabelecidos no artigo 11 desta Resolução.

§ 4º - A Oficina de Organização de Estudos e Pesquisas deverá ser atribuída aos Professores com graduação em Pedagogia. Caso a unidade escolar não tenha profissional formado em Pedagogia ou os profissionais com esta formação não manifestarem interesse em assumir a Oficina, a mesma deverá ser encaminhada para Remoção Externa a ser realizada na Secretaria Municipal da Educação.

§ 5º - Considerando que os professores PII da Educação Integral não são especialistas em linguagens condizentes com as oficinas; considerando a importância da pesquisa de novas práticas e com objetivo de estimular o trabalho interdisciplinar, ficará estabelecido que:

1. O professor não poderá permanecer por mais de dois anos consecutivos na mesma Oficina.
2. O professor poderá retornar para a mesma Oficina após seis (seis) anos, exceto:
 - a - nos casos em que o professor precisar assumir outra Oficina para completar jornada;
 - b - quando tiver apenas uma Oficina para atribuição;
 - c - quando houver mudança de sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Capítulo VI

**Da Remoção e Atribuição dos Professores II de Educação Física
do Concurso Público 003/2013 e do Concurso 001/2016**

Art. 21 -A remoção dos Professores II de Educação Física dos Concursos Públicos 003/2013, de 26 de setembro de 2013 e 001/2016, de 02 de dezembro de 2016, inscritose classificados obedecerá à seguinte ordem:

I - As aulas livres de Educação Física, exclusivamente na Educação Integral da EMEF Gilda Rocha de Mello e Souza serão oferecidas aos Professores PII de Educação Física dos Concursos Públicos 003/2013 e 001/2016, interessados em mudar definitivamente sua sede, em data e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre o cronograma, obedecendo a escala de **classificação externa** composta dos docentes efetivos.

II - Não haverá remoção para vagas precárias. -

III- Na impossibilidade de compor sua jornada no Educação Integral da EMEF Gilda Rocha de Mello e Souza, o professor ficará adido e deverá participar da fase II do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.

Parágrafo Único – As aulas de Educação Física no âmbito da Educação Integral da EMEF Gilda R. de Mello e Souza serão ofertadas, exclusivamente, nesta unidade escolar.

Art. 22 - Os Professores PII de Educação Física dos Concursos Públicos 003/2013 e 001/2016, de acordo com o disposto nos respectivos editais, poderão atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação do Campo e na Educação Integral da EMEF Gilda R. de Mello e Souza.

Capítulo VII

**Da Remoção e Atribuição dos Professores de Teatro, Dança Contemporânea, Ballet,
Capoeira, Artes Visuais, Sapateado, Música**

Art. 23 - A remoção dos Professores PII de Teatro, Dança Contemporânea, Ballet, Capoeira, Artes Visuais, Sapateado, Música, inscritos e classificados, obedecerá à seguinte ordem:

I- As aulas livres serão oferecidas aos respectivos Professores interessados em mudar definitivamente sua sede, em data e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre o cronograma, obedecendo à escala de classificação externa composta dos docentes efetivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

II- Não haverá remoção para vagas precárias;

III- Na impossibilidade de compor sua jornada na escola sede, o professor deverá completá-la em outras unidades de Educação Integral, na fase II do Processo de Atribuição e Remoção.

Art. 24 – A atribuição dos Professores PII de Teatro, Dança Contemporânea, Ballet, Capoeira, Artes Visuais, Sapateado, Música, fase 3 (volantes), será realizada em data e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre o cronograma.

**Capítulo VIII
Do Recurso**

Art. 25 – A interposição de recurso, da pontuação e da classificação, em impresso próprio, na unidade escolar ou na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação é de responsabilidade do próprio docente.

§1º - Da pontuação apresentada, o docente poderá interpor recurso em data e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre o cronograma:

- a) na própria unidade escolar em se tratando do tempo de unidade escolar;
- b) na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, em se tratando do tempo na Rede Municipal de Ensino.

§2º - Da classificação apresentada, o docente poderá interpor recurso em data e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre o cronograma.

- a) na própria unidade escolar em se tratando do tempo de unidade escolar;
- b) na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, em se tratando do tempo na Rede Municipal de Ensino.

§3º - A não manifestação do docente representará sua concordância com a pontuação e a classificação apresentadas.

Art. 26– Julgado o recurso, haverá nova divulgação da pontuação e da classificação em data e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre o cronograma:

**Capítulo IX
Da Permuta**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 27 - Os professores que não foram contemplados no Processo de Remoção, interna e externa, poderão pleitear Permuta, com troca definitiva, apresentando, obrigatoriamente, os seguintes documentos: Termo de Permuta preenchido, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal e do contrato de trabalho onde se comprove a data de admissão na carreira do magistério na rede municipal de Araraquara de cada um (a) dos (as) solicitantes ou Termo de Efetivo Exercício para os docentes contratados sob o Regime Estatutário. Os documentos devem ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação, em data/horário que constam na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual.

§1º - Os Professores PII da Educação Integral poderão solicitar permuta desde que tenham a mesma jornada semanal de trabalho.

§2º - A ausência dos documentos obrigatórios citados no Art. 26 incidirá no indeferimento da solicitação.

§3º - O tempo de efetivo exercício na carreira do magistério na Rede Municipal de Ensino de Araraquara será considerado como critério para análise de solicitação de permuta, devendo a diferença de tempo de exercício entre os solicitantes não ultrapassar a 08 (oito) anos.

§4º - Não fará jus ao Processo de Permuta, o Professor que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias no ano vigente, contados a partir de 1º (primeiro) de fevereiro do ano escolar até o término do prazo para inscrição.

§5º - Não fará jus ao Processo de Permuta, o Professor que estiver afastado a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação, o readaptado e o afastado para tratamento de saúde que não retornar ao trabalho até o término do prazo para inscrição.

Art. 28 – O resultado da análise do pedido de permuta será divulgado pela Secretaria Municipal da Educação, nos Atos Oficiais, em data estabelecida em Resolução que dispõe sobre o cronograma.

Capítulo X

Das Disposições Finais

Art. 29 - Todos os atos pertinentes a este processo configuram-se como ato personalíssimo, devendo ser feito pelo próprio interessado. Na eventual impossibilidade, poderão ser efetuados por procuração, em impresso próprio e com firma reconhecida, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato e o documento de identidade do procurador.

Art. 30 – O ato da inscrição no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta implica no conhecimento e na tácita aceitação por parte do docente das regras tratadas nesta Resolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 31 - Os atuais ocupantes de função atividade de Professor Formador, Professor Coordenador de Projetos Especiais deverão manifestar, **por escrito**, na data estabelecida em Resolução que dispõe sobre o cronograma, a sua intenção em permanecer ou não no exercício da função atividade no ano letivo subsequente.

§ 1º - Os professores que manifestarem a intenção de permanecerem no exercício da função atividade de Professor Formador e cuja Portaria de designação cessar no decorrer do ano letivo, deverão retornar à sua unidade escolar sede no período atribuído ficando à disposição da escola.

§ 2º - Os atuais ocupantes de função atividade de Professor Formador, Professor Coordenador de Projetos Especiais que desistirem da permanência na função atividade no decorrer do ano letivo, ficarão à disposição da Secretaria Municipal da Educação, sem garantida sede e do período no ano vigente.

Art. 32 - Até a realização de concurso público para o emprego de Coordenador Pedagógico, (as) os professores (es) que manifestarem a intenção de permanecer no exercício da função atividade de Professor Coordenador deverão manifestar, por escrito, na data estabelecida em Resolução que dispõe sobre o cronograma, a sua intenção em permanecer ou não no exercício da função atividade, para o ano letivo subsequente e ser submetidos à avaliação de desempenho, efetuada nos termos do Decreto nº. 11.808, de 08 de outubro de 2018.

§1º - Os professores ocupantes de função atividade de Professor Coordenador que desistirem da permanência na função atividade no decorrer do ano letivo, ficarão à disposição da Secretaria Municipal da Educação, sem garantia da sede e do período no ano vigente

Art. 33 - Ao professor sem unidade escolar sede (volante), que deixar de se inscrever no referido processo, serão atribuídas jornadas/período, compulsoriamente, pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 34 – Todo docente deverá informar, anualmente, sua situação de acúmulo ou não de cargo/emprego público remunerado.

Parágrafo Único- O docente que acumula emprego deverá comprovar anualmente a compatibilidade de horários entre os exercícios das funções que lhe são próprias e sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho, incluindo as horas em atividades com alunos e as horas de atividades extraclasse cumpridas na unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 35 – A jornada/período dos docentes que ingressarem com pedido de demissão, devidamente comprovado, até o último dia de inscrição, serão consideradas livres para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 36 - O início do exercício na nova unidade escolar seguirá as disposições da Resolução que rege o Calendário Escolar.

Art. 37 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição, Remoção e Permuta.

Art. 38 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 68/21, de 15 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES 2021-2022

FORMAÇÕES DE INFORMÁTICA 2021/2022

Prof. Adolfo Galan Konno

ANO LETIVO - 2021

1- CURSO ONLINE: Conhecendo o Microsoft Teams/365 e Outras Ferramentas Educacionais

Datas: Manhã e Tarde; 2º Ciclo: 24/08, 26/08, 31/08, 02/09 e 09/09; 3º Ciclo: 06/10, 13/10, 27/10, 10/11 e 24/11.

Público-Alvo: Gestores e professores

Carga horária: 110 horas

2- CURSO ONLINE: Conhecendo a plataforma Escaledu e Khan Academy

Datas: Manhã e Tarde; 11/06, 18/06, 25/06, 22/07 e 09/07;

Público-Alvo: Gestores(as) e Professores(as) de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Integral

Carga horária: 10 horas

3- CURSO ONLINE: Informática Básica Introdutória

Datas: Manhã e Tarde; 15, 22, 29/10; 05, 12, 19, 26/11 e 03, 10 e 17/12

Público-alvo: Professores(as), Professores(as) Coordenadores(as); Diretores(as) e Vice-Diretores(as), AEPs e Funcionários da SME

Carga horária: 25horas.

ANO LETIVO - 2022

1- CURSO BÁSICO INTRODUTÓRIO (Windows e Office)

Datas: 18/04, 02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 30/05, 06/06, 13/06, 20/06, 27/06

Público-Alvo: Todos os profissionais

Carga Horária: 30 horas

2- CURSO OFFICE INTERMEDIÁRIO (Word, Excel, Power Point e Audiovisual)

Datas: 19/04, 03/05, 10/05, 17/05, 24/05, 31/05, 07/06;

Público-Alvo: Todos os profissionais

Carga Horária: 21 horas

3- CURSO: MICROSOFT 365/EDUCARARAQUARA (Plataforma de serviços e aplicativos em “Nuvem”)

Datas: 29/04, 06/05, 13/05, 20/05, 27/05, 03/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Público-Alvo: Todos os profissionais
Carga Horária: 15 horas

4- CURSO MOVIE MAKER (Edição de vídeos)
Datas: 20/04, 27/04, 04/05 e 11/5, 01/06, 08/06, 22/06, 29/06
Público Alvo: Todos os profissionais
Carga Horária: 12 horas

5- CURSO MICROSOFT EXCEL
Datas: 20/4, 27/04, 04/05, 11/05
Público Alvo: Todos os profissionais
Carga Horária: 12 horas

6- CURSO: Plataforma Khan Academy Expert (In Loco)
Datas: 18/3, 07/04, 29/04, 05/05, 27/05, 03/6 e 24/06
Público Alvo: Professores(as) Coordenadores(as)
Carga Horária: 14 horas

FORMAÇÃO PQVAE – AMOR EXIGENTE

ANO LETIVO - 2021

15 ENCONTROS

Datas:

10/03; 17/03; 24/03; 31/03; 07/04; 14/04; 28/04; 05/05; 12/05; 19/05; 26/05; 02/06; 09/06; 16/06; 23/06

ANO LETIVO - 2022

15 ENCONTROS:

Datas:

10/8; 17/08; 24/08; 31/08; 14/09; 21/09; 28/09; 05/10; 19/10; 26/10; 09/11; 16/11; 23/11; 30/11 - Período da Manhã
10/8; 17/08; 24/08; 31/08; 14/09; 21/09; 28/09; 05/10; 19/10; 26/10; 09/11; 16/11; 23/11; 30/11 – Período da Tarde

FORMAÇÃO: “REAFIRMANDO POSIÇÕES” - 2021/2022

PERÍODO: 08/2021 06/2022

REAFIRMANDO POSIÇÕES com Amor Exigente - encontros de 2 horas (noturno)

Total: 10 encontros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO 2021 LAPEI

1- Formação: Bebês e crianças bem pequenas em foco (Profª Eliza Maria Barbosa- convidada)
Carga Horária: 20 h
Datas dos encontros: 07,13,21,28/10;04,11,18 e 25/11/2021
Público-alvo - Agentes Educacionais e Educadores Infantis

FORMAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO 2022 LAPEI

1- Curso: Material Pedagógico do Estado – Parceria Nova Escola
Carga horária - 30h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil

2- Palestras online: Adeus às fraldas
Carga horária - 2h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil, Educadores Infantis e Agentes Educacionais

3- Palestras online: Tecnologia e pensamento computacional
Carga horária - 2h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil

ENSINO FUNDAMENTAL – 2021/2022

Profas. Márcia Campos e Patrícia Quiles

Em horário de trabalho

Data	Formação	Público-alvo	Carga horária
31/01/22	Matemática – Profª Sandra Dourado	PI	
Março/22	Transição da Educação infantil para o fundamental	PI – 1º. anos	4h
Março/22	Acolhimento Professores Iniciantes	PI	3h

Formações em HTPC

Matemática – Anos Iniciais			
Data	Formador	Público-alvo	Carga horária
14/03/22	Ivan da Cruz	PI	3h
15/03/22			3h
02/05/22			3h
03/05/22			3h
06/06/22			3h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

07/06/22			3h
15/08/22			3h
16/08/22			3h
05/09/22			3h
06/09/22			3h
07/11/22			3h
08/11/22			3h

Matemática – Anos Finais			
Data	Formador	Público-alvo	Carga horária
30/05/22	Ivan da Cruz	PII	3h
31/05/22			3h
13/06/22			3h
14/06/22			3h
08/08/22			3h
09/08/22			3h
26/09/22			3h
27/09/22			3h
28/11/22			3h
29/11/22			3h

Data / Período manhã e noite	Formadora	Público-alvo	Carga horária
29/03/22	Telma Ferraz Leal	PI	3h
12/04/22			3h
17/05/22			3h
31/05/22			3h
27/09/22			3h
29/11/22			3h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

O Currículo Paulista à luz da BNCC			
Data	Formadora	Público-alvo	Carga horária
06/06	Profª Maria Regina dos Passos Pereira	PII	2h
07/06			2h
01/08			2h
02/08			2h
12/09			2h
13/09			2h

Estudar: como se aprende?			
Data	Formadora	Público-alvo	Carga horária
02/06/22	Walquiria Rigolon	Professores responsáveis pela Oficina “Orientação de Estudos e Pesquisas”	3h
08/06/22			3h
15/06/22			3h
22/06/22			3h
29/06/22			3h
03/08/22			3h
10/08/22			3h

Data	Atividade	Formador(a)	Público-alvo	Carga horária
25/07/2022	Atlas Geocultural da Africa: Contribuições para uma prática antirracista	Odair Marques da Silva	Todos Servidores que não estiverem em férias	2h
26/07/2022	A parentalidade para além do diagnóstico de autismo	Larissa e Lucas Tannuri		2h
27/07/2022	Educação do Campo e as estratégias de permanência para a agricultura familiar e camponesa	Kelli Cristiane de Oliveira Mafort		2h
28/07/2022	Educação em diálogo com a adolescência e juventude na contemporaneidade	Gabriel Medina		2h
28/07/2022	A convivência ética na escola: novos tempos, velhos tempos e novos desafios	Luciene Regina Paulino Tognetta		2h
29/07/2022		Luciene Regina Paulino Tognetta		2h
29/07/2022	Protocolo de violência ou escuta especializada	CREAS		2h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES - PALESTRAS 2021/2022

09/11/2021 (manhã) – “Aprendizagem criativa e cultura maker” – Prof Diego Thuler (1h30)

09/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 1] – Profª Lilian Bacich (1h30)

16/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 2] – Profª Lilian Bacich (1h30)

16/11/2021 (manhã) – “Steam e a aprendizagem baseada em projetos” – Prof Leandro Holonda (1h30)

23/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 3] – Profª Lilian Bacich (1h30)

02/03/2022 (manhã e tarde) – “As intervenções pedagógicas nas sequências didáticas” – Profª Walkiria Rigolon

25/05/2022 (tarde) e 26/05/2022 (manhã e tarde) – “Aprendizagem socioemocional e projeto de convivência” – Profª Simone Fonseca e Prof. Glauco Santanta (2h por período)

15/09/2022 (noturno) – “O papel da neurociência na alfabetização” – Profª Maria Regina dos Passos (1h30)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 36/2022
De 19 de outubro de 2022

Dispõe sobre o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do Quadro de Agentes Sociais de Serviços Públicos – MERENDEIRAS (OS), lotadas (os) na Secretaria Municipal da Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta 2022 e, ainda, a deliberação da Comissão do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, instituída pela **Portaria SME nº 243/22, de 09 de setembro de 2022**,

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Processo de Remoção e Permuta do Quadro de Agentes Sociais de Serviços Públicos – Merendeiras (os) lotadas(os) na Secretaria Municipal da Educação obedecerá ao critério de tempo de efetivo exercício na função – dias trabalhados na Rede Pública Municipal de Ensino, nas respectivas unidades escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Integral; pontuação referente à assiduidade e cursos na área de atuação profissional, realizados fora do horário de trabalho.

Art. 2º - Compete à Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, observando as normas legais e respeitada a classificação geral, efetuar a remoção dos Agentes Sociais de Serviços Públicos – Merendeiras (os).

§1º - O Agente Social/Merendeira(o) em atuação no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral que a Portaria de nomeação for cessada no decorrer do ano letivo, por não estar correspondendo à atuação específica no Programa, conforme artigo 8º da Lei nº 10.384, de 08/12/21, ficará à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho no corrente ano e da escola sede no próximo ano;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§2º - O Agente Social/Merendeira(o) com sede na EMEF José Roberto Pádua Camargo que a Portaria de nomeação for cessada no decorrer do ano letivo, por não estar correspondendo à atuação específica no Programa, conforme artigo 8º da Lei nº 10.384, de 08/12/21, ficará à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho no corrente ano e a condição de adido no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do ano vigente.

Capítulo II Da Inscrição

Art. 3º - A inscrição da (o) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira (o), ato personalíssimo da (o) interessada (o), será realizada seguindo as disposições contidas em Resolução própria, em formulário específico, devendo ser efetuada na Unidade Escolar.

Parágrafo Único - Somente poderá se inscrever e participar do Processo de Remoção e Permuta, a (o) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira (o) que tenha efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias, contados a partir do início do ano escolar vigente até o término do prazo para inscrição deste processo.

Art. 4º - A participação da (o) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira (o) que estiver afastada (o) de suas funções, no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta se dará na seguinte conformidade:

I – A Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira que estiver afastada em licença especial (gestante) poderá participar do Processo de Remoção e Permuta, devendo ser convocada, por escrito e com a devida ciência, pelo Diretor de sua Unidade Escolar.

II- A (O) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira (o) que estiver afastado para tratamento de saúde, com retorno ao trabalho até o término do período de inscrição deste processo, poderá participar do Processo de Remoção e Permuta, devendo ser convocado, por escrito e com a devida ciência, pelo Diretor de sua Unidade Escolar.

III – A (O) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira (o) que estiver afastada (o) a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação, o readaptado e o afastado para tratamento de saúde que não retornar ao trabalho até o término do período de inscrição deste processo, não fará jus ao Processo de Remoção e Permuta ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação, no ano subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Parágrafo Único – A (o) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira (o) que não cumprir as exigências previstas no inciso II não fará jus ao Processo Atribuição, Remoção e Permuta ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação, no ano subsequente, para assumir seu cargo, independentemente de sua sede.

Art. 5º - A (O) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira (o) que ainda não possui unidade escolar sede – volante – deverá obrigatoriamente efetuar sua inscrição na unidade escolar em que estiver prestando serviços na data que consta na Resolução que dispõe sobre o cronograma.

Art. 6º - A (O) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira (o) – efetivo – que ficar excedente em sua sede (adido), pela sua classificação, em virtude de extinção de vaga, ou que a Portaria de nomeação for cessada no decorrer do ano letivo, por não estar correspondendo à atuação específica no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral, conforme artigo 8º da Lei nº 10.384, de 08/12/21, deverá fazer sua inscrição para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta na unidade sede atual. Para tanto, lhe será assegurado escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede.

Art. 7º - As inscrições realizadas nas Unidades Escolares deverão ser encaminhadas à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, pelo Diretor de Escola, para fins de classificação geral na data que consta na Resolução que dispõe sobre o cronograma.

Capítulo III **Da Classificação**

Art. 8º - As (Os) Agentes Sociais de Serviços Públicos – Merendeiras (os) inscritos para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta serão classificadas (os) no âmbito da Secretaria Municipal da Educação em:

- a) efetivos - efetivados no processo de remoção realizado no ano anterior;
- b) volantes – permaneceram volantes no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta realizado no ano anterior e os admitidos após a realização do Processo.

Art. 9º - Será considerada, para fins de classificação das (os) Agentes Sociais de Serviços Públicos – Merendeiras (os), a somatória dos seguintes itens:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

I- Tempo de efetivo exercício como Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira (o) - 0,01 ponto por dia de exercício contabilizado até 18 de setembro do ano vigente.

II – Pontuação referente à assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente, na seguinte proporção em relação à falta-dia:

0 faltas – 1,0 ponto

01 falta – 0,6 ponto

02 faltas – 0,4 ponto

03 faltas – 0,2 ponto

04 faltas – 0,1 ponto

III- formação continuada na área da Educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congresso, palestras/seminários/simpósios);

IV- formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação realizada fora do horário de trabalho, no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação. A relação das formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente estão relacionadas em anexo.

§1º - A pontuação referente ao item II, III e IV não será cumulativa para o ano subsequente.

§2º - O registro do tempo de efetivo exercício como Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira (o) é de responsabilidade da Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

§3º - Para a contagem da pontuação referente à assiduidade não serão computadas as seguintes faltas:

a) Nojo;

b) Gala;

c) Acidente de trabalho;

d) Cumprimento de intimações ou convocações do Poder Judiciário;

e) Licença maternidade e paternidade;

f) Horários de descansos especiais para amamentação, previstos na legislação trabalhista em vigor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

g) Horário de trabalho reduzido, de acordo com a Lei Municipal 8.983, de 24 de maio de 2017;

- h) Falta abonada;
- i) Folga eleitoral;
- j) Folga
- k) Doação de sangue.

Art. 10 - Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

I- A (O) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira (o) de maior idade, cuja data de nascimento deverá, obrigatoriamente, constar na ficha de inscrição.

II – Nos casos em que a data de nascimento coincidir (dia/mês/ano), será realizado sorteio com a presença dos envolvidos.

§1º- As informações necessárias para fins de desempate que não constarem na ficha de inscrição serão desconsideradas.

Capítulo IV Da Remoção

Art. 11 – O Processo de Remoção das (os) Agentes Sociais de Serviços Públicos – Merendeiras (os) inscritas (os) e classificadas (os) acontecerá em duas fases, considerada a Fase 1 para os Efetivos e a Fase 2 para os Volantes, na seguinte ordem:

I – Fase 1 – Agentes Sociais de Serviços Públicos – Merendeiras (os) efetivas (os) com vagas livres:

a) Agentes Sociais de Serviços Públicos – Merendeiras (os) adidas (os), sendo-lhes assegurado nessa fase escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede.

b) Agentes Sociais de Serviços Públicos – Merendeiras (os) efetivos interessadas(os) em mudar sua sede.

II – Fase 2 - Agentes Sociais de Serviços Públicos – Merendeiras (os) volantes. Nesta fase, as vagas serão oferecidas respeitando a escala de classificação dos que ainda não possuem unidade escolar sede – volantes, sendo que obrigatoriamente deverão ser esgotadas as vagas livres e posteriormente oferecidas as vagas precárias:

a) A escolha de vaga livre permitirá a efetivação da (o) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira (o) em uma Unidade Escolar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

b) A escolha de vaga precária fará com que a (o) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira (o) permaneça na condição de volante.

§1º - Na **Fase 1** poderão acontecer no máximo 03 (três) rodadas para as (os) Agentes Sociais de Serviços Públicos – Merendeiras (os) que pretendem mudar sua sede definitivamente e desde que com vagas livres.

§2º - Ficará vedado à (ao) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira (o) o retorno às vagas deixadas por ele em qualquer uma das rodadas do processo de remoção.

§3º - As vagas das unidades escolares que integram o Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral serão atribuídas com base na Lei nº 10.384, de 08 de dezembro de 2021, com Resolução própria da Secretaria Municipal da Educação.

Capítulo V Da Escolha de Vaga

Art. 12 – O Processo de Remoção ocorrerá em data/horário/local que consta na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual.

Capítulo VI Do Recurso

Art. 13 – Da pontuação apresentada, a (o) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira (o) poderá interpor recurso, em impresso próprio, em data/horário que constam na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual, na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 14 – Da classificação apresentada, a (o) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira (o) poderá interpor recurso em data/horário que constam na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual, na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 15 – As vagas efetivas existentes, ou as que surgirem no decorrer das rodadas, no Assentamento Bela Vista (EMEF Hermínio Pagotto e CER Waldyr Alceu Trigo), no Assentamento Monte Alegre (EMEF Maria de Lourdes da Silva Prado e CER Madre Maurina), e no Distrito de Bueno de Andrada (CER e EMEF Eugênio Trovatti) serão oferecidas, preferencialmente, aos servidores que residirem nos Assentamentos Monte Alegre e Bela Vista, e em Bueno de Andrada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Capítulo VII Da Permuta

Art. 16 – As (Os) Agentes Sociais de Serviços Públicos – Merendeiras (os) efetivos que não forem contemplados com o Processo de Atribuição e Remoção poderão pleitear Permuta, com troca definitiva, mediante impresso próprio, anexando, obrigatoriamente, os seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal e do contrato de trabalho ou Termo de Efetivo Exercício para os docentes contratados sob o Regime Estatutário onde se comprove a data de admissão na carreira de Agente Social de Serviços Públicos na rede municipal de Araraquara de cada um(a) dos(as) solicitantes. Os documentos devem ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação, em data/horário que constam na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual.

§ 1º - O tempo de efetivo exercício como Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira (o) na Rede Municipal de Ensino será considerado como critério para análise de solicitação de permuta, devendo a diferença de tempo de exercício entre os solicitantes não ultrapassar 08 (oito) anos.

§ 2º - A ausência dos documentos obrigatórios citados no Art. 16 incidirá no indeferimento da solicitação.

Art. 17 - O resultado da análise da permuta será divulgado pela Secretaria Municipal da Educação, nos Atos Oficiais, em data que consta na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual

Capítulo VIII Das Disposições Finais

Art. 18 - Todos os atos pertinentes a este processo configuram-se como ato personalíssimo, devendo ser feito pelo próprio interessado. Na eventual impossibilidade, poderão ser efetuados por Procuração, em impresso próprio e com firma reconhecida, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato e o documento de identidade do procurador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 19 – O ato da inscrição no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta implicano conhecimento e na tácita aceitação por parte das (os) Agentes Sociais de Serviços Públicos – Merendeiras (os), das regras tratadas nesta Resolução.

Art. 20 – As vagas dos servidores que ingressarem com pedido de demissão, devidamente comprovado, até o último dia de inscrição, serão consideradas livres para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.

Art. 21 – O início do exercício na nova unidade escolar seguirá as disposições da Resolução que rege o Calendário Escolar.

Art. 22 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 64/21, de 15 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES 2021-2022

FORMAÇÕES DE INFORMÁTICA 2021/2022

Prof. Adolfo Galan Konno

ANO LETIVO - 2021

1- CURSO ONLINE: Conhecendo o Microsoft Teams/365 e Outras Ferramentas Educacionais

Datas: Manhã e Tarde: 2º Ciclo: 24/08, 26/08, 31/08, 02/09 e 09/09; 3º Ciclo: 06/10, 13/10, 27/10, 10/11 e 24/11.

Público-Alvo: Gestores e professores

Carga horária: 110 horas

2- CURSO ONLINE: Conhecendo a plataforma Escaledu e Khan Academy

Datas: Manhã e Tarde; 11/06, 18/06, 25/06, 22/07 e 09/07;

Público-Alvo: Gestores(as) e Professores(as) de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Integral

Carga horária: 10 horas

3- CURSO ONLINE: Informática Básica Introdutória

Datas: Manhã e Tarde; 15, 22, 29/10; 05, 12, 19, 26/11 e 03, 10 e 17/12

Público-alvo: Professores(as), Professores(as) Coordenadores(as); Diretores(as) e Vice-Diretores(as), AEPs e Funcionários da SME

Carga horária: 25horas.

ANO LETIVO - 2022

1- CURSO BÁSICO INTRODUTÓRIO (Windows e Office)

Datas: 18/04, 02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 30/05, 06/06, 13/06, 20/06, 27/06

Público-Alvo: Todos os profissionais

Carga Horária: 30 horas

2- CURSO OFFICE INTERMEDIÁRIO (Word, Excel, Power Point e Audiovisual)

Datas: 19/04, 03/05, 10/05, 17/05, 24/05, 31/05, 07/06;

Público-Alvo: Todos os profissionais

Carga Horária: 21 horas

3- CURSO: MICROSOFT 365/EDUCARARAQUARA (Plataforma de serviços e aplicativos em “Nuvem”)

Datas: 29/04, 06/05, 13/05, 20/05, 27/05, 03/06

Público-Alvo: Todos os profissionais

Carga Horária: 15 horas

/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

4- CURSO MOVIE MAKER (Edição de vídeos)

Datas: 20/04, 27/04, 04/05 e 11/5, 01/06, 08/06, 22/06, 29/06

Público Alvo: Todos os profissionais

Carga Horária: 12 horas

5- CURSO MICROSOFT EXCEL

Datas: 20/4,27/04,04/05,11/05

Público Alvo: Todos os profissionais

Carga Horária: 12 horas

6- CURSO: Plataforma Khan Academy Expert (In Loco)

Datas: 18/3, 07/04, 29/04, 05/05, 27/05, 03/6 e 24/06

Público Alvo: Professores(as) Coordenadores(as)

Carga Horária: 14 horas

FORMAÇÃO PQVAE – AMOR EXIGENTE

ANO LETIVO - 2021

15 ENCONTROS

Datas:

10/03; 17/03; 24/03; 31/03; 07/04; 14/04; 28/04; 05/05; 12/05; 19/05; 26/05; 02/06; 09/06; 16/06; 23/06

ANO LETIVO - 2022

15 ENCONTROS:

Datas:

10/8; 17/08; 24/08; 31/08; 14/09; 21/09; 28/09; 05/10; 19/10; 26/10; 09/11; 16/11; 23/11; 30/11- Período da Manhã
10/8; 17/08; 24/08; 31/08; 14/09; 21/09; 28/09; 05/10; 19/10; 26/10; 09/11; 16/11; 23/11; 30/11 – Período da Tarde

FORMAÇÃO: “REAFIRMANDO POSIÇÕES” - 2021/2022

PERÍODO: 08/2021 06/2022

REAFIRMANDO POSIÇÕES com Amor Exigente - encontros de 2 horas (noturno)

Total: 10 encontros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO 2021 LAPEI

1- Formação: Bebês e crianças bem pequenas em foco (Profª Eliza Maria Barbosa- convidada)
Carga Horária: 20 h
Datas dos encontros: 07,13,21,28/10;04,11,18 e 25/11/2021
Público-alvo - Agentes Educacionais e Educadores Infantis

FORMAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO 2022 LAPEI

1- Curso: Material Pedagógico do Estado – Parceria Nova Escola
Carga horária - 30h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil

2- Palestras online: Adeus às fraldas
Carga horária - 2h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil, Educadores Infantis e Agentes Educacionais

3- Palestras online: Tecnologia e pensamento computacional
Carga horária - 2h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil

ENSINO FUNDAMENTAL – 2021/2022

Profas. Márcia Campos e Patrícia Quiles

Em horário de trabalho

Data	Formação	Público-alvo	Carga horária
31/01/22	Matemática – Profª Sandra Dourado	PI	
Março/22	Transição da Educação infantil para o fundamental	PI – 1º. anos	4h
Março/22	Acolhimento Professores Iniciantes	PI	3h

Formações em HTPC

Matemática – Anos Iniciais			
Data	Formador	Público-alvo	Carga horária
14/03/22	Ivan da Cruz	PI	3h
15/03/22			3h
02/05/22			3h
03/05/22			3h
06/06/22			3h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

07/06/22			3h
15/08/22			3h
16/08/22			3h
05/09/22			3h
06/09/22			3h
07/11/22			3h
08/11/22			3h

Matemática – Anos Finais			
Data	Formador	Público-alvo	Carga horária
30/05/22	Ivan da Cruz	PII	3h
31/05/22			3h
13/06/22			3h
14/06/22			3h
08/08/22			3h
09/08/22			3h
26/09/22			3h
27/09/22			3h
28/11/22			3h
29/11/22			3h

Data / Período manhã e noite	Formadora	Público-alvo	Carga horária
29/03/22	Telma Ferraz Leal	PI	3h
12/04/22			3h
17/05/22			3h
31/05/22			3h
27/09/22			3h
29/11/22			3h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

O Currículo Paulista à luz da BNCC			
Data	Formadora	Público-alvo	Carga horária
06/06	Profª Maria Regina dos Passos Pereira	PII	2h
07/06			2h
01/08			2h
02/08			2h
12/09			2h
13/09			2h

Estudar: como se aprende?			
Data	Formadora	Público-alvo	Carga horária
02/06/22	Walquiria Rigolon	Professores responsáveis pela Oficina “Orientação de Estudos e Pesquisas”	3h
08/06/22			3h
15/06/22			3h
22/06/22			3h
29/06/22			3h
03/08/22			3h
10/08/22			3h

Data	Atividade	Formador(a)	Público-alvo	Carga horária
25/07/2022	Atlas Geocultural da África: Contribuições para uma prática antirracista	Odair Marques da Silva	Todos Servidores que não estiverem em férias	2h
26/07/2022	A parentalidade para além do diagnóstico de autismo	Larissa e Lucas Tannuri		2h
27/07/2022	Educação do Campo e as estratégias de permanência para a agricultura familiar e camponesa	Kelli Cristiane de Oliveira Mafort		2h
28/07/2022	Educação em diálogo com a adolescência e juventude na contemporaneidade	Gabriel Medina		2h
28/07/2022	A convivência ética na escola: novos tempos, velhos tempos e novos desafios	Luciene Regina Paulino Tognetta		2h
29/07/2022		Luciene Regina Paulino Tognetta		2h
29/07/2022	Protocolo de violência ou escuta especializada	CREAS		2h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES - PALESTRAS 2021/2022

09/11/2021 (manhã) – “Aprendizagem criativa e cultura maker” – Prof Diego Thuler (1h30)

09/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 1] – Profª Lilian Bacich (1h30)

16/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 2] – Profª Lilian Bacich (1h30)

16/11/2021 (manhã) – “Steam e a aprendizagem baseada em projetos” – Prof Leandro Holonda (1h30)

23/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 3] – Profª Lilian Bacich (1h30)

02/03/2022 (manhã e tarde) – “As intervenções pedagógicas nas sequências didáticas” – Profª Walkiria Rigolon

25/05/2022 (tarde) e 26/05/2022 (manhã e tarde) – “Aprendizagem socioemocional e projeto de convivência” – Profª Simone Fonseca e Prof. Glauco Santanta (2h por período)

15/09/2022 (noturno) – “O papel da neurociência na alfabetização” – Profª Maria Regina dos Passos (1h30)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 37 /2022
De 19 de outubro de 2022

Dispõe sobre o Cronograma Anual do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta de Assistentes Educacionais Pedagógicos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Remoção, **DIVULGA e TORNA PÚBLICO**, o Cronograma do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta dos Assistentes Educacionais Pedagógicos.

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO, REMOÇÃO E PERMUTA 2022/2023
CRONOGRAMA – ASSISTENTE EDUCACIONAL PEDAGÓGICO

DATA	HORÁRIO/LOCAL	ATIVIDADE
19/10/2022	Unidades Escolares	*Divulgação da Pontuação na unidade escolar e encaminhamento das Resoluções vigentes
21 e 24/10/2022	SME	*Recurso da pontuação ¹ .
25/10/2022	Unidades Escolares	*Divulgação da pontuação revisada na unidade educacional; *Divulgação das vagas para a remoção de Assistente Educacional Pedagógico
26/10 a 01/11/2022	Unidades Escolares	*Período de inscrição – AEP
03/11/2022	Unidades Escolares	*Organização e revisão das inscrições na unidade educacional
04/11/2022	<ul style="list-style-type: none">Encaminhar as inscrições em envelope endereçado à Coordenadoria Ex. de Educação Básica	<ul style="list-style-type: none">Entrega das inscrições na SME
07 e 08/11/2022	SME 9h às 16h30	*Análise das inscrições para classificação
09/11/2022		*Divulgação da classificação
10 e 11/11/2022	SME	*Recurso da classificação ²
16/11/2022	SME	*Análise do recurso da classificação

¹ Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail remocao@educararaquara.com, no horário de expediente da SME (das 9h às 17h), em formulário próprio e assinado pelo requerente, aos cuidados da Gerência de RH..

² Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail remocao@educararaquara.com, no horário de expediente da SME (das 9h às 17h), em formulário próprio e assinado pelo requerente, aos cuidados da Gerência de Ensino Fundamental e Educação Integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

17/11/2022	Unidades Escolares	*Divulgação da classificação final
21/11/2022	Presencial 16h CEDEPE/Sala	*Remoção
16 e 19/12/2022	SME	*Solicitação de permuta
20/12/2022	SME	*Análise das solicitações de permuta
22/12/2022		*Divulgação do resultado das permutas nos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 38/2022
De 19 de outubro de 2022

Dispõe sobre o Cronograma Anual do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta de Professores PI e PII do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos e PII de Educação Física da Educação Infantil de Escola lotados na Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Remoção, **DIVULGA e TORNA PÚBLICO**, o Cronograma do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do Professor PI e PII do Ensino Fundamental Regular e da Educação de Jovens e Adultos e PII de Educação Física da Educação Infantil.

CRONOGRAMA
PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO, REMOÇÃO E PERMUTA 2022/2023
Professor PI e PII do Ensino Fundamental e PII da Educação Infantil – Educação Física e EJA

DATA	HORÁRIO/LOCAL	ATIVIDADE
19/10/2022	Unidades Escolares	*Divulgação da pontuação na unidade escolar e encaminhamento das Resoluções vigentes
21 e 24/10/2022	SME das 10h00 às 16h30	*Recurso da pontuação ¹ .
25/10/2022	Unidades Escolares	*Divulgação da pontuação revisada na unidade educacional.
26/10 a 01/11/2022	Unidades Escolares Manifestações – entregar na SME aos cuidados da Coordenadoria Executiva de Ed. Básica	*Período de inscrição – Professor PI e PII * O professor PI e PII interessados em atuar na Modalidade EJA deverão entregar a ficha específica, juntamente com a ficha de inscrição do Ensino Fundamental; *Manifestação de interesse em permanecer na função atividade de Professor Coordenador e Diretor Interino. * Manifestação de interesse das unidades escolares pelo componente de Filosofia no currículo escolar.
03/11/2022		*Organização e revisão das inscrições na unidade educacional
04/11/2022	*Encaminhar as inscrições em	*Entrega das inscrições na SME

¹ Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail remocao@educararaquara.com, no horário de expediente da SME (das 9h às 17h), em formulário próprio e assinado pelo requerente, aos cuidados da Gerência de RH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	envelope juntamente com Memorando listando as inscrições encaminhadas e endereçado à Coordenadoria Executiva de Ed. Básica * A ficha específica para atuação na modalidade EJA deve ser enviada, separadamente, para a Coordenação Técnica da EJA, com cópia da ficha de inscrição.	
07 e 08/11/2022	SME	*Análise das inscrições para classificação
09/11/2022	Unidades Escolares	*Divulgação da classificação
10 e 11/11/2022	SME	*Recurso da classificação ²
16/11/2022	SME	*Análise do recurso da classificação
17/11/2022	Unidades Escolares	*Divulgação da classificação final
21/11/2022	Unidades Escolares	*Divulgação das vagas no Ensino Fundamental e nas Oficinas de Orientação de Estudos e Pesquisas para a remoção
29/11/2022	CEDEPE 18h00	*Remoção Externa do PI do Ensino Fundamental Regular e interessados na Modalidade de EJA
30/11/2022		*Encaminhar às unidades escolares a relação dos Professores PI removidos
30/11/2022	CEDEPE 18h – Língua Pot. Matemática Ciências Arte 19h – História Geografia Inglês Ed. Física	*Remoção Externa do PII Fundamental Regular e EJA (Educação Física e Educação Física dos Concursos 03/13 e 01/16, História, Geografia, Inglês)
30/11/2022		*Encaminhar às unidades escolares a relação dos Professores PII removidos
01/12/2022	Unidade Escolar Presencial, em horário a ser definido pela equipe escolar	* Fase 1 – Atribuição Interna do Professor PI Ensino Fundamental Regular e EJA
02/12/2022		*Encaminhar à SME o saldo de classe do Professor PI Ensino Fundamental Regular e

² Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail remocao@educararaquara.com, no horário de expediente da SME (das 9h às 17h), em formulário próprio e assinado pelo requerente, aos cuidados da Coordenadoria Executiva de Educação Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

		EJA
05/12/2022		Divulgação das vagas para atribuição Externa Professor I - Adido
06/12/2022	Presencial 18h CEDEPE	*Fase 2 – Atribuição Externa de Professor I adido
06/12/2022	Presencial 18h00 CEDEPE	Atribuição externa de Professor I efetivo, inscrito e classificado para as classes dos Termos Iniciais da EJA OBS: Se houver saldo de classes remanescente
08/12/2022	Presencial 18h00 CEDEPE	*Fase 3 – Atribuição Externa PI volante
08/12/2022	Unidades Escolares, em horário a ser definido pela equipe escolar	*Fase 1 – Atribuição interna de Professor PII efetivo do Ensino Fundamental e EJA (Português, Matemática, Ciências e Arte)
09/12/2022	Unidades Escolares Presencial, em horário a ser definido pela equipe escolar	*Fase 1 – Atribuição interna de Professor PII efetivo do Ensino Fundamental e EJA (Educação Física, História, Geografia, Inglês, Filosofia)
12/12/2022		Encaminhar à SME o saldo de aulas do Professor PII Ensino Fundamental Regular e EJA
13/12/2022	Presencial CEDEPE 18h – Língua Pot. Matemática Ciências Arte	*Fase 2 – Atribuição Externa PII efetivo do Ensino Fundamental e EJA (Português, Matemática, Ciências e Arte)
14/12/2022	Presencial CEDEPE 18h – História Geografia Inglês Ed. Física	* Fase 2 – Atribuição Externa PII efetivo do Ensino e EJA (Educação Física, História, Geografia e Inglês)
15/12/2022	Presencial CEDEPE 18h – Língua Pot. Matemática Ciências Arte	* Fase 3 – Atribuição Externa PII volante do Ensino Fundamental (Português, Matemática, Ciências e Arte)
15/12/2022	Presencial CEDEPE 19h – História Geografia	*Fase 3 – Atribuição Externa PII volante do Ensino Fundamental (Educação Física e Educação Física Concursos 03/2013 e 001/2016), História, Geografia e Inglês)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	Inglês Ed. Física	
16 e 19/12/2022	Protocolar na SME	*Solicitação de Permuta PI e PII do Ensino Fundamental, EJA e PII da Educação Infantil – Educação Física.
20/12/2022		*Análise de Permuta
22/12/2022		*Publicação do Resultado da Permuta

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 39/2022
De 19 de outubro de 2022

Dispõe sobre o Processo Anual de Atribuição, Remoção e Permuta do Quadro de Agentes Educacionais, Agentes Escolares e Educadores Infantis lotados na Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Atribuição, Remoção, e Permuta 2022 e, ainda, a deliberação da Comissão do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, instituída pela **Portaria SME nº 243/22, de 09 de setembro de 2022**,

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do Quadro de Agentes Educacionais, Agentes Escolares e Educadores Infantis, lotados na Secretaria Municipal da Educação obedecerá ao critério de: tempo de efetivo exercício – dias trabalhados na rede pública municipal de ensino, nas respectivas unidades escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental, no Programa de Educação Integral, no Centro de Atendimento Educacional Especializado e no Transporte Escolar; pontuação referente à assiduidade e cursos na área de atuação profissional, realizados fora do horário de trabalho.

Art. 2º - Compete ao Diretor de Escola de Educação Infantil, observadas as normas legais e respeitada a classificação interna geral dos profissionais, por campo de atuação, efetuar a remoção interna quando houver vagas livres no Berçário ou na Recreação.

§1º - O Diretor de Escola fará a remoção dos profissionais efetivos compatibilizando as cargas horárias das turmas e o período de funcionamento da unidade escolar, com as respectivas jornadas de trabalho dos agentes educacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§2º- Os profissionais que atuam no atendimento aos alunos com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação não participam da remoção interna.

Art. 3º - Para efeitos do que dispõe a presente Resolução, consideram-se campo de atuação:

I- Educação Infantil - Áreas de trabalho:

- a) Berçário;
- b) Recreação.

II- Ensino Fundamental - Atendimento aos alunos:

- a) dos anos iniciais e anos finais;
- b) das modalidades de Educação de Jovens e Adultos e de Educação do Campo.

III- Programa de Educação Integral - Atendimento aos alunos nas unidades de Educação Integral isoladas e nas escolas municipais de Ensino Fundamental (EMEFs).

IV- Modalidade de Educação Especial - Atendimento aos alunos com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

V- Transporte Escolar para atendimento de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial.

Art. 4º – Serão consideradas vagas livres

I- Na Educação Infantil:

- a) a turma do profissional afastado para tratamento de saúde, sem retorno ao trabalho até o final do período de inscrição;
- b) a turma do profissional que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias no ano vigente, contados de 1º de fevereiro do ano escolar vigente até o término do prazo para a inscrição;
- c) a turma do profissional que estiver afastado a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação;
- d) a turma do profissional em licença sem vencimento.

Parágrafo Único: No retorno, profissional permanecerá à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a área de atuação e a manutenção da escola sede no próximo ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

II- No Ensino Fundamental e na Educação Integral:

- a) As vagas dos agentes educacionais/escolares que estiverem atuando no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral;
- b) As vagas dos agentes educacionais/escolares em licença sem vencimento.

**Capítulo II
Da Inscrição**

Art. 5º - A inscrição seguirá as disposições contidas em Resolução própria.

Art. 6º - Poderão se inscrever e participar do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, os profissionais em exercício de emprego público na unidade escolar ou em exercício de função atividade.

**Capítulo III
Da Classificação**

Art. 7º - Os profissionais serão classificados em:

- a) efetivos;
- b) volantes.

Art. 8º - Os profissionais inscritos para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta serão classificados no âmbito da unidade escolar (somente na Educação Infantil) e no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

I - Será considerada, para fins de classificação interna do agente educacional/educador infantil efetivo da Educação Infantil, a somatória dos seguintes itens:

a) tempo de efetivo exercício na rede municipal de ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, contabilizado até 18 de setembro do ano vigente.

b) tempo de efetivo exercício na unidade escolar, inclusive aqueles que estão prestando serviços no Laboratório Pedagógico da Educação Infantil (LAPEI): 0,02 pontos por dia de exercício, considerando para essa contagem os períodos abaixo especificados:

b.1) para o profissional efetivo que não mudou de sede de 2006 ao ano vigente será considerado, para efeito de contagem de tempo de serviço na unidade escolar, o período de 22 de janeiro de 2006 a 18 de setembro do ano vigente.

b.2) para o profissional efetivo que mudou de sede será considerado, para efeito de contagem de tempo de serviço na unidade escolar, o período de 1º de fevereiro do ano em que iniciou na nova unidade a 18 de setembro do ano vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

c) Formação continuada na área da Educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congresso/oficina/palestra/seminário/simpósio);

d) Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação realizada fora do horário de trabalho, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação. A relação das formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente estão relacionadas em anexo.

e) A pontuação referente a assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente.

0 falta – 1,0 ponto

01 falta – 0,6 ponto

02 faltas – 0,4 ponto

03 faltas – 0,2 ponto

04 faltas – 0,1 ponto

§1º- Para a contagem da pontuação, referente à assiduidade, não serão computadas as seguintes faltas:

a) Nojo;

b) Gala;

c) Acidente de trabalho;

d) Cumprimento de intimações ou convocações do Poder Judiciário;

e) Licença maternidade e paternidade;

f) Horários de descansos especiais para amamentação, previstos na legislação trabalhista em vigor;

g) Horário de trabalho reduzido, de acordo com a Lei Municipal 8.983, de 24 de maio de 2017.

h) Falta abonada;

i) Folga eleitoral;

j) Folga/ ACL;

k) Doação de sangue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§2º- A pontuação referente aos itens “c”, “d” e “e” não será cumulativa para o ano subsequente.

II- Será considerada, para fins de classificação externa do profissional efetivo, a somatória dos seguintes itens:

a) tempo de efetivo exercício como agente educacional na rede municipal de ensino: 0,01 ponto por dia de exercício contabilizado até 18 de setembro do ano vigente;

b) Formação continuada na área da Educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congresso/oficina/palestra/seminário/simpósio);

c) Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação realizada fora do horário de trabalho, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação. A relação das formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente estão relacionadas em anexo;

d) A pontuação referente a assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente:

0 falta – 1,0 ponto

01 falta – 0,6 ponto

02 faltas – 0,4 ponto

03 faltas – 0,2 ponto

04 faltas – 0,1 ponto

§1º- Para a contagem da pontuação referente à assiduidade não serão computadas as seguintes faltas:

a) Nojo;

b) Gala;

c) Acidente de trabalho;

d) Cumprimento de intimações ou convocações do Poder Judiciário;

e) Licença maternidade e paternidade;

f) Horários de descansos especiais para amamentação, previstos na legislação trabalhista em vigor;

g) Horário de trabalho reduzido, de acordo com a Lei Municipal 8.983, de 24 de maio de 2017;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- h) Falta abonada;
- i) Folga eleitoral;
- j) Folga/ACL;
- k) Doação de sangue.

§2º A pontuação referente aos itens “b”, “c” e “d” não será cumulativa para o ano subsequente.

III – Será considerada, para fins de classificação externa do profissional volante, a somatória dos seguintes itens:

a) tempo de exercício na rede municipal de ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, para classificação externa, contabilizado até 18 de setembro do ano vigente;

b) Formação continuada na área da Educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congresso/oficina/palestra/seminário/simpósio);

c) Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação realizada fora do horário de trabalho, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação. A relação das formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente estão relacionadas em anexo.

§1º - A pontuação referente ao item “b” e “c” não será cumulativa para o ano subsequente.

§2º - Os cursos, na área de atuação profissional, somente serão avaliados desde que realizados:

- I- Pela Secretaria Municipal da Educação;
- II- Pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
- III- Por outras Secretarias de Estado ou Municipais, desde que homologados;
- IV- Pelas Universidades Públicas e outras Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas;
- V -Pelo MEC ou outras instituições e entidades por ele credenciadas.

§3º - Deverá, obrigatoriamente, ser anexada à ficha de inscrição, cópia dos comprovantes dos cursos, na qual deverá constar a carga horária.

§4º - Ao profissional adido não haverá prejuízo em sua pontuação interna referente aos anos anteriores trabalhados na unidade sede, caso retorne para a mesma num período de 03 (três) anos, não sendo contado o tempo trabalhado fora da unidade sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§5º - O registro do tempo de efetivo exercício como agente educacional/agente escolar/educador infantil na rede municipal de ensino é de responsabilidade da Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

§6º - O registro do tempo de efetivo exercício como agente educacional/agente escolar/educador infantil na unidade escolar é de responsabilidade do Diretor de Escola.

Art. 9º - Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

I- O profissional de maior idade, cuja data de nascimento deverá, obrigatoriamente, constar na ficha de inscrição.

II- Nos casos em que a data de nascimento coincidir (dia/mês/ano), será realizado sorteio com a presença dos envolvidos.

§1º- As informações necessárias para fins de desempate que não constarem na ficha de inscrição serão desconsideradas.

Capítulo IV
Da Remoção e Atribuição

Art. 10 – O Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do agente educacional/educador infantil da Educação Infantil, inscrito e classificado, considerada a Fase 1, na Unidade Escolar e as Fases 2 e 3, na Secretaria Municipal da Educação, obedecerá a seguinte ordem:

I- Fase 1 – Remoção Interna (Unidade Escolar): o agente educacional/educador infantil efetivo da Educação Infantil, com vagas livres. As vagas livres serão oferecidas internamente na unidade escolar obedecendo a escala de classificação interna.

§1º - No Processo de Remoção serão ofertadas as vagas livres do agente educacional/educador infantil que estiver prestando serviço no Laboratório Pedagógico da Educação Infantil (LAPEI), assegurado a esse profissional a sede e a área de atuação.

II- Fase 2 – Remoção Externa (Secretaria Municipal da Educação): agente educacional/educador infantil efetivo com vagas livres:

a) agentes educacionais/educadores infantis adidos, sendo-lhes assegurado nessa fase escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

sem, contudo, mudar seu campo de atuação (Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental, Programa de Educação Integral e Transporte Escolar), exceto quando não houver vaga livre no seu campo de atuação;

b) agentes educacionais/educadores infantis efetivos interessados em mudar sua sede, campo de atuação e área de trabalho com vagas livres;

c) serão ofertadas as vagas livres dos agentes educacionais/educadores infantis que estiverem prestando serviço no Laboratório Pedagógico da Educação Infantil (LAPEI), assegurando a esses agentes educacionais a sede e a área de atuação.

III- Fase 3 – Atribuição Externa (Secretaria Municipal da Educação): para agentes educacionais volantes. Nesta fase, as vagas serão oferecidas externamente na Secretaria Municipal da Educação, respeitando a escala de classificação externa dos agentes educacionais que ainda não possuem unidade escolar sede (volantes), sendo que obrigatoriamente deverão ser esgotadas as vagas livres e, posteriormente, oferecidas as vagas precárias:

a) A escolha de vaga livre permitirá a efetivação do agente educacional na unidade escolar e nas áreas de trabalho na Educação Infantil;

b) A escolha de vaga precária fará com que o agente educacional permaneça na condição de volante.

§1º - Na Fase 1, na Unidade Escolar (remoção interna na Educação Infantil) poderão acontecer no máximo 03 (três) rodadas, desde que com vagas livres.

§2º - Na Fase 2, na Secretaria Municipal da Educação (remoção externa), poderão acontecer no máximo 03 (três) rodadas, desde que com vagas livres, ficando vedado ao agente educacional o retorno às vagas deixadas por ele em qualquer uma das rodadas do processo de remoção.

Art. 11 – Nos casos de reorganização interna de turmas na Educação Infantil será considerado adido o agente educacional que possuir menor pontuação aferida a partir de pontos internos (somente tempo de exercício na unidade escolar e pontuação de assiduidade). Havendo vaga na escola, em outra área de trabalho, o agente educacional adido obrigatoriamente deverá escolher a vaga podendo, em seguida, participar da Fase 1 da remoção interna. Não havendo vaga na escola, deverá obrigatoriamente participar do Processo de Atribuição Remoção e Permuta, na Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação/ remoção externa), na qual se consideram os pontos de rede, pontuação de assiduidade e cursos, sendo-lhe assegurado, nessa fase, escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede sem, contudo, mudar seu campo de atuação (Educação Infantil), exceto quando não houver vaga livre no seu campo de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 12 – Nos casos de reorganização interna, com fechamento de vagas nas unidades de Ensino Fundamental, será considerado adido o agente educacional que possuir menor pontuação na classificação interna, considerados, para tanto, o tempo na unidade escolar, o tempo de rede, os cursos e a pontuação de assiduidade, conforme disposto no Art. 6º desta Resolução. O agente educacional considerado adido deverá obrigatoriamente participar do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta na Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação/ remoção externa), sendo-lhe assegurado nessa fase escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede sem, contudo, mudar seu campo de atuação (Ensino Fundamental), exceto quando não houver vaga livre no seu campo de atuação.

Art. 13 – Nos casos de reorganização interna, no Programa de Educação Integral, será considerado adido o agente educacional que possuir menor pontuação na classificação interna, considerados, para tanto, o tempo na unidade escolar, o tempo de rede, os cursos e a pontuação de assiduidade, conforme disposto no Art. 6º desta Resolução. O agente educacional considerado adido deverá obrigatoriamente participar do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta na Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação/remoção externa), sendo-lhe assegurado, nessa fase, escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede sem, contudo, mudar seu campo de atuação (Programa de Educação Integral), exceto quando não houver vaga livre no seu campo de atuação.

Art. 14 – O agente educacional da Educação Especial para o qual não tiver previsão de aluno para o ano subsequente será considerado adido da referida modalidade e deverá obrigatoriamente participar do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, na Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação/remoção externa), na qual se consideram os pontos de rede, pontuação de assiduidade e cursos, sendo-lhe assegurado nessa fase escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede sem, contudo, mudar seu campo de atuação (Educação Especial), exceto quando não houver vaga livre no seu campo de atuação.

Art. 15 – O agente educacional do Transporte Escolar para o qual não tiver previsão de aluno/linha para o ano subsequente será considerado adido, devendo deverá obrigatoriamente participar do Processo de Remoção Atribuição e Permuta na Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação/remoção externa), na qual se consideram os pontos de rede, pontuação de assiduidade e cursos, sendo-lhe assegurado nessa fase escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede sem, contudo, mudar seu campo de atuação (Transporte Escolar), exceto quando não houver vaga livre no seu campo de atuação.

Art. 16 - O Agente Educacional/Escolar em atuação no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral que a Portaria de nomeação for cessada no decorrer do ano letivo, por não estar correspondendo à atuação específica no Programa, conforme artigo 8º da Lei nº 10.384, de 08/12/21, ficará à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho no corrente ano e da escola sede no próximo ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§1º O Agente Educacional/Escolar com sede na EMEF José Roberto Pádua Camargono ano de 2022 que a Portaria de nomeação for cessada no decorrer do ano letivo, por não estar correspondendo à atuação específica no Programa, conforme artigo 8º da Lei nº 10.384, de 08/12/21, ficará à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho no corrente ano e a condição de adido no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do ano vigente.

Art. 17 – O Processo de Atribuição e Remoção obedecerá ao cronograma estabelecido em Resolução própria.

Capítulo V
Do Recurso

Art. 18 – A interposição de recurso, da pontuação e da classificação, na própria unidade escolar ou na Gerência de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio da Secretaria Municipal da Educação é de responsabilidade do próprio agente educacional.

§1º - Da pontuação apresentada, o agente educacional poderá interpor recurso, em impresso próprio, nas datas e horários estabelecidos na Resolução que dispõe sobre o cronograma:

- a) na própria unidade escolar, em se tratando do tempo de unidade escolar;
- b) na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, em se tratando do tempo na Rede Municipal de Ensino.

§2º - Da classificação apresentada, o agente educacional poderá interpor recurso, em impresso próprio, nas datas e horários estabelecidos na Resolução que dispõe sobre o cronograma, na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

§3º - A não manifestação do agente educacional representará sua concordância com a pontuação e a classificação apresentadas.

Art. 19 – Julgado o recurso, haverá nova divulgação da pontuação e da classificação, nas datas estabelecidas na Resolução que dispõe sobre o cronograma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Capítulo VI
Da Permuta

Art. 20 – Os agentes educacionais que não foram contemplados no Processo de Remoção poderão pleitear Permuta, com troca definitiva, mediante impresso próprio, anexando, obrigatoriamente, os seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal e do contrato de trabalho onde se comprove a data de admissão na carreira do magistério na rede municipal de Araraquara de cada um (a) dos (as) solicitantes. Os documentos devem ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação, em data/horário que constam na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual

§1º - O tempo de efetivo exercício como Agente Educacional na Rede Municipal de ensino será considerado como critério para análise de solicitação de permuta, devendo a diferença de tempo de exercício entre os solicitantes não ultrapassar a 08 (oito) anos.

§2º - A ausência dos documentos obrigatórios citados no Art. 19 incidirá no indeferimento da solicitação.

§3º - Não fará jus ao Processo de Permuta, o agente educacional que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias no ano vigente, contados a partir do início do ano escolar até o término do prazo para inscrição.

§4º - Não fará jus ao Processo de Permuta, o agente educacional que estiver afastado a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação, o readaptado e o afastado para tratamento de saúde, que não retornar ao trabalho até o término do prazo para inscrição.

Art. 21 – O resultado relativo à permuta será divulgado pela Secretaria Municipal da Educação, nos Atos Oficiais, nas datas estabelecidas na Resolução que dispõe sobre o cronograma

Capítulo VII
Das Disposições Finais

Art. 22 - Todos os atos pertinentes a este processo configuram-se como ato personalíssimo, devendo ser feito pelo próprio interessado. Na eventual impossibilidade, poderão ser efetuados por procuração, em impresso próprio e com firma reconhecida, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato e o documento de identidade do procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 23 – O ato da inscrição no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta implica no conhecimento e na tácita aceitação por parte do agente educacional das regras tratadas nesta Resolução.

Art. 24 – Ao agente educacional que não possui sede (volante), que deixar de comparecer no Processo de Atribuição e não se fizer representar através de procuração, será atribuída, compulsoriamente, uma vaga remanescente, efetiva ou precária.

Art. 25 - As vagas dos Agentes Educacionais que ingressarem com pedido dedemissão, devidamente comprovado, até o último dia de inscrição, serão consideradas livres para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.

Art. 26 - O início do exercício na nova unidade escolar seguirá as disposições da Resolução que rege o Calendário Escolar.

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Atribuição e Remoção.

Art. 28 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 65/2021, de 15 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES 2021-2022

FORMAÇÕES DE INFORMÁTICA 2021/2022

Prof. Adolfo Galan Konno

ANO LETIVO - 2021

1- CURSO ONLINE: Conhecendo o Microsoft Teams/365 e Outras Ferramentas Educacionais

Datas: Manhã e Tarde: 2º Ciclo: 24/08, 26/08, 31/08, 02/09 e 09/09; 3º Ciclo: 06/10, 13/10, 27/10, 10/11 e 24/11.

Público-Alvo: Gestores e professores

Carga horária: 110 horas

2- CURSO ONLINE: Conhecendo a plataforma Escaledu e Khan Academy

Datas: Manhã e Tarde; 11/06, 18/06, 25/06, 22/07 e 09/07;

Público-Alvo: Gestores(as) e Professores(as) de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Integral

Carga horária: 10 horas

3- CURSO ONLINE: Informática Básica Introdutória

Datas: Manhã e Tarde; 15, 22, 29/10; 05, 12, 19, 26/11 e 03, 10 e 17/12

Público-alvo: Professores(as), Professores(as) Coordenadores(as); Diretores(as) e Vice-Diretores(as), AEPs e Funcionários da SME

Carga horária: 25horas.

ANO LETIVO - 2022

1- CURSO BÁSICO INTRODUTÓRIO (Windows e Office)

Datas: 18/04, 02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 30/05, 06/06, 13/06, 20/06, 27/06

Público-Alvo: Todos os profissionais

Carga Horária: 30 horas

2- CURSO OFFICE INTERMEDIÁRIO (Word, Excel, Power Point e Audiovisual)

Datas: 19/04, 03/05, 10/05, 17/05, 24/05, 31/05, 07/06;

Público-Alvo: Todos os profissionais

Carga Horária: 21 horas

3- CURSO: MICROSOFT 365/EDUCARARAQUARA (Plataforma de serviços e aplicativos em “Nuvem”)

Datas: 29/04, 06/05, 13/05, 20/05, 27/05, 03/06

Público-Alvo: Todos os profissionais

Carga Horária: 15 horas

/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

4- CURSO MOVIE MAKER (Edição de vídeos)

Datas: 20/04, 27/04, 04/05 e 11/5, 01/06, 08/06, 22/06, 29/06

Público Alvo: Todos os profissionais

Carga Horária: 12 horas

5- CURSO MICROSOFT EXCEL

Datas: 20/4,27/04,04/05,11/05

Público Alvo: Todos os profissionais

Carga Horária: 12 horas

6- CURSO: Plataforma Khan Academy Expert (In Loco)

Datas: 18/3, 07/04, 29/04, 05/05, 27/05, 03/6 e 24/06

Público Alvo: Professores(as) Coordenadores(as)

Carga Horária: 14 horas

FORMAÇÃO PQVAE – AMOR EXIGENTE

ANO LETIVO - 2021

15 ENCONTROS

Datas:

10/03; 17/03; 24/03; 31/03; 07/04; 14/04; 28/04; 05/05; 12/05; 19/05; 26/05; 02/06; 09/06; 16/06; 23/06

ANO LETIVO - 2022

15 ENCONTROS:

Datas:

10/8; 17/08; 24/08; 31/08; 14/09; 21/09; 28/09; 05/10; 19/10; 26/10; 09/11; 16/11; 23/11; 30/11- Período da Manhã
10/8; 17/08; 24/08; 31/08; 14/09; 21/09; 28/09; 05/10; 19/10; 26/10; 09/11; 16/11; 23/11; 30/11 – Período da Tarde

FORMAÇÃO: “REAFIRMANDO POSIÇÕES” - 2021/2022

PERÍODO: 08/2021 06/2022

REAFIRMANDO POSIÇÕES com Amor Exigente - encontros de 2 horas (noturno)

Total: 10 encontros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO 2021 LAPEI

1- Formação: Bebês e crianças bem pequenas em foco (Profª Eliza Maria Barbosa- convidada)
Carga Horária: 20 h
Datas dos encontros: 07,13,21,28/10;04,11,18 e 25/11/2021
Público-alvo - Agentes Educacionais e Educadores Infantis

FORMAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO 2022 LAPEI

1- Curso: Material Pedagógico do Estado – Parceria Nova Escola
Carga horária - 30h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil

2- Palestras online: Adeus às fraldas
Carga horária - 2h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil, Educadores Infantis e Agentes Educacionais

3- Palestras online: Tecnologia e pensamento computacional
Carga horária - 2h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil

ENSINO FUNDAMENTAL – 2021/2022

Profas. Márcia Campos e Patrícia Quiles

Em horário de trabalho

Data	Formação	Público-alvo	Carga horária
31/01/22	Matemática – Profª Sandra Dourado	PI	
Março/22	Transição da Educação infantil para o fundamental	PI – 1º. anos	4h
Março/22	Acolhimento Professores Iniciantes	PI	3h

Formações em HTPC

Matemática – Anos Iniciais			
Data	Formador	Público-alvo	Carga horária
14/03/22	Ivan da Cruz	PI	3h
15/03/22			3h
02/05/22			3h
03/05/22			3h
06/06/22			3h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

07/06/22			3h
15/08/22			3h
16/08/22			3h
05/09/22			3h
06/09/22			3h
07/11/22			3h
08/11/22			3h

Matemática – Anos Finais			
Data	Formador	Público-alvo	Carga horária
30/05/22	Ivan da Cruz	PII	3h
31/05/22			3h
13/06/22			3h
14/06/22			3h
08/08/22			3h
09/08/22			3h
26/09/22			3h
27/09/22			3h
28/11/22			3h
29/11/22			3h

Data / Período manhã e noite	Formadora	Público-alvo	Carga horária
29/03/22	Telma Ferraz Leal	PI	3h
12/04/22			3h
17/05/22			3h
31/05/22			3h
27/09/22			3h
29/11/22			3h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

O Currículo Paulista à luz da BNCC			
Data	Formadora	Público-alvo	Carga horária
06/06	Profª Maria Regina dos Passos Pereira	PII	2h
07/06			2h
01/08			2h
02/08			2h
12/09			2h
13/09			2h

Estudar: como se aprende?			
Data	Formadora	Público-alvo	Carga horária
02/06/22	Walquiria Rigolon	Professores responsáveis pela Oficina “Orientação de Estudos e Pesquisas”	3h
08/06/22			3h
15/06/22			3h
22/06/22			3h
29/06/22			3h
03/08/22			3h
10/08/22			3h

Data	Atividade	Formador(a)	Público-alvo	Carga horária
25/07/2022	Atlas Geocultural da Africa: Contribuições para uma prática antirracista	Odair Marques da Silva	Todos Servidores que não estiverem em férias	2h
26/07/2022	A parentalidade para além do diagnóstico de autismo	Larissa e Lucas Tannuri		2h
27/07/2022	Educação do Campo e as estratégias de permanência para a agricultura familiar e camponesa	Kelli Cristiane de Oliveira Mafort		2h
28/07/2022	Educação em diálogo com a adolescência e juventude na contemporaneidade	Gabriel Medina		2h
28/07/2022	A convivência ética na escola: novos tempos, velhos tempos e novos desafios	Luciene Regina Paulino Tognetta		2h
29/07/2022		Luciene Regina Paulino Tognetta		2h
29/07/2022	Protocolo de violência ou escuta especializada	CREAS		2h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES - PALESTRAS 2021/2022

09/11/2021 (manhã) – “Aprendizagem criativa e cultura maker” – Prof Diego Thuler (1h30)

09/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 1] – Profª Lilian Bacich (1h30)

16/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 2] – Profª Lilian Bacich (1h30)

16/11/2021 (manhã) – “Steam e a aprendizagem baseada em projetos” – Prof Leandro Holonda (1h30)

23/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 3] – Profª Lilian Bacich (1h30)

02/03/2022 (manhã e tarde) – “As intervenções pedagógicas nas sequências didáticas” – Profª Walkiria Rigolon

25/05/2022 (tarde) e 26/05/2022 (manhã e tarde) – “Aprendizagem socioemocional e projeto de convivência” – Profª Simone Fonseca e Prof. Glauco Santanta (2h por período)

15/09/2022 (noturno) – “O papel da neurociência na alfabetização” – Profª Maria Regina dos Passos (1h30)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 40/2022
De 19 de outubro de 2022

Dispõe sobre o Processo Anual de Atribuição, Remoção e Permuta dos Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal no Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta de aulas/classes/termos e períodos, e ainda, a deliberação da Comissão do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta instituída pela **Portaria SME nº 243, de 09 de setembro de 2022**,

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Processo de Atribuição, Remoção e Permuta dos Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, no Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos obedecerá ao critério de tempo de efetivo exercício – dias trabalhados, na Rede Pública Municipal de Araraquara, nas respectivas unidades escolares de Ensino Fundamental/ da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos; pontuação referente à assiduidade e os cursos na área de atuação profissional, realizados fora do horário de trabalho.

Art. 2º - As aulas e classes constitutivas de um cargo, para a remoção na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, serão oferecidas externamente na Secretaria Municipal da Educação, obedecendo a escala de classificação externa geral dos docentes efetivos.

Art. 3º - Compete a Gerência de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio da Secretaria Municipal da Educação, observadas as normas legais e respeitada a classificação externa geral dos docentes, proceder à remoção, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, das vagas livres da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§1º - Serão consideradas vagas livres na modalidade de Educação de Jovens e Adultos:

- a) As remanescentes do Processo de Atribuição e Remoção do ano anterior e atribuídas a professores volantes contratados do concurso público;
- b) As aulas das disciplinas da matriz curricular dos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- c) As aulas decorrentes de abertura de classes, demissão, aposentadoria ou falecimento de professor durante o ano letivo vigente;
- d) As aulas/classes dos docentes em desempenho de função atividade de Vice-Diretor, Professor Formador;
- e) As aulas/classes dos docentes em desempenho de função atividade de Professor Coordenador, enquanto não for realizado concurso público para o emprego de Coordenador Pedagógico;
- f) As aulas/classes do docente afastado para tratamento de saúde sem previsão de retorno até o final do período de inscrição e que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias no ano vigente, contados até o término do prazo para a inscrição;
- g) As aulas/classes do docente que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias, contados a partir do início do ano escolar vigente até o término do prazo para inscrição deste processo;
- h) As aulas/classes do docente que estiver afastado a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação;
- i) As aulas/classes dos docentes que ingressarem com pedido de demissão, devidamente comprovado, até o último dia de inscrição;
- j) As aulas/classes dos docentes em substituição interina de Diretor de Escola;
- k) As aulas/classes dos docentes que atuam no Programa Municipal de Ensino fundamental Integral;
- l) As aulas/classes dos docentes em licença sem vencimento.

§2º - A Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação procederá à remoção dos docentes efetivos compatibilizando as cargas horárias das aulas, classes, termos e o período de funcionamento da unidade escolar, com as respectivas jornadas de trabalho dos docentes, de acordo com o campo de atuação.

§3º - No retorno do afastamento referentes às alíneas “d”, “h”, “j”, “k” e “l”, o docente permanecerá à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho no corrente ano e da escola sede no próximo ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 4º - Compete à Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação, proceder à atribuição das aulas livres dos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nas Fases 2 e 3 da Secretaria Municipal da Educação, aos Professores PI e PII inscritos por meio de ficha específica, habilitados e classificados, considerando os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 5º - Compete ao Diretor de Escola do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos e das unidades escolares que atendem a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, observadas as normas legais e respeitada a classificação interna dos Professores PI e PII, proceder à atribuição, no âmbito da unidade escolar das aulas/termos livres.

Parágrafo Único - O Diretor de Escola procederá a atribuição aos docentes efetivos, compatibilizando a jornada de trabalho dos docentes com as respectivas cargas horárias das aulas, classes, termos e o período de funcionamento da unidade escolar, de acordo com o campo de atuação.

Art. 6º - Para efeito do que dispõe a presente Resolução, consideram-se campo de atuação referente às aulas e classes a serem atribuídas e oferecidas na remoção, conforme atual organização da Rede Municipal de Ensino de Araraquara, os seguintes âmbitos da modalidade da Educação de Jovens e Adultos:

I - Professor PI:

a) Nos termos iniciais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

II - Professor PII:

a) Nos termos finais da Educação de Jovens e Adultos;

b) Na docência da disciplina de Educação Física nos termos iniciais e finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

c) Na docência da disciplina de Inglês nos termos iniciais e finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

**Capítulo II
Da Inscrição**

Art. 7º - A inscrição do docente seguirá as disposições contidas em Resolução própria.

**Capítulo III
Da Classificação na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos**

Art. 8º - O docente da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, inscrito para o Processo de Atribuição e Remoção de aulas, classes e termos será classificado em nível de unidade escolar e em nível de Secretaria Municipal da Educação, com observância ao campo de atuação indicado nas respectivas inscrições, na seguinte ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

I - O docente será classificado na Rede Municipal de Ensino de acordo com o tempo de efetivo exercício:

a) O registro do tempo de efetivo exercício no emprego de Professor PI no Ensino Fundamental é de responsabilidade da Gerência de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio da Secretaria Municipal da Educação. O registro do tempo de efetivo exercício no emprego de Professor II que atua no Ensino Fundamental/Modalidade de Educação de Jovens e Adultos é de responsabilidade do Diretor de Escola de sua unidade escolar sede;

b) O registro do tempo de efetivo exercício dos Professores PI e PII na unidade é de responsabilidade do Diretor de Escola;

c) Para efeito de contagem de tempo de efetivo exercício do Professor PII do Ensino Fundamental/Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no caput da alínea a, inciso I deste Art., serão contados os dias corridos trabalhados na unidade escolar, incluindo o HTP;

d) Para efeito de contagem de tempo de efetivo exercício, ao Professor PII do Ensino Fundamental/Modalidade de Educação de Jovens e Adultos que descumpriu parte da carga horária diária de trabalho será computado “falta-aula”;

e) Para efeito de contagem de tempo de efetivo exercício, ao Professor PII do Ensino Fundamental/Modalidade de Educação de Jovens e Adultos que não cumpriu a totalidade da sua carga horária diária de trabalho será computada “falta-dia”. Para desconto de falta-dia, a base de cálculo é a jornada de trabalho diária cumprida nas unidades escolares, incluindo o HTPC e HTPI, considerando a tabela abaixo:

Base de Cálculo – Jornada de Trabalho diária cumprida na (s) escola (s).	Falta-aula/ HTPC/HTPI	Falta-dia
	De 10 a 25% de falta	1 /4 dia de falta – 0,25
	De 25 a 50% de falta	1/2 dia de falta – 0,50
	De 50 a 75% de falta	3 /4 de falta – 0,75
	Acima de 75% de falta	01 dia de falta – 1,0

II - Os cursos, na área de atuação profissional, realizados no período de outubro do ano anterior a setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho.

III - A pontuação referente a assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente, na seguinte proporção em relação à falta-dia:

- 0 falta – 1,0 ponto
- 01 falta – 0,6 ponto
- 02 faltas – 0,4 ponto
- 03 faltas-dias – 0,2 ponto
- 04 faltas – 0,1 ponto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 9 - Os docentes da Rede Municipal de Ensino serão classificados em:

- a) professores efetivos;
- b) professores volantes.

Art. 10 – Os docentes inscritos para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta serão classificados em nível de unidade escolar e em nível de Secretaria Municipal da Educação

I - Será considerada, para fins de classificação interna do professor efetivo, a somatória dos seguintes itens:

a) Tempo de efetivo exercício como docente na Rede Municipal de Ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, contabilizado até 18 de setembro do ano vigente;

b) Tempo de exercício na unidade escolar sede como docente, em função atividade do Quadro dos Profissionais do Magistério Público Municipal, mesmo fora da sede: 0,02 pontos por dia de exercício, considerando para essa contagem os períodos abaixo especificados, acrescidos ao tempo de efetivo exercício como professor na Rede Municipal de Ensino para classificação interna:

b.1) Para o docente efetivo que não mudou de sede será considerado para efeito de contagem de tempo de serviço na unidade escolar, o período de 22 de janeiro de 2006 a 18 de setembro do ano vigente.

b.2) Para o docente efetivo que mudou de sede será considerado, para efeito de contagem de tempo de serviço na unidade escolar, o período de 1º de fevereiro do ano em que iniciou na nova unidade a 18 de setembro do ano vigente.

c) Formação continuada na área da Educação e relacionada ao campo de atuação realizado no período de 19(dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 pontos por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congresso/palestras/seminários/simpósios);

d) Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação, realizada fora do horário de trabalho, no período de 19(dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 pontos por hora de curso sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação. A relação de formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente estão relacionadas em anexo.

e) Pontuação referente à assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente, na seguinte proporção em relação à falta-dia:

- 0 falta – 1,0 ponto
- 01 falta – 0,6 ponto
- 02 faltas – 0,4 ponto
- 03 faltas-dias – 0,2 ponto
- 04 faltas – 0,1 ponto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§1º A pontuação referente aos itens “c”, “d” e “e” não será cumulativa para o ano subsequente.

§2º- Para a contagem da pontuação referente à assiduidade não serão computadas as seguintes faltas:

- a) Nojo;
- b) Gala;
- c) Acidente de trabalho;
- d) Cumprimento de intimações ou convocações do Poder Judiciário;
- e) Licença maternidade e paternidade;
- f) Horários de descansos especiais para amamentação, previstos na legislação trabalhista em vigor;
- g) Horário de trabalho reduzido, de acordo com a Lei Municipal 8.983, de 24 de maio de 2017;
- h) Abonada;
- i) Folga eleitoral;
- j) Folga/ ACL;
- k) Doação de sangue.

§ 3º - Os cursos, na área de atuação profissional, somente serão avaliados desde que realizados:

- I- Pela Secretaria Municipal da Educação;
- II- Pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
- III- Por outras Secretarias de Estado ou Municipais, desde que homologados;
- IV- Pelas Universidades Públicas e outras Instituições de Ensino Superior credenciadas;
- V- Pelo MEC ou outras instituições e entidades por ele credenciadas.

§4º - Deverão obrigatoriamente ser anexadas à ficha de inscrição, cópias dos comprovantes dos cursos, nas quais deverão constar a carga horária.

II- Será considerada, para fins de classificação externa do docente efetivo, a somatória dos seguintes itens:

- a) Tempo de efetivo exercício como docente na Rede Municipal de Ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, contabilizado até 18 de setembro do ano vigente.
- b) Formação continuada na área da Educação e relacionada ao campo de atuação realizado no período de 19(dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 pontos por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congresso/palestras/seminários/simpósios);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

c) Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação, realizada fora do horário de trabalho, no período de 19(dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 pontos por hora de curso sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação. A relação de formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente estão relacionadas em anexo.

d) Pontuação referente à assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente, na seguinte proporção em relação à falta-dia:

- 0 falta – 1,0 ponto
- 01 falta – 0,6 ponto
- 02 faltas– 0,4 ponto
- 03 faltas-dias – 0,2 ponto
- 04 faltas – 0,1 ponto.

§1º A pontuação referente aos itens “b”, “c” e “d” não será cumulativa para o ano subsequente.

§2º- Para a contagem da pontuação referente à assiduidade não serão computadas as seguintes faltas:

- a) Nojo;
- b) Gala;
- c) Acidente de trabalho;
- d) Cumprimento de intimações ou convocações do Poder Judiciário;
- e) Licença maternidade e paternidade;
- f) Horários de descansos especiais para amamentação, previstos na legislação trabalhista em vigor;
- g) Horário de trabalho reduzido, de acordo com a Lei Municipal 8.983, de 24 de maio de 2017;
- h) Abonada;
- i) Folga eleitoral;
- j) Folga/ ACL;
- k) Doação de sangue.

§ 3º - Os cursos, na área de atuação profissional, somente serão avaliados desde que realizados:

- I- Pela Secretaria Municipal da Educação;
- II- Pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
- III- Por outras Secretarias de Estado ou Municipais, desde que homologados;
- IV- Pelas Universidades Públicas e outras Instituições de Ensino Superior credenciadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

V- Pelo MEC ou outras instituições e entidades por ele credenciadas.

§4º - Deverão obrigatoriamente ser anexadas à ficha de inscrição, cópias dos comprovantes dos cursos, nas quais deverá constar a carga horária.

§5º - Ao docente adido não haverá prejuízo em sua pontuação interna referente aos anos anteriores trabalhados na unidade sede, caso retorne para a mesma num período de 03 (três) anos, não sendo contado o tempo trabalhado fora da unidade sede ou em classes/aulas precárias na unidade sede.

§6º - Ao docente que atua no Ensino Fundamental/Modalidade de Educação de Jovens e Adultos que permaneceu à disposição da Secretaria Municipal da Educação no ano vigente não será computado tempo de exercício na unidade escolar sede para fins de classificação interna, independente do local onde teve suas aulas/classes atribuídas.

Art. 11 - Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

I- O docente de maior idade, cuja data de nascimento deverá, obrigatoriamente, constar na ficha de inscrição.

II- Nos casos em que a data de nascimento coincidir (dia/mês/ano), será realizado sorteio com a presença dos envolvidos.

§1º - As informações necessárias para fins de desempate que não constarem na ficha de inscrição serão desconsideradas.

Art. 12 - A classificação dos Professores PI e PII, efetivos, interessados na atribuição externa das aulas/classes/termos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos e inscritos por meio de ficha específica, compreenderá a somatória dos seguintes critérios:

a) Experiência profissional na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nos últimos 6 (seis) anos, na seguinte proporção:

a.1) 1,5 pontos por semestre de exercício na Modalidade EJA na rede municipal de ensino de Araraquara;

a.2) 0,25 pontos por semestre de exercício na Modalidade EJA em outras redes de ensino.

b) Comprovação de cursos na área da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, contabilizando: 0,002 pontos por hora de curso até o máximo de 1,0 ponto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

c) De participação em eventos sobre a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (palestra, seminário, congresso, fórum, conferência, simpósio etc.), contabilizando 0,005 pontos por evento até o máximo de 1,0 ponto.

§1º - Para fins de desempate da pontuação descrita no caput desse Art., considerar-se-á os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de exercício na docência da modalidade de Educação de Jovens e Adultos na rede municipal de ensino, nos últimos 6 (seis) anos;
- b) Maior idade.

§2º - Os cursos, na área da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, somente serão avaliados desde que realizados:

- I- Pela Secretaria Municipal da Educação;
- II- Pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
- III- Por outras Secretarias de Estado ou Municipais, desde que homologados;
- IV- Pelas Universidades Públicas e outras Instituições de Ensino Superior credenciadas;
- V- Pelo MEC ou outras instituições e entidades por ele credenciadas.

§3º - Deverá obrigatoriamente ser anexada à ficha de inscrição, cópia dos comprovantes dos cursos, na qual deverá constar a carga horária, juntamente com o comprovante de participação em eventos sobre a modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Capítulo IV **Da Remoção na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos**

Art. 13 - A remoção dos docentes inscritos e classificados nos distintos campos de atuação será realizada em data e local estabelecidos em Resolução que dispõe sobre cronograma anual.

Art. 14 – Os Professores PII da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos poderão se remover, de acordo com as seguintes possibilidades:

- a) Manutenção de jornada de trabalho;
- b) Redução de jornada de trabalho, respeitando a jornada mínima de 27 horas semanais, sendo 18 horas/aula e 9 htp, para os seguintes componentes curriculares – língua portuguesa e matemática – no ensino fundamental e na modalidade de educação do campo;
- c) Redução de jornada de trabalho, respeitando a jornada mínima de 23 horas semanais, sendo 15 horas/aula e 8 htp, para os seguintes componentes curriculares – língua portuguesa e matemática – na modalidade de educação de jovens e adultos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

d) Redução de jornada de trabalho, respeitando a jornada mínima de 20 horas semanais, sendo 13 horas/aula e 7 htp, para os seguintes componentes curriculares – educação física, história, geografia, Arte, Ciências, Inglês – no Ensino Fundamental e na Educação do Campo;

e) Redução de jornada de trabalho com o mínimo de 12 aulas e obrigatoriedade de complementação na Fase 2- Atribuição Externa, para os seguintes componentes curriculares - Educação Física, História, Geografia, Arte, Ciências, Inglês e Filosofia – nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e de Educação do Campo.

§1º – Poderão reduzir a jornada de trabalho para 20 e 23 horas semanais apenas os Professores II que não aditaram contrato de trabalho.

§2º - Os Professores II contratados a partir do ano de 2013, em decorrência da Lei Nº 7.870, de 02 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a revisão na jornada dos servidores integrantes do Magistério Público Municipal, não poderão optar pela redução da jornada para 20 e 23 horas semanais.

Art. 15 - Para preservar a unidade pedagógica da escola, a Gerente de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio da Secretaria Municipal da Educação poderá adequar a composição da jornada de trabalho com as aulas semanais das disciplinas a serem oferecidas ao Professor PII da modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Processo de Remoção.

Parágrafo Único - O Professor PII da modalidade de Educação de Jovens e Adultos somente poderá se remover para outra unidade escolar mediante a oferta de:

a) Jornada mínima de 27 horas semanais, sendo 18 horas/aula e 9 HTP, para os seguintes componentes curriculares – Língua Portuguesa e Matemática – no Ensino Fundamental e na modalidade de Educação do Campo;

b) Jornada mínima de 20 horas semanais, sendo 13 horas/aula e 7 HTP, para os seguintes componentes curriculares – Educação Física, História, Geografia, Arte, Ciências e Inglês – no Ensino Fundamental e Educação do Campo;

c) Jornada mínima de 23 horas semanais, sendo 15 horas/aula e 8 HTP, para os seguintes componentes curriculares – Língua Portuguesa e Matemática – na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

d) Mínimo de 12 aulas e obrigatoriedade de complementação de jornada na Fase 2 - Atribuição Externa, para os seguintes componentes curriculares - Educação Física, História, Geografia, Arte, Ciências, Inglês e Filosofia - nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e de Educação do Campo. A complementação da jornada de trabalho respeitará a jornada mínima de 20 horas semanais, sendo 13 horas/aula e 7 HTPC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§1º – Poderão se remover com jornada de trabalho para 20 e 23 horas semanais apenas os Professores II que não aditaram contrato de trabalho.

§2º - Os Professores II contratados a partir do ano de 2013, em decorrência da Lei Nº 7.870, de 02 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a revisão na jornada dos servidores integrantes do Magistério Público Municipal, não poderão se remover com jornada para 20 e 23 horas semanais.

Art. 16 – No Processo de Remoção serão ofertadas as aulas livres das disciplinas da matriz curricular dos anos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, bem como:

a) As aulas/ classes do docente do Ensino Fundamental/da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos afastado para tratamento de saúde que não tenha retornado ao trabalho até o último dia de inscrição no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, e que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias no ano vigente, contados até o término do prazo para inscrição;

b) As aulas do docente que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias, contados a partir do início do ano escolar vigente até o término do prazo para inscrição deste processo;

c) As aulas do docente afastado para tratamento de saúde sem retorno ao trabalho até o último dia de inscrição no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, independentemente dos dias trabalhados no ano vigente;

d) As aulas do docente afastado a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação, sendo que, no retorno, o docente permanecerá à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho no corrente ano e da escola sede no próximo ano;

e) As aulas/classes dos docentes em função atividade de vice-diretor e professor formador;

f) As aulas/classes dos docentes em função atividade de Professor Coordenador até a realização de concurso público para o emprego de Coordenador Pedagógico.

Art. 17 – No Processo de Remoção poderão acontecer no máximo 03 (três) rodadas para os docentes que pretendem alterar sua sede definitivamente, desde que com classes e aulas livres.

§1º - Ficarà vedado ao docente o retorno às vagas deixadas por ele em qualquer uma das rodadas do Processo de Remoção.

Capítulo V
Da Atribuição na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 18 – No Processo de Atribuição de aulas para o ano letivo subsequente, o Professor PII poderá optar, em qualquer uma das fases (interna ou externa), entre as jornadas de trabalho previstas na legislação vigente, Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, garantindo-se no mínimo a jornada assumida no ano anterior, com aulas livres, ficando expressamente vedada a redução de jornada após o término do Processo de Atribuição ou no decorrer do ano letivo.

Parágrafo Único - Nos casos em que não há possibilidade de manutenção da jornada docente, em função da carga horária da disciplina estabelecida na matriz curricular, poderá ser atribuído ao Professor PII, em qualquer das fases (interna e externa), aulas de substituição.

Art. 19 - Compete à Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação, observadas as normas legais, proceder à atribuição das aulas livres dos termos iniciais e finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nas Fases 2 e 3 da Secretaria Municipal da Educação, aos Professores PI e PII inscritos por meio de ficha específica, habilitados e classificados de acordo com os critérios estabelecidos do Art. 13 desta Resolução.

Art. 20 – Para preservar a unidade pedagógica da Escola, o Diretor de Escola poderá adequar a composição do número de aulas semanais das disciplinas, em blocos de classes/ turmas a serem oferecidas ao Professor PII da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Processo de Atribuição, respeitando a jornada de trabalho docente.

Art. 21 – No Processo de Atribuição, em qualquer das fases (interna e externa), serão ofertadas ao Professor PII da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, aulas livres para fins de ampliação de jornada, exceto as aulas de substituição, sendo incorporadas à jornada original do professor e garantidas no ano subsequente.

Art. 22 - A atribuição de classes e aulas livres aos Professores PI e PII, inscritos e classificados na escola sede e na Secretaria Municipal da Educação, consideradas as Fases 1 (unidade escolar) e Fases 2 e 3 (Secretaria Municipal da Educação), obedecerá a seguinte ordem:

I- Fase 1 – (unidade escolar): constituída de 01 (uma) rodada para os Professores PI efetivos e de 02 rodadas para os Professores PII efetivos para a constituição de jornada de trabalho, obedecendo à escala de classificação interna composta dos docentes efetivos, para composição de jornada de trabalho, contemplados os HTPs, a ser realizada em data e horário que constam na Resolução que dispõe sobre cronograma anual.

1) 1ª rodada (PI e PII): - com aulas e classes livres, com possibilidade para o Professor PII de manutenção ou redução de jornada, contemplando:

As aulas livres dos termos iniciais e finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

2) 2ª rodada (PII) - com aulas e classes livres, para ampliação de jornada, contemplando:

As aulas dos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos serão oferecidas internamente na unidade escolar para o Professor PII, obedecendo a escala de classificação interna, composta dos docentes efetivos para ampliação de jornada de trabalho até 40 horas, contemplados os HTPs, que serão incorporadas à jornada original do professor e garantidas no próximo ano;

Parágrafo único- O Professor II que, na Fase I, reduziu sua jornada na unidade sede mesmo havendo aulas/turmas livre suficientes para manutenção da sua jornada, não poderá optar pela ampliação da jornada na Fase 2.

II - Fase 2 – atribuição externa (Secretaria Municipal da Educação), com aulas e classes livres e precárias, respeitando a escala de classificação externa:

a) Professor PI, efetivo, inscrito e classificado para as classes dos termos iniciais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

b) Professor PII efetivo que não completou sua jornada na Fase 1 (unidade escolar) e o adido em sua unidade escolar sede, em data e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre o cronograma, primeiramente com aulas livres e na falta destas com aulas precárias, garantindo a jornada do ano anterior. A atribuição das aulas dos termos finais da Educação de Jovens e Adultos respeitará a classificação específica dos professores interessados e inscritos para a modalidade, conforme estabelecido no Art. 13 desta Resolução;

c) Havendo saldo de aulas livres, após a atribuição aos Professores PII, com jornada incompleta ou adidos, estas serão oferecidas aos Professores PII que optaram por ampliação de jornada. A atribuição das aulas dos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos respeitará a classificação específica dos professores interessados e inscritos para a modalidade, conforme estabelecido no Art. 13 desta Resolução, em data e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre o cronograma.

III - Fase 3 – atribuição externa (Secretaria Municipal da Educação), com aulas e classes livres e precárias, respeitando a escala de classificação externa:

a) Professor PI, efetivo (volante), inscrito e classificado para as classes dos termos iniciais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

b) Professor PII do Ensino Fundamental, que não possui unidade escolar sede (volante), em data e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre o cronograma, primeiramente com aulas livres e na falta destas com aulas precárias. A atribuição das aulas dos termos finais da Educação de Jovens e Adultos respeitará a classificação específica dos professores interessados e inscritos para a modalidade, conforme estabelecido no Art. 13 desta Resolução.

Art. 23 - Consideram-se como classes e aulas precárias, para fins de atribuição, as classes das professoras em licença maternidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 24 - Ao Professor PII do Ensino Fundamental que, após o Processo de Atribuição, interna e externa, ainda permanecer adido ou com a jornada original incompleta serão oferecidas, pela Secretaria Municipal da Educação, aulas de substituição.

Parágrafo Único – Não haverá professor adido ou com jornada incompleta após a atribuição interna, caso haja saldo de aulas/ classes livres na unidade escolar.

Art. 25 - Se houver redução no número de turmas no 2º semestre, os Professores PI e PII que ficarem adidos ou com jornada incompleta estarão sujeitos à atribuição pela Secretaria Municipal da Educação das aulas existentes na Rede Municipal de Ensino Fundamental, independentemente de período, etapa/modalidade e, na hipótese de problemas com acúmulo, desde que comprovado e entregue no prazo estipulado em Decreto e Resolução específica, em aulas de substituição na própria modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou no Ensino Fundamental regular.

§1º - Os professores que tiverem aulas em substituição deverão atuar em qualquer classe/turma para atender a demanda escolar em classes livres e/ou em substituição.

§2º- Ficará garantida a manutenção da sua jornada de trabalho no corrente ano e da escola sede no próximo ano.

Capítulo VI

Da Remoção e Atribuição dos Professores II de Educação Física do Concurso Público 003/2013 e do Concurso 001/2016 na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos

Art. 26 - A remoção dos Professores II de Educação Física do Concurso Público 003/2013, de 26 de setembro de 2013 e do Concurso 001/2016, de 02 de dezembro de 2016, inscritos e classificados obedecerá à seguinte ordem:

I- As aulas livres de Educação Física na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, serão oferecidas aos Professores PII de Educação Física do Concurso Público 003/2013 e do Concurso Público 001/2016, interessados em mudar definitivamente sua sede, em data e horários estabelecidos em Resolução que dispõe sobre o cronograma, obedecendo à escala de classificação externa composta dos docentes efetivos.

II- Não haverá remoção para vagas precárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 27 – A atribuição dos Professores II de Educação Física do Concurso Público 003/2013 e do Concurso Público 001/2016, fase 3 (volantes), será realizada em data e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre o cronograma.

Art. 28 – Os Professores PII de Educação Física dos Concursos Públicos 003/2013 e 001/2016, de acordo com o disposto nos respectivos editais, poderão atuar na Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação do Campo e na Educação Integral da EMEF Gilda Rocha de Mello e Souza.

Capítulo VII
Do Recurso

Art. 29 – A interposição de recurso, da pontuação e da classificação, em impresso próprio, na unidade escolar ou na Gerência de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio da Secretaria Municipal da Educação é de responsabilidade do próprio docente.

§1º - Da pontuação apresentada, o docente poderá interpor recurso em data e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre o cronograma - Professor PI e Professor PII do Ensino Fundamental/Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

- a) Na própria unidade escolar em se tratando do tempo de unidade escolar;
- b) Na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, em se tratando do tempo na rede municipal de ensino.

§2º - Da classificação apresentada, o docente poderá interpor recurso em data e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre o cronograma - Professor PI e Professor PII do Ensino Fundamental/Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

- a) Na própria unidade escolar em se tratando do tempo de unidade escolar;
- b) Na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, em se tratando do tempo na Rede Municipal de Ensino.

§3º - A não manifestação do docente representará sua concordância com a pontuação e a classificação apresentadas.

Art. 30 – Julgado o recurso, haverá nova divulgação:

- a) Da pontuação e da classificação, em data e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre o cronograma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Capítulo VIII
Da Permuta

Art. 31 - Os professores PI e PII que não foram contemplados no Processo de Remoção poderão pleitear Permuta, com troca definitiva, mediante impresso próprio, anexando, obrigatoriamente, os seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal e do contrato de trabalho onde se comprove a data de admissão na carreira do magistério na rede municipal de Araraquara de cada um (a) dos (as) solicitantes. Os documentos devem ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação, em data/horário que constam na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual

§1º- O tempo de efetivo exercício na carreira do magistério na rede municipal de ensino de Araraquara será considerado como critério para análise de solicitação de permuta, devendo a diferença de tempo de exercício entre os solicitantes não ultrapassar a 08 (oito) anos.

§2º - A ausência dos documentos obrigatórios citados no Art. 32 incidirá no indeferimento da solicitação.

Art. 32 – O resultado da análise do pedido de permuta será divulgado pela Secretaria Municipal da Educação, nos Atos Oficiais, em data estabelecida em Resolução que dispõe sobre o cronograma.

Capítulo IX
Das Disposições Finais

Art. 33 - Todos os atos pertinentes a este processo configuram-se como ato personalíssimo, devendo ser feito pelo próprio interessado. Na eventual impossibilidade, poderão ser efetuados por procuração, em impresso próprio e com firma reconhecida, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato e o documento de identidade do procurador.

Art. 34 – O ato da inscrição no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta implica no conhecimento e na tácita aceitação por parte do docente das regras tratadas nesta Resolução.

Art. 35 - Os atuais ocupantes de função atividade de Professor Formador, Professor Coordenador de Projetos Especiais, Vice Direção e os docentes em substituição interina de Diretor de Escola deverão manifestar, por escrito, na data estabelecida em Resolução que dispõe sobre o cronograma, a sua intenção em permanecer ou não no exercício da função atividade, para o ano letivo subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§1º - Os professores que manifestarem a intenção de permanecer no exercício da função atividade de Vice-Diretor e ou na substituição interina de Diretor de Escola, e cuja Portaria de designação cessar no decorrer do ano letivo, deverão retornar à sua unidade escolar sede no período atribuído, ficando à disposição da escola ou permanecer na função atividade, caso sejam reconduzidos.

§2º - Os professores que manifestarem a intenção de permanecerem no exercício da função atividade de Professor Formador e cuja Portaria de designação cessar no decorrer do ano letivo, deverão retornar à sua unidade escolar sede no período atribuído ficando à disposição da escola.

§3º - Os atuais ocupantes de função atividade de Professor Formador, Professor Coordenador de Projetos Especiais e Vice-Diretor que desistirem da permanência na função atividade no decorrer do ano letivo, ficarão à disposição da Secretaria Municipal da Educação, sem garantia da sede e do período no ano vigente.

Art. 36- Até a realização de concurso público para o emprego público de Coordenador Pedagógico, os professores que manifestarem a intenção de permanecer no exercício da função atividade de Professor Coordenador deverão manifestar, por escrito, na data estabelecida em Resolução que dispõe sobre o cronograma, a sua intenção em permanecer ou não no exercício da função atividade, para o ano letivo subsequente e ser submetidos à avaliação de desempenho, efetuada nos termos do Decreto nº. 11.808, de 08 de outubro de 2018.

§1º - Os atuais ocupantes de função atividade de Professor Coordenador que desistirem da permanência na função atividade no decorrer do ano letivo, ficarão à disposição da Secretaria Municipal da Educação, sem garantia da sede e do período no ano vigente

Art. 37 - Ao Professor PI e PII efetivo da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos que deixar de se inscrever para atribuição – Fase 1 (unidade escolar), ou que não se fizer representar através de Procuração, será atribuída compulsoriamente uma classe/aulas na Fase 1 (unidade escolar), desde que tenha atingido classificação para tal.

Art. 38 - Ao professor sem unidade escolar sede (volante), que deixar de se inscrever no referido processo, serão atribuídas, compulsoriamente, pela Secretaria Municipal da Educação, aulas/classes remanescentes do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta ou aulas/classes em substituição.

§1º - Os professores que tiverem aulas em substituição deverão atuar em qualquer classe/turma para atender a demanda escolar em classes livres e/ou em substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 39 - As aulas do professor titular da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos afastado para tratamento de saúde sem previsão de retorno até o término do período de inscrições para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta e que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias no ano vigente, contados até o término do prazo para inscrição; as aulas do professor que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias, contados a partir do início do ano escolar vigente até o término do prazo para inscrição deste processo; as aulas do docente afastado para tratamento de saúde sem previsão de retorno até o término do período de inscrições para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, independentemente dos dias trabalhados no ano vigente; as aulas do docente que estiver afastado a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação serão consideradas livres para efeito do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, sendo que, o docente permanecerá à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho.

§1º - Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a atribuição de aulas/classes aos docentes citados no caput deste Art. será realizada no início do ano escolar ou na data de retorno do professor no ano subsequente, com aulas/classes remanescentes do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta ou com aulas/classes em substituição.

§2º - Os professores que tiverem aulas em substituição deverão atuar em qualquer classe/turma para atender a demanda escolar em classes livres e/ou em substituição.

Art. 40 – Todo docente deverá informar, anualmente, sua situação de acúmulo ou não de cargo/emprego público remunerado.

Parágrafo Único- O docente que acumula emprego deverá comprovar anualmente a compatibilidade de horários entre os exercícios das funções que lhe são próprias e sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho, incluindo as horas em atividades com alunos e as horas de atividades extraclases cumpridos na unidade escolar ou na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 41 – As aulas/classes dos docentes que ingressarem com pedido de demissão, devidamente comprovado, até o último dia de inscrição, serão consideradas livres para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.

Art. 42 – A partir do ano de 2023, os Professores I e II serão submetidos a nova atribuição de classes/aulas para o 2º semestre letivo.

Parágrafo Único – Para fins de classificação considerar-se-á a mesma pontuação utilizada no Processo de Atribuição do final do ano letivo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 43 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.

Art. 44 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 62/21, de 15 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES 2021-2022

FORMAÇÕES DE INFORMÁTICA 2021/2022

Prof. Adolfo Galan Konno

ANO LETIVO - 2021

1- CURSO ONLINE: Conhecendo o Microsoft Teams/365 e Outras Ferramentas Educacionais

Datas: Manhã e Tarde; 2º Ciclo: 24/08, 26/08, 31/08, 02/09 e 09/09; 3º Ciclo: 06/10, 13/10, 27/10, 10/11 e 24/11.

Público-Alvo: Gestores e professores

Carga horária: 110 horas

2- CURSO ONLINE: Conhecendo a plataforma Escaledu e Khan Academy

Datas: Manhã e Tarde; 11/06, 18/06, 25/06, 22/07 e 09/07;

Público-Alvo: Gestores(as) e Professores(as) de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Integral

Carga horária: 10 horas

3- CURSO ONLINE: Informática Básica Introdutória

Datas: Manhã e Tarde; 15, 22, 29/10; 05, 12, 19, 26/11 e 03, 10 e 17/12

Público-alvo: Professores(as), Professores(as) Coordenadores(as); Diretores(as) e Vice-Diretores(as), AEPs e Funcionários da SME

Carga horária: 25horas.

ANO LETIVO - 2022

1- CURSO BÁSICO INTRODUTÓRIO (Windows e Office)

Datas: 18/04, 02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 30/05, 06/06, 13/06, 20/06, 27/06

Público-Alvo: Todos os profissionais

Carga Horária: 30 horas

2- CURSO OFFICE INTERMEDIÁRIO (Word, Excel, Power Point e Audiovisual)

Datas: 19/04, 03/05, 10/05, 17/05, 24/05, 31/05, 07/06;

Público-Alvo: Todos os profissionais

Carga Horária: 21 horas

3- CURSO: MICROSOFT 365/EDUCARARAQUARA (Plataforma de serviços e aplicativos em “Nuvem”)

Datas: 29/04, 06/05, 13/05, 20/05, 27/05, 03/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Público-Alvo: Todos os profissionais
Carga Horária: 15 horas

4- CURSO MOVIE MAKER (Edição de vídeos)

Datas: 20/04, 27/04, 04/05 e 11/5, 01/06, 08/06, 22/06, 29/06

Público Alvo: Todos os profissionais

Carga Horária: 12 horas

5- CURSO MICROSOFT EXCEL

Datas: 20/4, 27/04, 04/05, 11/05

Público Alvo: Todos os profissionais

Carga Horária: 12 horas

6- CURSO: Plataforma Khan Academy Expert (In Loco)

Datas: 18/3, 07/04, 29/04, 05/05, 27/05, 03/6 e 24/06

Público Alvo: Professores(as) Coordenadores(as)

Carga Horária: 14 horas

FORMAÇÃO PQVAE – AMOR EXIGENTE

ANO LETIVO - 2021

15 ENCONTROS

Datas:

10/03; 17/03; 24/03; 31/03; 07/04; 14/04; 28/04; 05/05; 12/05; 19/05; 26/05; 02/06; 09/06; 16/06; 23/06

ANO LETIVO - 2022

15 ENCONTROS:

Datas:

10/8; 17/08; 24/08; 31/08; 14/09; 21/09; 28/09; 05/10; 19/10; 26/10; 09/11; 16/11; 23/11; 30/11- Período da Manhã

10/8; 17/08; 24/08; 31/08; 14/09; 21/09; 28/09; 05/10; 19/10; 26/10; 09/11; 16/11; 23/11; 30/11 – Período da Tarde

FORMAÇÃO: “REAFIRMANDO POSIÇÕES” - 2021/2022

PERÍODO: 08/2021 06/2022

REAFIRMANDO POSIÇÕES com Amor Exigente - encontros de 2 horas (noturno)

Total: 10 encontros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO 2021 LAPEI

1- Formação: Bebês e crianças bem pequenas em foco (Profª Eliza Maria Barbosa- convidada)
Carga Horária: 20 h
Datas dos encontros: 07,13,21,28/10;04,11,18 e 25/11/2021
Público-alvo - Agentes Educacionais e Educadores Infantis

FORMAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO 2022 LAPEI

- 1- Curso: Material Pedagógico do Estado – Parceria Nova Escola
Carga horária - 30h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil
- 2- Palestras online: Adeus às fraldas
Carga horária - 2h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil, Educadores Infantis e Agentes Educacionais
- 3- Palestras online: Tecnologia e pensamento computacional
Carga horária - 2h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil

ENSINO FUNDAMENTAL – 2021/2022
Profas. Márcia Campos e Patrícia Quiles

Em horário de trabalho

Data	Formação	Público-alvo	Carga horária
31/01/22	Matemática – Profª Sandra Dourado	PI	
Março/22	Transição da Educação infantil para o fundamental	PI – 1º. anos	4h
Março/22	Acolhimento Professores Iniciantes	PI	3h

Formações em HTPC

Matemática – Anos Iniciais			
Data	Formador	Público-alvo	Carga horária
14/03/22	Ivan da Cruz	PI	3h
15/03/22			3h
02/05/22			3h
03/05/22			3h
06/06/22			3h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

07/06/22			3h
15/08/22			3h
16/08/22			3h
05/09/22			3h
06/09/22			3h
07/11/22			3h
08/11/22			3h

Matemática – Anos Finais			
Data	Formador	Público-alvo	Carga horária
30/05/22	Ivan da Cruz	PII	3h
31/05/22			3h
13/06/22			3h
14/06/22			3h
08/08/22			3h
09/08/22			3h
26/09/22			3h
27/09/22			3h
28/11/22			3h
29/11/22			3h

Data / Período manhã e noite	Formadora	Público-alvo	Carga horária
29/03/22	Telma Ferraz Leal	PI	3h
12/04/22			3h
17/05/22			3h
31/05/22			3h
27/09/22			3h
29/11/22			3h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

O Currículo Paulista à luz da BNCC			
Data	Formadora	Público-alvo	Carga horária
06/06	Profª Maria Regina dos Passos Pereira	PII	2h
07/06			2h
01/08			2h
02/08			2h
12/09			2h
13/09			2h

Estudar: como se aprende?			
Data	Formadora	Público-alvo	Carga horária
02/06/22	Walquiria Rigolon	Professores responsáveis pela Oficina “Orientação de Estudos e Pesquisas”	3h
08/06/22			3h
15/06/22			3h
22/06/22			3h
29/06/22			3h
03/08/22			3h
10/08/22			3h

Data	Atividade	Formador(a)	Público-alvo	Carga horária
25/07/2022	Atlas Geocultural da África: Contribuições para uma prática antirracista	Odair Marques da Silva	Todos Servidores que não estiverem em férias	2h
26/07/2022	A parentalidade para além do diagnóstico de autismo	Larissa e Lucas Tannuri		2h
27/07/2022	Educação do Campo e as estratégias de permanência para a agricultura familiar e camponesa	Kelli Cristiane de Oliveira Mafort		2h
28/07/2022	Educação em diálogo com a adolescência e juventude na contemporaneidade	Gabriel Medina		2h
28/07/2022	A convivência ética na escola: novos tempos, velhos tempos e novos desafios	Luciene Regina Paulino Tognetta		2h
29/07/2022		Luciene Regina Paulino Tognetta		2h
29/07/2022	Protocolo de violência ou escuta especializada	CREAS		2h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES - PALESTRAS 2021/2022

09/11/2021 (manhã) – “Aprendizagem criativa e cultura maker” – Prof Diego Thuler (1h30)

09/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 1] –Profª Lilian Bacich (1h30)

16/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 2] –Profª Lilian Bacich (1h30)

16/11/2021 (manhã) – “Steam e a aprendizagem baseada em projetos” – Prof Leandro Holonda (1h30)

23/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 3] –Profª Lilian Bacich (1h30)

02/03/2022 (manhã e tarde) – “As intervenções pedagógicas nas sequências didáticas” – Profª Walkiria Rigolon

25/05/2022 (tarde) e 26/05/2022 (manhã e tarde) – “Aprendizagem socioemocional e projeto de convivência” – Profª Simone Fonseca e Prof. Glauco Santanta (2h por período)

15/09/2022 (noturno) – “O papel da neurociência na alfabetização” – Profª Maria Regina dos Passos (1h30)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 41/2022
De 19 de outubro de 2022

Dispõe sobre o Processo Anual de Atribuição, Remoção, e Permuta dos Docentes do Ensino Fundamental Regular e da modalidade de Educação do Campo do Quadro do Magistério Público Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta de aulas, classes e áreas de conhecimento e, ainda, a deliberação da Comissão do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, instituída pela **Portaria SME nº 243/22, de 09 de setembro de 2022**,

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Processo de Atribuição, Remoção e Permuta dos Docentes do Ensino Fundamental regular e da modalidade de Educação do Campo do Quadro do Magistério Público Municipal obedecerá ao critério de tempo de efetivo exercício – dias trabalhados, na rede pública municipal de Araraquara, nas respectivas unidades escolares de Ensino Fundamental; pontuação referente à assiduidade e os cursos na área de atuação profissional, realizados fora do horário de trabalho.

Art. 2º - As aulas e classes constitutivas de um cargo, para a remoção no Ensino Fundamental regular e na modalidade de Educação do Campo, serão oferecidas externamente na Secretaria Municipal da Educação, obedecendo a escala de classificação externa geral dos docentes efetivos.

Art. 3º - As aulas/classes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral serão atribuídas com base na Lei nº 10.384, de 08 de dezembro de 2021, com Resolução própria da Secretaria Municipal da Educação.

§1º - As aulas/classes na EMEF José Roberto Pádua Camargo serão atribuídas, primeiramente, aos docentes que tem sede na unidade escolar desde que manifestarem interesse em permanecer no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral atendendo aos requisitos estabelecidos nos artigos 9º e 10 da Lei nº 10.384, de 08 de dezembro de 2021 e cuja classificação seja compatível com o número de aulas/classes homologadas para o ano letivo subsequente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§2º - Os docentes lotados na EMEF José Roberto Pádua Camargo que não fizerem adesão ao Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral ou que, pela classificação, não lhes foram atribuídas aulas/classes serão considerados adidos;

§3º - Os docentes lotados na EMEF José Roberto Pádua Camargo que não forem aprovados nas avaliações de desempenho, periódicas e específicas, serão considerados adidos no final do ano letivo.

§4º - Os docentes em atuação no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral que tiverem a cessação da Portaria de nomeação no decorrer do ano letivo, por não estarem correspondendo à atuação específica no Programa, conforme artigo 8º da Lei nº 10.384, de 08/12/21, ficarão à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho no corrente ano e da escola sede no próximo ano;

§5º - Os docentes com sede na EMEF José Roberto Pádua Camargo no ano de 2022 que tiverem a cessação da Portaria de nomeação no decorrer do ano letivo, por não estarem correspondendo à atuação específica no Programa, conforme artigo 8º da Lei nº 10.384, de 08/12/21, ficarão à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho no corrente ano e a condição de adido no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do ano vigente.

Art. 4º - Compete a Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e respeitadas a classificação externa geral dos docentes, proceder à remoção, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, das vagas livres do Ensino Fundamental regular e da modalidade de Educação do Campo.

§1º - Serão consideradas vagas livres no Ensino Fundamental regular e da modalidade de Educação do Campo:

- a) As remanescentes do Processo de Atribuição e Remoção do ano anterior e atribuídas a professores volantes contratados do concurso público;
- b) As aulas das modalidades desportivas;
- c) As aulas das disciplinas da matriz curricular do Ensino Fundamental;
- d) As aulas/classes das Professoras Articuladoras do Projeto “Ensino no Nível Certo”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- e) As aulas decorrentes de abertura de classes, demissão, aposentadoria ou falecimento de professor durante o ano letivo vigente;
- f) As aulas/classes dos docentes em desempenho de função atividade de Vice-Diretor e Professor Formador do Quadro do Magistério;
- g) As aulas/classes dos docentes em desempenho de função atividade de Professor Coordenador, enquanto não for realizado concurso público para o emprego de Coordenador Pedagógico;
- h) A Oficina “Organização de Estudos e Pesquisas” remanescente do Processo de Atribuição e Remoção da Educação Integral;
- i) A classe do docente afastado, para tratamento de saúde, que não retornar ao efetivo exercício até o último dia de inscrição
- j) As aulas/classes do docente que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias, contados a partir de 1º (primeiro) de fevereiro do ano escolar vigente até o término do prazo para inscrição deste processo;
- k) As aulas/classes do docente que estiver afastado a qualquer título, prestando serviço fora da secretaria municipal da educação;
- l) As aulas/classes dos docentes que ingressarem com pedido de demissão, devidamente comprovado, até o último dia de inscrição.
- m) As aulas/classes dos docentes em substituição interina de Diretor de Escola;
- n) As aulas/classes dos docentes que atuam no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral;
- o) As aulas/classes dos docentes em licença sem vencimento.

§1º - A Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação procederá à remoção dos docentes efetivos compatibilizando as cargas horárias das aulas, classes e áreas de conhecimento e o período de funcionamento da unidade escolar, com as respectivas jornadas de trabalho dos docentes, de acordo com o campo de atuação.

§2º – No retorno do afastamento referente às alíneas “d”, “f”, “k”, “m” e “n” e “o”, o docente permanecerá à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho no corrente ano e da escola sede no próximo ano.

Art. 5º - Compete à Equipe Gestora da escola (Diretor, Vice-Diretor, Professor Coordenador e Assistente Educacional Pedagógico), atribuir as classes dos anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental e da modalidade de Educação do Campo, considerando os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo Único: A classificação interna não será critério para a atribuição das classes do 1º ao 5º ano, devendo ser aplicada para definir o professor adido da unidade escolar, caso seja necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 6º - As aulas da modalidade de Educação do Campo serão atribuídas aos Professores PII, obrigatoriamente, por blocos de classes/ turmas. Os professores que não quiserem assumir o bloco de classes/turmas da unidade escolar deverão, obrigatoriamente, se inscrever no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.

§1º - Após o processo de remoção, as aulas livres do bloco de classes/turmas que não foram atribuídas, na Fase 1 - Atribuição Interna, poderão ser atribuídas, primeiramente, aos Professores II com sede em uma das unidades das Escolas do Campo, desde que mantidos os blocos de classes/turmas das respectivas unidades escolares, com objetivo de complementação e/ou ampliação de jornada.

§2º - A atribuição dos blocos de classes/turmas com objetivo de completar ou ampliar a jornada deverá ser realizada pela Direção da respectiva unidade escolar.

§3º - Os Professores PII que optarem por não assumir o bloco de classes/turmas escolherão após os professores adidos.

Art. 7º - Compete ao Diretor de Escola de Ensino Fundamental regular e da modalidade de Educação do Campo, observadas as normas legais e respeitada a classificação interna dos Professores PI e PII e os critérios dos anos iniciais (1º ao 5º ano), proceder à atribuição, no âmbito da unidade escolar das aulas, classes e áreas de conhecimento livres.

Parágrafo Único - O Diretor de Escola procederá a atribuição aos docentes efetivos, compatibilizando a jornada de trabalho dos docentes com as respectivas cargas horárias das aulas, classes e o período de funcionamento da unidade escolar, de acordo com o campo de atuação.

Art. 8º - Para efeito do que dispõe a presente Resolução, consideram-se campo de atuação referente às aulas, classes e áreas de conhecimento a serem atribuídas e oferecidas na remoção, conforme atual organização da rede municipal de ensino de Araraquara, os seguintes âmbitos do Ensino Fundamental e Educação Integral:

I- Professor PI do Ensino Fundamental e da modalidade de Educação do Campo:

- a) No 1º ao 5º ano, nas unidades escolares de Ensino Fundamental;
- b) Na Oficina “Organização de Estudos e Pesquisas” nos Centros de Educação e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental;
- c) Na docência nas unidades de Ensino Fundamental Integral.

II- Professor PII do Ensino Fundamental e da modalidade de Educação do Campo, incluindo os Professores de Educação Física dos Concursos 003/2013 e 001/2016:

- a) No 6º ao 9º ano, nas unidades escolares de Ensino Fundamental e modalidade de Educação do Campo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- b) Na docência da disciplina de Educação Física e em modalidades desportivas do 1º ao 9º ano, nas unidades escolares de Ensino Fundamental e da modalidade de Educação do Campo;
- c) Na docência da disciplina de Inglês, do 4º ao 9º ano, nas unidades escolares de Ensino Fundamental e da modalidade de Educação do Campo.
- d) Na docência nas unidades de Ensino Fundamental Integral.

Capítulo II
Da Inscrição

Art. 9º - A inscrição do docente seguirá as disposições contidas em Resolução própria.

Capítulo III
Da Classificação

Art. 10 - O docente do Ensino Fundamental, inscrito para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta de aulas, classes e áreas de conhecimento, será classificado no âmbito da unidade escolar e no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, com observância ao campo de atuação indicado nas respectivas inscrições, na seguinte ordem:

I- O docente será classificado na Rede Municipal de ensino de acordo com o tempo de efetivo exercício:

a) O registro do tempo de efetivo exercício no emprego de Professor PI que atua no Ensino Fundamental é de responsabilidade da Gerência de Apoio Administrativo e Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação. O registro do tempo de efetivo exercício no emprego de Professor PII que atua no Ensino Fundamental é de responsabilidade do Diretor de Escola de sua unidade escolar sede e, excepcionalmente, no ano de 2022, também de responsabilidade da Gerência de Apoio Administrativo e Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação;

b) O registro do tempo de efetivo exercício dos Professores na unidade é de responsabilidade do Diretor de Escola;

c) Para efeito de contagem de tempo de efetivo exercício do Professor PII do Ensino Fundamental, no caput da alínea a, inciso I deste Art., serão contados os dias corridos trabalhados na unidade escolar, incluindo o HTP;

d) Para efeito de contagem de tempo de efetivo exercício, ao Professor PII do Ensino Fundamental que descumpriu parte da carga horária diária de trabalho será computado “falta-aula”;

e) Para efeito de contagem de tempo de efetivo exercício, ao Professor PII do Ensino Fundamental que não cumpriu a totalidade da sua carga horária diária de trabalho será computada “falta-dia”. Para desconto de falta-dia, a base de cálculo é a jornada de trabalho diária cumprida nas unidades escolares, incluindo o HTPC e HTPI, considerando a tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Base de Cálculo – Jornada de Trabalho diária cumprida na (s) escola (s).	Falta-aula/ HTPC/HTPI	Falta-dia
	De 10 a 25% de falta	1 /4 dia de falta – 0,25
	De 25 a 50% de falta	1/2 dia de falta – 0,50
	De 50 a 75% de falta	3 /4 de falta – 0,75
	Acima de 75% de falta	01 dia de falta – 1,0

II- Formação continuada na área da Educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congresso, palestras/seminários/simpósios);

III- Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação realizada fora do horário de trabalho, no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação. A relação das formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente estão relacionadas em anexo.

IV- A pontuação referente a assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente.

0 falta – 1,0 ponto

01 falta – 0,6 ponto

02 faltas – 0,4 ponto

03 faltas – 0,2 ponto

04 faltas – 0,1 ponto

Art. 11 - Os docentes da Rede Municipal de ensino serão classificados em:

- a) professores efetivos;
- b) professores volantes.

Art. 12 – Os docentes inscritos para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta serão classificados no âmbito da unidade escolar e no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

I- Será considerada, para fins de classificação interna do professor efetivo, a somatória dos seguintes itens:

a) Tempo de efetivo exercício como docente na rede municipal de ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, contabilizado até 18 de setembro do ano vigente, mesmo prestando serviço na Secretaria Municipal de Educação, em área correlata ao seu campo de atuação;

b) Tempo de exercício na unidade escolar sede como docente, em função atividade do Quadro dos Profissionais do Magistério Público Municipal, ou como Professora Articuladora do Projeto Ensino no Nível Certo, ou atuando no Programa de Ensino Fundamental Integral, prestando serviço fora da sede: 0,02 ponto por dia de exercício, considerando para essa contagem os períodos abaixo especificados, acrescidos ao tempo de efetivo exercício como professor na rede municipal para classificação interna:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

:

b.1) Para o docente efetivo que não mudou de sede será considerado para efeito de contagem de tempo de serviço na unidade escolar o período de 22 de janeiro de 2006 a 18 de setembro do ano vigente.

b.2) Para o docente efetivo que mudou de sede será considerado, para efeito de contagem de tempo de serviço na unidade escolar, o período de 1º de fevereiro do ano em que iniciou na nova unidade a 18 de setembro do ano vigente.

c) Formação continuada na área da Educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congresso, palestras/seminários/simpósios);

d) Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação realizada fora do horário de trabalho, no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação. A relação das formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente estão relacionadas em anexo.

e) Pontuação referente à assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente, na seguinte proporção em relação à falta-dia:

0 falta – 1,0 ponto

01 falta – 0,6 ponto

02 faltas – 0,4 ponto

03 faltas – 0,2 ponto

04 faltas – 0,1 ponto

§1º A pontuação referente aos itens “c” e “d” e “e” não será cumulativa para o ano subsequente.

§2º- Para a contagem da pontuação referente à assiduidade não serão computadas as seguintes faltas:

a) Nojo;

b) Gala;

c) Acidente de trabalho;

d) Cumprimento de intimações ou convocações do Poder Judiciário;

e) Licença maternidade e paternidade;

f) Horários de descansos especiais para amamentação, previstos na legislação trabalhista em vigor;

g) Horário de trabalho reduzido, de acordo com a Lei Municipal 8.983, de 24 de maio de 2017;

h) Falta abonada;

i) Folga eleitoral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- j) Folga/ ACL;
- k) Doação de sangue.

II- Será considerada, para fins de classificação externa do docente efetivo, a somatória dos seguintes itens:

a) Tempo de efetivo exercício como docente na rede municipal de ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, contabilizado até 18 de setembro do ano vigente.

b) Formação continuada na área da Educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congresso, palestras/seminários/simpósios);

c) Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação realizada fora do horário de trabalho, no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação. A relação das formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente estão relacionadas em anexo.

d) Pontuação referente à assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente, na seguinte proporção em relação à falta-dia:

- 0 falta – 1,0 ponto
- 01 falta – 0,6 ponto
- 02 faltas – 0,4 ponto
- 03 faltas – 0,2 ponto
- 04 faltas – 0,1 ponto

§1º A pontuação referente aos itens “b” e “c” e “d” não será cumulativa para o ano subsequente.

§2º- Para a contagem da pontuação referente à assiduidade não serão computadas as seguintes faltas:

- a)** Nojo;
- b)** Gala;
- c)** Acidente de trabalho;
- d)** Cumprimento de intimações ou convocações do Poder Judiciário;
- e)** Licença maternidade e paternidade;
- f)** Horários de descansos especiais para amamentação, previstos na legislação trabalhista em vigor;
- g)** Horário de trabalho reduzido, de acordo com a Lei Municipal 8.983, de 24 de maio de 2017;
- h)** Falta abonada;
- i)** Folga eleitoral;
- j)** Folga/ ACL;
- k)** Doação de sangue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

III- Será considerada, para fins de classificação externa do docente volante, a somatória dos seguintes itens:

a) Tempo de exercício como professor na Rede Municipal de ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, contabilizado até 18 de setembro do ano vigente;

b) Formação continuada na área da Educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congresso, palestras/seminários/simpósios);

c) Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação realizada fora do horário de trabalho, no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação. A relação das formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente estão relacionadas em anexo.

§1º A pontuação referente ao item “b” e “c” não será cumulativa para o ano subsequente;

§2º - Os cursos, na área de atuação profissional, somente serão avaliados desde que realizados:

I- Pela Secretaria Municipal da Educação;

II- Pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;

III- Por outras Secretarias de Estado ou Municipais, desde que homologados;

IV- Pelas Universidades Públicas e outras Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas;

V- Pelo MEC ou outras instituições e entidades por ele credenciadas.

§3º - Deverá obrigatoriamente ser anexada à ficha de inscrição, cópia dos comprovantes dos cursos, na qual deverá constar a carga horária.

§4º - Ao docente adido não haverá prejuízo em sua pontuação interna referente aos anos anteriores trabalhados na unidade sede, caso retorne para a mesma num período de 03 (três) anos, não sendo contado o tempo trabalhado fora da unidade sede ou em classes/aulas precárias na unidade sede.

§5º - Ao docente que atua no Ensino Fundamental que permaneceu à disposição da Secretaria Municipal da Educação no ano vigente não será computado tempo de exercício na unidade escolar sede para fins de classificação interna, independente do local onde teve suas aulas/classes atribuídas.

Art. 13 - Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

I- O docente de maior idade, cuja data de nascimento deverá, obrigatoriamente, constar na ficha de inscrição.

II- Nos casos em que a data de nascimento coincidir (dia/mês/ano), será realizado sorteio com a presença dos envolvidos.

§1º- As informações necessárias para fins de desempate que não constarem na ficha de inscrição serão desconsideradas.

Capítulo IV

Da Remoção no Ensino Fundamental e na Modalidade de Educação do Campo

Art. 14 - A remoção dos docentes inscritos e classificados nos distintos campos de atuação será realizada em data e local estabelecidos em Resolução que dispõe sobre cronograma anual.

Art. 15 – Poderá haver remoção de Professores PII de Filosofia a partir da manifestação de interesse das unidades escolares, no prazo estabelecido em Resolução que dispõe sobre o cronograma anual.

Parágrafo Único – O Professor PII de Filosofia que optar pela remoção deverá trabalhar com Projetos Especiais na área de Filosofia.

Art. 16 - Os Professores PI poderão se remover para assumir a Oficina “Organização de Estudos e Pesquisas” nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental ou nos Centros de Educação.

Parágrafo Único – As aulas da Oficina de “Organização de Estudos e Pesquisas” poderão ser organizadas em diferentes períodos.

Art. 17- Os Professores PII poderão se remover, de acordo com as seguintes possibilidades:

- a) Manutenção de jornada de trabalho;
- b) Redução de jornada de trabalho, respeitando a jornada mínima de 27 horas semanais, sendo 18 horas/aula e 9 HTP, para os seguintes componentes curriculares – Língua Portuguesa e Matemática – no ensino fundamental e na modalidade de Educação do Campo;
- c) Redução de jornada de trabalho, respeitando a jornada mínima de 20 horas semanais, sendo 13 horas/aula e 7 HTP, para os seguintes componentes curriculares – Educação Física, História, Geografia, Arte, Ciências, Inglês – no ensino fundamental e na modalidade de Educação do Campo;
- d) Redução de jornada de trabalho, respeitando a jornada mínima de 23 horas semanais, sendo 15 horas/aula e 8 HTP, para os seguintes componentes curriculares – Língua Portuguesa e Matemática – na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

e) Redução de jornada de trabalho com o mínimo de 12 aulas e obrigatoriedade de complementação na Fase 2 de atribuição externa, para os seguintes componentes curriculares - Educação Física, História, Geografia, Arte, Ciências, Inglês e Filosofia nas modalidades de Educação do Campo e Educação de Jovens e Adultos.

§1º – Poderão reduzir a jornada de trabalho para 20 e 23 horas semanais apenas os Professores II que não aditaram contrato de trabalho.

§2º - Os Professores II contratados a partir do ano de 2013, em decorrência da Lei Nº 7.870, de 02 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a revisão na jornada dos servidores integrantes do Magistério Público Municipal, não poderão optar pela redução da jornada para 20 e 23 horas semanais.

§3º - Os Professores II contratados a partir de novembro do ano de 2019, em decorrência da Lei Nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Quadro do Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara, deverão manter jornada semanal de 27, 36 ou 40 horas semanais.

§4º - O Professor PII de Educação Física do Concurso Público 003/2013, de 26 de setembro de 2013 e do Concurso 001/2016, de 02 de dezembro de 2016, somente poderá se remover para a Educação Infantil com a jornada de trabalho de 40 horas/semanais.

Art. 18 - Para preservar a unidade pedagógica da escola, a Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação poderá adequar a composição da jornada de trabalho com as aulas semanais das disciplinas a serem oferecidas ao Professor PII do Ensino Fundamental no Processo de Remoção.

§1º- O Professor PII do Ensino Fundamental e da modalidade de Educação do Campo somente poderá se remover para outra unidade escolar mediante a oferta de:

a) Jornada mínima de 27 horas semanais, sendo 18 horas/aula e 9 HTP, para os seguintes componentes curriculares – Língua Portuguesa e Matemática – no ensino fundamental e na modalidade de Educação do Campo;

b) Jornada mínima de 20 horas semanais, sendo 13 horas/aula e 7 HTP, para os seguintes componentes curriculares – Educação Física, História, Geografia, Arte, Ciências e Inglês – no ensino fundamental e na modalidade de Educação do Campo;

c) Jornada mínima de 23 horas semanais, sendo 15 horas/aula e 8 HTP, para os seguintes componentes curriculares – Língua Portuguesa e Matemática – na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

d) Mínimo de 12 aulas e obrigatoriedade de complementação de jornada na Fase 2 de atribuição externa, para os seguintes componentes curriculares - Educação Física, História, Geografia, Arte, Ciências, Inglês e Filosofia - nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e de Educação do Campo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§2º – Poderão se remover com jornada de trabalho para 20 e 23 horas semanais apenas os Professores II que não aditaram contrato de trabalho.

§3º - Os Professores II contratados a partir do ano de 2013, em decorrência da Lei Nº 7.870, de 02 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a revisão na jornada dos servidores integrantes do Magistério Público Municipal, não poderão se remover com jornada para 20 e 23 horas semanais.

§4º - Os Professores II contratados a partir de novembro do ano de 2019, em decorrência da Lei Nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreirase Vencimento dos Profissionais do Quadro do Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara, deverão manter jornada semanal de 27, 36 ou 40 horas semanais.

Art. 19 – No Processo de Remoção serão ofertadas as aulas livres das disciplinas da matriz curricular do Ensino Fundamental, bem como:

a) A classe do docente afastado, para tratamento de saúde que não retornar ao efetivo exercício até o último dia de inscrição;

b) As aulas/classes do docente que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias, contados a partir de 1º (primeiro) de fevereiro do ano escolar vigente até o término do prazo para inscrição deste processo;

c) As aulas/classes do docente que estiver afastado a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação sendo que, no retorno, o docente permanecerá à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho no corrente ano e da escola sede no próximo ano;

d) As aulas/classes dos docentes em função atividade de vice-diretor, professor coordenador e professor formador;

e) As aulas/classes dos docentes que ingressarem com pedido de demissão, devidamente comprovado, até o último dia de inscrição.

f) As aulas/classes dos docentes em substituição interina de Diretor de Escola;

g) As Oficinas “Organização de Estudos e Pesquisas” nos Centros de Educação ou nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental;

h) As aulas/classes das Professoras Articuladoras do Projeto “Ensino no Nível Certo”;

i) As aulas/classes dos docentes atuando em função atividade no Programa de Ensino Fundamental Integral.

Art. 20 – No Processo de Remoção poderão acontecer no máximo 03 (três) rodadas para os docentes que pretendem alterar sua sede definitivamente, desde que com classes e aulas livres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Parágrafo Único - Ficarà vedado aos docentes o retorno às vagas deixadas por ele em qualquer uma das rodadas do Processo de Remoção.

Capítulo V
Da Atribuição no Ensino Fundamental e na Modalidade de Educação do Campo

Art. 21 – No Processo de Atribuição de aulas, o Professor PII poderá optar, em qualquer uma das fases (interna ou externa) entre as jornadas de trabalho previstas na legislação vigente, Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, garantindo-se no mínimo a jornada assumida no ano anterior, com aulas livres, ficando expressamente vedada a redução de jornada após o término do Processo de Atribuição ou no decorrer do ano letivo.

§1º - Nos casos em que não há possibilidade de manutenção da jornada docente, em função da carga horária da disciplina estabelecida na matriz curricular, poderá ser atribuída ao Professor PII, em qualquer das fases (interna e externa), aula de substituição.

§2º - Os professores que tiverem aulas em substituição deverão atuar em qualquer classe/turma para atender a demanda escolar em classes livres e/ou em substituição.

Art. 22 - Compete à Equipe Gestora da escola (Diretor, Vice-Diretor, Professor Coordenador e Assistente Educacional Pedagógico), atribuir as classes dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), mediante os critérios abaixo estabelecidos:

I- No Ciclo I – Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano):

- a) Comprovação de participação em curso de formação continuada de Professores Alfabetizadores do PNAIC;
- b) Comprovação de títulos (Lato Sensu) na área de alfabetização, oferecidos por Universidades Públicas ou outras Instituições de Ensino Superior, devidamente credenciadas;
- c) experiência profissional no ciclo de alfabetização de no mínimo 03 anos de docência.

II- No Ciclo II (4º e 5º ano):

- a) Utilização de estratégias metodológicas adequadas às características de desenvolvimento dos alunos;
- b) Elaboração de Plano de Trabalho Docente alinhado à matriz de referência da Prova Brasil;
- c) Comprovação de participação em cursos voltados para a sua área de atuação.

§1º - Na possibilidade de haver professor adido na unidade escolar, este será o de menor classificação interna, independente dos critérios estabelecidos no caput deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§2º - As unidades escolares que apresentarem um dos indicadores descritos abaixo, serão comunicadas de que a atribuição das classes do ciclo de alfabetização será realizada pela Equipe Gestora da escola em conjunto com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação:

- I- Índice de nível socioeconômico baixo ou muito baixo segundo a classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);
- II- Localização em regiões de grande vulnerabilidade econômica e social;
- III- Desempenho insatisfatório nos resultados da avaliação interna realizada pela unidade escolar e nos resultados aferidos pela equipe de formação continuada do CEDEPE;
- IV- Desempenho abaixo da meta estabelecida no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

Art. 23 – Para preservar a unidade pedagógica da Escola, o Diretor de Escola poderá adequar a composição do número de aulas semanais das disciplinas, em blocos de classes/turmas a serem oferecidas ao Professor PII do Ensino Fundamental no processo de atribuição, respeitando a jornada de trabalho docente.

Art. 24 – Ao Professor PII de Educação Física do Ensino Fundamental poderão ser atribuídas até 4 (quatro) aulas de Modalidades Desportivas homologadas e o restante da jornada com aulas regulares da disciplina da matriz curricular.

Parágrafo Único - As aulas de Modalidades Desportivas somente poderão ser atribuídas na Fase 1- Atribuição Interna, caso não tenha saldo de aulas nas classes regulares.

Art. 25 – No Processo de Atribuição, em qualquer das fases (interna e externa), serão ofertadas ao Professor PII do Ensino Fundamental, aulas livres para fins de ampliação de jornada, exceto as aulas de substituição, sendo incorporadas à jornada original do professor e garantidas no ano subsequente.

Art. 26 – As aulas de Arte dos anos iniciais dos Professores PI que não aditaram o contrato de trabalho poderão ser atribuídas ao Professor PII de Arte, em qualquer uma das fases (interna e externa), para fins de ampliação ou composição de jornada docente, desde que esgotadas as aulas de Arte dos anos finais.

Art. 27- Aos Professores de Filosofia serão atribuídas aulas livres para o desenvolvimento de Projetos Especiais na área da Filosofia.

§1º - O Projeto deve ser elaborado antes do encerramento do ano letivo vigente e poderá envolver na sua elaboração e ou desenvolvimento professores de outros competentes curriculares em consonância com os temas e abordagens próprias da Filosofia para o ensino fundamental; com as demandas do coletivo escolar para superação de dificuldades pedagógicas do corpo discente e ou do ambiente escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§2º - Após a apresentação à equipe diretiva e pedagógica da escola, o projeto deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal da Educação, impreterivelmente no início do ano escolar subsequente, para aprovação.

Art. 28 - A atribuição de classes e aulas livres aos Professores PI e PII, inscritos e classificados na escola sede e na Secretaria Municipal da Educação, consideradas as Fases 1 (unidade escolar) e Fases 2 e 3 (Secretaria Municipal da Educação), obedecerá a seguinte ordem:

I- Fase 1 – (unidade escolar): constituída de 01 (uma) rodada para os Professores PI efetivos e de 02 rodadas para os Professores PII efetivos para a constituição de jornada de trabalho, obedecendo à escala de classificação interna composta dos docentes efetivos, para composição de jornada de trabalho, contemplados os HTPs, a ser realizada em data e horário que constam na Resolução que dispõe sobre cronograma anual.

1) 1ª rodada (PI e PII): - com aulas e classes livres, com possibilidade para o Professor PII de manutenção ou redução de jornada, contemplando:

- As aulas de Arte dos anos iniciais dos Professores PI que não aditaram o contrato de trabalho, desde que esgotadas as aulas de Arte dos anos finais;
- As aulas e classes livres do Ensino Fundamental;
- A atribuição das classes dos anos iniciais (1º ao 5º ano), respeitará os critérios estabelecidos no Art. 22 desta Resolução;
- A Oficina “Organização de Estudos e Pesquisas”, remanescente do Processo de Atribuição e Remoção da Educação Integral, nos Centros de Educação e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental;
- As aulas/classes das Professoras Articuladoras do Projeto “Ensino no Nível Certo”;
- As aulas/classes dos docentes atuando em função atividade no Programa de Ensino Fundamental Integral.
- Aos docentes ocupantes de função atividade de Vice-Diretor e Professor Formador, será atribuído somente o período de trabalho obedecendo à escala de classificação interna, compatibilizando a carga horária das aulas/classe e o funcionamento da unidade escolar com a respectiva jornada de trabalho dos docentes, de acordo com o campo de atuação.
- Enquanto não for realizado concurso público para o emprego de Coordenador Pedagógico, aos docentes ocupantes da função atividade de Professor Coordenador, será atribuído somente o período de trabalho obedecendo à escala de classificação interna, compatibilizando a carga horária das aulas/classe e o funcionamento da unidade escolar com a respectiva jornada de trabalho dos docentes, de acordo com o campo de atuação.

§1º - As aulas livres do bloco de classes/turmas remanescentes da Fase 1 - Atribuição Interna, poderão ser atribuídas, primeiramente, aos Professores II com sede em uma das unidades das Escolas do Campo, desde que mantidos os blocos de classes/turmas das respectivas unidades escolares, com objetivo de complementação e/ou ampliação de jornada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

2º - A atribuição dos blocos de classes/turmas com objetivo de completar ou ampliar a jornada do Professor PII deverá ser realizada pela Direção da respectiva unidade escolar, antes da Fase 2- Atribuição Externa.

§3º - O Professor II que, na Fase I, reduziu sua jornada na unidade sede mesmo havendo aulas/turmas livre suficientes para manutenção da sua jornada, não poderá optar pela ampliação da jornada na Fase 2.

2) 2ª rodada (PII) - com aulas e classes livres, para ampliação de jornada, contemplando:

- As aulas e classes livres do Ensino Fundamental serão oferecidas internamente na unidade escolar para o Professor PII, obedecendo a escala de classificação interna, composta dos docentes efetivos para ampliação de jornada de trabalho até 40 horas, contemplados os HTPs, que serão incorporadas à jornada original do professor e garantidas no próximo ano;

- Para os docentes ocupantes de função atividade de Vice-Diretor, Professor Coordenador e Professor Formador, a ampliação da jornada de trabalho será efetivada mediante o saldo de aulas livres disponíveis na escola, obedecendo à escala de classificação interna.

§1º - As aulas livres do bloco de classes/turmas remanescentes da Fase 1 - Atribuição Interna, poderão ser atribuídas, primeiramente, aos Professores II com sede em uma das unidades das Escolas do Campo, desde que mantidos os blocos de classes/turmas das respectivas unidades escolares, com objetivo de complementação e/ou ampliação de jornada.

§2º - A atribuição dos blocos de classes/turmas com objetivo de completar ou ampliar a jornada do Professor PII deverá ser realizada pela Direção da respectiva unidade escolar, antes da Fase 2- Atribuição Externa.

II- Fase 2 – atribuição externa (Secretaria Municipal da Educação), com aulas e classes livres e precárias, respeitando a escala de classificação externa, em data e horário que constam na Resolução que dispõe sobre cronograma anual:

a) Professor PI do Ensino Fundamental que ficou excedente em sua unidade escolar sede, primeiramente com classes livres e na falta destas com classes precárias. A atribuição das classes dos nos iniciais (1º ao 5º ano) respeitará os critérios estabelecidos no Art. 22 desta Resolução;

b) Professor PII efetivo das disciplinas de Português, Matemática, Ciências e Arte que não completou sua jornada na Fase 1 (de unidade escolar), por número insuficiente de turmas/aulas na unidade sede, e o adido em sua unidade escolar sede, primeiramente com aulas livres e na falta destas com aulas precárias, garantindo a jornada do ano anterior;

c) Professor PII efetivo das disciplinas de História, Geografia, Inglês e Educação Física que não completou sua jornada na Fase 1 (unidade escolar), por número insuficiente de turmas/aulas na unidade sede, e o adido em sua unidade escolar sede, primeiramente com aulas livres e na falta destas com aulas precárias, garantindo a jornada do ano anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

d) Havendo saldo de aulas livres, após a atribuição aos Professores PII, com jornada incompleta ou adidos, estas serão oferecidas aos Professores PII que optaram por ampliação de jornada, exceto aos Professores II que reduziram sua jornada na unidade sede, mesmo havendo aulas/turmas livre suficientes para manutenção da sua jornada.

III -Fase 3 – atribuição externa (Secretaria Municipal da Educação), com aulas e classes livres e precárias, respeitando a escala de classificação externa, em data e horário que constam na Resolução que dispõe sobre cronograma anual:

a) Professor PI do Ensino Fundamental que não possui unidade escolar sede (volante), primeiramente com classes livres e na falta destas com classes precárias;

b) Professor II do Ensino Fundamental, que não possui unidade escolar sede (volante), primeiramente com aulas livres e na falta destas com aulas precárias.

Art. 29 - Consideram-se como aulas precárias, para fins de atribuição, as aulas e classes das professoras em licença especial e em licença sem vencimento.

Art. 30 - Aos Professores PI que, após o Processo de Atribuição, interna e externa, ainda permanecerem adidos, serão oferecidas, pela Secretaria Municipal da Educação, aulas em substituição.

§1º - Os professores que tiverem aulas em substituição deverão atuar em qualquer classe/turma para atender a demanda escolar em classes livres e/ou em substituição.

§2º - Não haverá professor adido após a atribuição interna, caso haja saldo de classes livres na unidade escolar.

Art. 31 – Aos Professores PII do Ensino Fundamental que, após o Processo de Atribuição, interna e externa, ainda permanecerem adidos ou com a jornada original incompleta serão oferecidas, pela Secretaria Municipal da Educação, aulas em substituição.

§1º - Os professores que tiverem aulas em substituição deverão atuar em qualquer classe/turma, desenvolvendo atividades relacionadas ao seu componente curricular, para atender a demanda escolar em aulas livres e/ou em substituição.

§2º - Não haverá professor adido ou com jornada incompleta após a atribuição interna, caso haja saldo de aulas/ classes livres na unidade escolar.

Capítulo VI

Da Remoção e Atribuição dos Professores II de Educação Física do Concurso Público 003/2013 e do Concurso 001/2016

Art. 32 - A remoção dos Professores PII de Educação Física do Concurso Público 003/2013, de 26 de setembro de 2013 e do Concurso 001/2016, de 02 de dezembro de 2016, inscritos e classificados obedecerá à seguinte ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

I- As aulas livres de Educação Física do Ensino Fundamental serão oferecidas aos Professores PII de Educação Física dos Concursos Públicos 003/2013 e 001/2016, interessados em mudar definitivamente sua sede, em data e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre o cronograma anual, obedecendo à escala de classificação externa composta dos docentes efetivos.

II- Não haverá remoção para vagas precárias.

Art. 33 – A atribuição dos Professores PII de Educação Física dos Concursos Públicos 003/2013 e 001/2016, fase 3 (volantes), será realizada em data e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre o cronograma anual.

Art. 34 - Os Professores PII de Educação Física dos Concursos Públicos 003/2013 e 001/2016, de acordo com o disposto nos respectivos editais, poderão atuar na Educação Infantil Ensino Fundamental Regular, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação do Campo e na Educação Integral da EMEF Gilda Rocha de Mello e Souza.

Capítulo VII
Do Recurso

Art. 35 – A interposição de recurso, da pontuação e da classificação, em impresso próprio, na unidade escolar ou na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação é de responsabilidade do próprio docente.

§1º - Da pontuação apresentada, o docente poderá interpor recurso:

- Nas datas e horários estabelecidos na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual – Professor PI e Professor PII do Ensino Fundamental e da modalidade de Educação do Campo;

- a) Na própria unidade escolar em se tratando do tempo de unidade escolar;
- b) Na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, em se tratando do tempo na rede municipal de ensino.

§2º - Da classificação apresentada, o docente poderá interpor recurso:

- Nas datas e horários estabelecidos na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual - Professor PI e Professor PII do Ensino Fundamental e da modalidade de Educação do Campo:

- a) Na própria unidade escolar em se tratando do tempo de unidade escolar;
- b) Na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, em se tratando do tempo na Rede Municipal de Ensino.

§3º - A não manifestação do docente representará sua concordância com a pontuação e a classificação apresentadas.

Art. 36– Julgado o recurso, haverá nova divulgação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

a) Da pontuação, nas datas e horários estabelecidos na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual- Professor PI e Professor PII do Ensino Fundamental e da modalidade de Educação do Campo;

b) Da classificação, nas datas e horários estabelecidos na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual- Professor PI e Professor PII do Ensino Fundamental e da modalidade de Educação do Campo.

Capítulo VIII
Da Permuta

Art. 37- Os professores que não foram contemplados no Processo de Remoção, interna e externa, poderão pleitear Permuta, com troca definitiva, apresentando, obrigatoriamente, os seguintes documentos: Termo de Permuta preenchido, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal e do contrato de trabalho onde se comprove a data de admissão na carreira do magistério na rede municipal de Araraquara de cada um (a) dos (as) solicitantes ou Termo de Efetivo Exercício para os docentes contratados sob o Regime Estatutário. Os documentos devem ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação, em data/horário que constam na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual.

§1º- O tempo de efetivo exercício na carreira do magistério na rede municipal de ensino de Araraquara será considerado como critério para análise de solicitação de permuta, devendo a diferença de tempo de exercício entre os solicitantes não ultrapassar a 08 (oito) anos.

§2º- Os Professores PII poderão solicitar permuta desde que tenham a mesma jornada semanal de trabalho no ano letivo subsequente.

§3º - A ausência dos documentos obrigatórios citados no Art. 35 incidirá no indeferimento da solicitação de Permuta.

§4º - Não fará jus ao Processo de Permuta o docente que não tenha efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano vigente, contados a partir de 1º de fevereiro do ano vigente até o término do prazo para inscrição.

§5º - Não fará jus ao Processo de Permuta o docente que estiver afastado a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação, o readaptado e o afastado para tratamento de saúde, que não retornar até o término do prazo para inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 38 – O resultado da análise do pedido de permuta será divulgado pela Secretaria Municipal da Educação, nos Atos Oficiais, nas datas e horários estabelecidos na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual.

Capítulo IX
Das Disposições Finais

Art. 39 - Todos os atos pertinentes a este processo configuram-se como ato personalíssimo, devendo ser feito pelo próprio interessado. Na eventual impossibilidade, poderão ser efetuados por procuração, em impresso próprio e com firma reconhecida, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato e o documento de identidade do procurador.

Art. 40 – O ato da inscrição no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta implica no conhecimento e na tácita aceitação por parte do docente das regras tratadas nesta Resolução.

Art. 41- Os atuais ocupantes de função atividade de Professor Formador, Professor Coordenador de Projetos Especiais, Professor Articulador do Projeto “Ensino no Nível Certo” e de Vice-Diretor e os docentes em substituição interina de Diretor de Escola deverão manifestar, por escrito, nas datas e horários estabelecidos na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual, a sua intenção em permanecer ou não no exercício da função atividade, para o ano letivo subsequente.

§1º - Os professores que manifestarem a intenção de permanecer no exercício da função atividade de Vice-Diretor ou na substituição interina de Diretor de Escola, e cuja Portaria de designação cessar no decorrer do ano letivo, deverão retornar à sua unidade escolar sede no período atribuído, ficando à disposição da escola ou permanecer na função atividade (Vice-Diretor), caso sejam reconduzidos.

§2º - Os professores que manifestarem a intenção de permanecerem no exercício da função atividade de Professor Formador e cuja Portaria de designação cessar no decorrer do ano letivo, deverão retornar à sua unidade escolar sede no período atribuído ficando à disposição da escola.

§3º - Os atuais ocupantes de função atividade de Professor Formador, Professor Coordenador de Projetos Especiais, Professor Articulador do Projeto “Ensino no Nível Certo” e de Vice-Diretor que desistirem da permanência na função no decorrer do ano letivo, ficarão à disposição da Secretaria Municipal da Educação, sem garantia da sede e do período no ano vigente.

Art. 42- Até a realização de concurso público para o emprego de Coordenador Pedagógico, os professores que manifestarem a intenção de permanecer no exercício da função atividade de Professor Coordenador deverão manifestar, por escrito, na data estabelecida em Resolução que dispõe sobre o cronograma, a sua intenção em permanecer ou não no exercício da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

função atividade, para o ano letivo subsequente e ser submetidos à avaliação de desempenho,efetuada nos termos do Decreto nº. 11.808, de 08 de outubro de 2018.

§1º - Os professores que manifestarem a intenção de permanecer no exercício da função atividade de Professor Coordenador deverão ser submetidos à avaliação de desempenho, efetuada nos termos do Decreto nº 11.818, de 08/10/18.

§2º - Os atuais ocupantes de função atividade de Professor Coordenador que desistirem da permanência na função atividade no decorrer do ano letivo, ficarão à disposição da Secretaria Municipal da Educação, sem garantia da sede e do período no ano vigente.

Art. 43 - Ao Professor PI e ao Professor PII efetivo do Ensino Fundamental e da modalidade de Educação do Campo que deixar de se inscrever para atribuição – Fase 1 (unidade escolar), ou que não se fizer representar através de Procuração, será atribuída compulsoriamente classe/aulas na Fase 1 (unidade escolar), desde que tenha atingido classificação para tal.

Art. 44 - Ao professor sem unidade escolar sede (volante), que deixar de se inscrever no referido processo, serão atribuídas, compulsoriamente, pela Secretaria Municipal da Educação, classes/aulas.

Art. 45 - As aulas do professor titular do Ensino Fundamental e da modalidade de Educação do Campo afastado para tratamento de saúde que não retornar ao trabalho até o último dia de inscrições deste processo; as aulas do docente que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias no ano vigente, contados a partir de 1º (primeiro) de fevereiro do ano escolarvigente até o término do prazo para inscrição deste processo; as aulas do docente afastado para tratamento de saúde que não retornar até o término do período de inscrições deste processo, independentemente dos dias trabalhados no ano vigente, e as aulas do docente que estiver afastadoa qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação serão consideradas livres para efeito do Processo de Atribuição e Remoção, sendo que, o docente permanecerá à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho.

Parágrafo Único - No Ensino Fundamental e na modalidade de Educação do Campo, a atribuição de aulas/classes aos docentes citados no caput deste artigo será realizada no início do ano escolar ou na data de retorno do professor no ano subsequente, com aulas/classes remanescentes do Processo de Atribuição e Remoção ou com aulas/classes em substituição.

Art. 46 – Todo docente deverá informar, anualmente, sua situação de acúmulo ou não de cargo/emprego público remunerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Parágrafo Único- O docente que acumula emprego deverá comprovar anualmente a compatibilidade de horários entre os exercícios das funções que lhe são próprias e sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho, incluindo as horas em atividades com alunos e as horas de atividades extraclasse cumpridas na unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 47 – As aulas/classes dos docentes que ingressarem com pedido de demissão, devidamente comprovado, até o último dia de inscrição, serão consideradas livres para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.

Art. 48 - O início do exercício na nova unidade escolar seguirá as disposições da Resolução que rege o Calendário Escolar.

Art. 49 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição, Remoção e Permuta.

Art. 50 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 61/2021, de 15 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES 2021-2022

FORMAÇÕES DE INFORMÁTICA 2021/2022

Prof. Adolfo Galan Konno

ANO LETIVO - 2021

1- CURSO ONLINE: Conhecendo o Microsoft Teams/365 e Outras Ferramentas Educacionais
Datas: Manhã e Tarde; 2º Ciclo: 24/08, 26/08, 31/08, 02/09 e 09/09; 3º Ciclo: 06/10, 13/10, 27/10, 10/11 e 24/11.
Público-Alvo: Gestores e professores
Carga horária: 110 horas

2- CURSO ONLINE: Conhecendo a plataforma Escaledu e Khan Academy
Datas: Manhã e Tarde; 11/06, 18/06, 25/06, 22/07 e 09/07;
Público-Alvo: Gestores(as) e Professores(as) de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Integral
Carga horária: 10 horas

3- CURSO ONLINE: Informática Básica Introdutória
Datas: Manhã e Tarde; 15, 22, 29/10; 05, 12, 19, 26/11 e 03, 10 e 17/12
Público-alvo: Professores(as), Professores(as) Coordenadores(as); Diretores(as) e Vice-Diretores(as), AEPs e Funcionários da SME
Carga horária: 25horas.

ANO LETIVO - 2022

1- CURSO BÁSICO INTRODUTÓRIO (Windows e Office)
Datas: 18/04, 02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 30/05, 06/06, 13/06, 20/06, 27/06
Público-Alvo: Todos os profissionais
Carga Horária: 30 horas

2- CURSO OFFICE INTERMEDIÁRIO (Word, Excel, Power Point e Audiovisual)
Datas: 19/04, 03/05, 10/05, 17/05, 24/05, 31/05, 07/06;
Público-Alvo: Todos os profissionais
Carga Horária: 21 horas

3- CURSO: MICROSOFT 365/EDUCARARAQUARA (Plataforma de serviços e aplicativos em “Nuvem”)
Datas: 29/04, 06/05, 13/05, 20/05, 27/05, 03/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Público-Alvo: Todos os profissionais
Carga Horária: 15 horas

4- CURSO MOVIE MAKER (Edição de vídeos)
Datas: 20/04, 27/04, 04/05 e 11/5, 01/06, 08/06, 22/06, 29/06
Público Alvo: Todos os profissionais
Carga Horária: 12 horas

5- CURSO MICROSOFT EXCEL
Datas: 20/4, 27/04, 04/05, 11/05
Público Alvo: Todos os profissionais
Carga Horária: 12 horas

6- CURSO: Plataforma Khan Academy Expert (In Loco)
Datas: 18/3, 07/04, 29/04, 05/05, 27/05, 03/6 e 24/06
Público Alvo: Professores(as) Coordenadores(as)
Carga Horária: 14 horas

FORMAÇÃO PQVAE – AMOR EXIGENTE

ANO LETIVO - 2021

15 ENCONTROS

Datas:

10/03; 17/03; 24/03; 31/03; 07/04; 14/04; 28/04; 05/05; 12/05; 19/05; 26/05; 02/06; 09/06; 16/06; 23/06

ANO LETIVO - 2022

15 ENCONTROS:

Datas:

10/8; 17/08; 24/08; 31/08; 14/09; 21/09; 28/09; 05/10; 19/10; 26/10; 09/11; 16/11; 23/11; 30/11 - Período da Manhã
10/8; 17/08; 24/08; 31/08; 14/09; 21/09; 28/09; 05/10; 19/10; 26/10; 09/11; 16/11; 23/11; 30/11 – Período da Tarde

FORMAÇÃO: “REAFIRMANDO POSIÇÕES” - 2021/2022

PERÍODO: 08/2021 06/2022

REAFIRMANDO POSIÇÕES com Amor Exigente - encontros de 2 horas (noturno)

Total: 10 encontros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO 2021 LAPEI

1- Formação: Bebês e crianças bem pequenas em foco (Profª Eliza Maria Barbosa- convidada)
Carga Horária: 20 h
Datas dos encontros: 07,13,21,28/10;04,11,18 e 25/11/2021
Público-alvo - Agentes Educacionais e Educadores Infantis

FORMAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO 2022 LAPEI

1- Curso: Material Pedagógico do Estado – Parceria Nova Escola
Carga horária - 30h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil

2- Palestras online: Adeus às fraldas
Carga horária - 2h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil, Educadores Infantis e Agentes Educacionais

3- Palestras online: Tecnologia e pensamento computacional
Carga horária - 2h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil

ENSINO FUNDAMENTAL – 2021/2022

Profas. Márcia Campos e Patrícia Quiles

Em horário de trabalho

Data	Formação	Público-alvo	Carga horária
31/01/22	Matemática – Profª Sandra Dourado	PI	
Março/22	Transição da Educação infantil para o fundamental	PI – 1º. anos	4h
Março/22	Acolhimento Professores Iniciais	PI	3h

Formações em HTPC

Matemática – Anos Iniciais			
Data	Formador	Público-alvo	Carga horária
14/03/22	Ivan da Cruz	PI	3h
15/03/22			3h
02/05/22			3h
03/05/22			3h
06/06/22			3h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

07/06/22			3h
15/08/22			3h
16/08/22			3h
05/09/22			3h
06/09/22			3h
07/11/22			3h
08/11/22			3h

Matemática – Anos Finais			
Data	Formador	Público-alvo	Carga horária
30/05/22	Ivan da Cruz	PII	3h
31/05/22			3h
13/06/22			3h
14/06/22			3h
08/08/22			3h
09/08/22			3h
26/09/22			3h
27/09/22			3h
28/11/22			3h
29/11/22			3h

Data / Período manhã e noite	Formadora	Público-alvo	Carga horária
29/03/22	Telma Ferraz Leal	PI	3h
12/04/22			3h
17/05/22			3h
31/05/22			3h
27/09/22			3h
29/11/22			3h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

O Currículo Paulista à luz da BNCC			
Data	Formadora	Público-alvo	Carga horária
06/06	Profª Maria Regina dos Passos Pereira	PII	2h
07/06			2h
01/08			2h
02/08			2h
12/09			2h
13/09			2h

Estudar: como se aprende?			
Data	Formadora	Público-alvo	Carga horária
02/06/22	Walquiria Rigolon	Professores responsáveis pela Oficina “Orientação de Estudos e Pesquisas”	3h
08/06/22			3h
15/06/22			3h
22/06/22			3h
29/06/22			3h
03/08/22			3h
10/08/22			3h

Data	Atividade	Formador(a)	Público-alvo	Carga horária
25/07/2022	Atlas Geocultural da África: Contribuições para uma prática antirracista	Odair Marques da Silva	Todos Servidores que não estiverem em férias	2h
26/07/2022	A parentalidade para além do diagnóstico de autismo	Larissa e Lucas Tannuri		2h
27/07/2022	Educação do Campo e as estratégias de permanência para a agricultura familiar e camponesa	Kelli Cristiane de Oliveira Mafort		2h
28/07/2022	Educação em diálogo com a adolescência e juventude na contemporaneidade	Gabriel Medina		2h
28/07/2022	A convivência ética na escola: novos tempos, velhos tempos e novos desafios	Luciene Regina Paulino Tognetta		2h
29/07/2022		Luciene Regina Paulino Tognetta		2h
29/07/2022	Protocolo de violência ou escuta especializada	CREAS		2h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES - PALESTRAS 2021/2022

09/11/2021 (manhã) – “Aprendizagem criativa e cultura maker” – Prof Diego Thuler (1h30)

09/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 1] – Profª Lilian Bacich (1h30)

16/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 2] – Profª Lilian Bacich (1h30)

16/11/2021 (manhã) – “Steam e a aprendizagem baseada em projetos” – Prof Leandro Holonda (1h30)

23/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 3] – Profª Lilian Bacich (1h30)

02/03/2022 (manhã e tarde) – “As intervenções pedagógicas nas sequências didáticas” – Profª Walkiria Rigolon

25/05/2022 (tarde) e 26/05/2022 (manhã e tarde) – “Aprendizagem socioemocional e projeto de convivência” – Profª Simone Fonseca e Prof. Glauco Santanta (2h por período)

15/09/2022 (noturno) – “O papel da neurociência na alfabetização” – Profª Maria Regina dos Passos (1h30)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 42 /2022
De 19 de outubro de 2022

Dispõe sobre o Cronograma Anual do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do Agente Educacional, Agente Escolar e Educador Infantil

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Remoção, **DIVULGA e TORNA PÚBLICO**, o **Cronograma do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta dos Agentes Educacionais**.

CRONOGRAMA
PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO, REMOCÃO E PERMUTA 2022/2023
AGENTE EDUCACIONAL

DATA	HORÁRIO/LOCAL	ATIVIDADE
19/10/2022	Unidades Escolares	*Divulgação da Pontuação na unidade escolar e encaminhamento das Resoluções vigentes
21 e 24/10/2022	SME 10h00 às 16h30	*Recurso da pontuação ¹ .
25/10/2022		*Divulgação da Pontuação revisada na unidade escolar
26/10 a 01/11/2022	Unidades Escolares	*Período de inscrição Agente Educacional/Escolar e Educador Infantil
03/11/2022	Unidades Escolares	*Organização e revisão das inscrições na unidade educacional.
04/11/2022	SME 10h00 às 16h30 * As inscrições deverão ser entregues em envelopes separados (Agentes Educacionais Efetivo e Agentes Educacionais Volantes), Educador Infantil e Agente Escolar acompanhados de Memorando listando as inscrições realizadas, aos cuidados da Gerencia de Apoio Administrativo e Recursos Humanos	*Entrega das inscrições na SME.
04/11/2022		*Divulgação das vagas para a remoção atribuição e/ou interna de Agente Educacional da Educação Infantil

¹ Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail remocao@educararaquara.com, no horário de expediente da SME (das 9h às 17h), em formulário próprio e assinado pelo requerente, aos cuidados da Gerência de RH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

07 e 08/11/2022	SME	*Análise das inscrições para classificação.
09/11/2022	Unidades Escolares	*Divulgação da classificação.
10 e 11/11/2022	SME 10h00 às 16h30	*Recurso da classificação ² .
16/11/2022	SME	*Análise do recurso da classificação.
17/11/2022	Unidades Escolares	*Divulgação da classificação final.
21/11/2022	CERs Presencial	*Atribuição e/ou Remoção Interna de Agente Educacional da Educação Infantil.
22/11/2022	SME 10h00 às 16h30	*Encaminhamento do resultado da atribuição e/ou remoção interna para Gerência da Educação Infantil.
23 a 25/11/2022	SME	*Levantamento de vagas para remoção externa.
28/11/2022	SME	*Divulgação das vagas para remoção externa.
06/12/2022- 1ª Rodada 07/12/2022 – 2ª Rodada 08/12/2022 – 3ª Rodada	EMD “Iracema Nogueira” 18h00	*Remoção externa de Agente Educacional
09/12/2022	SME	*Levantamento de vagas para atribuição externa.
12/12/2022	Unidades Escolares	*Divulgação das vagas para atribuição externa.
14/12/2022	EMD “Iracema Nogueira” 18h00	*Atribuição de Educador Infantil e Agente Escolar/Volante
16 e 19/12/2022	SME 10h00 às 16h30	*Solicitação de Permuta
20/12/2022	SME	*Análise de Permuta
22/12/2022		*Publicação do Resultado da Permuta

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

² Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail remocao@educararaquara.com, no horário de expediente da SME (das 9h às 17h), em formulário próprio e assinado pelo requerente, aos cuidados da Gerência de RH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 43/2022
De 19 de outubro de 2022

Dispõe sobre o Cronograma Anual do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta de Professores PII da Educação Integral lotados na Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Remoção, **DIVULGA e TORNA PÚBLICO**, o Cronograma do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do Professor PII da Educação Integral.

CRONOGRAMA
PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO, REMOÇÃO E PERMUTA 2022/2023
Professor PII da Educação Integral

DATA	HORÁRIO/LOCAL	ATIVIDADE
19/10/2022	Unidades Escolares	*Divulgação da Pontuação na unidade escolar e encaminhamento das Resoluções vigentes
21 e 24/10/2022	SME das 10h00 às 16h30	*Recurso da pontuação ¹ .
25/10/2022	Unidades Escolares	*Divulgação da Pontuação na unidade escolar
26/10 a 01/11/2022	Unidades Escolares	*Período de inscrição *Manifestação de interesse em permanecer na função atividade de Professor Coordenador e Professor Formador, Diretor Interino e Professor Articulador (formulário próprio)
03/11/2022	Unidades Escolares	*Organização e revisão das inscrições na unidade educacional
04/11/2022	*Encaminhar as inscrições em envelope juntamente com Memorando listando as inscrições encaminhadas e endereçado à Gerência de Ensino Fundamental e Educação Integral	*Entrega das inscrições na SME
07 e 08/11/2022	SME	*Análise das inscrições para classificação

¹ Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail remocao@educararaquara.com, no horário de expediente da SME (das 9h às 17h), em formulário próprio e assinado pelo requerente, aos cuidados da Gerência de RH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

09/11/2022	Unidades Escolares	*Divulgação da classificação
10 e 11/11/2022	SME	*Recurso da classificação ²
16/11/2022	SME	*Análise do recurso da classificação
17/11/2022	Unidades Escolares	*Divulgação da classificação final
18/11/2022	Presencial, em horário a ser definido pela equipe escolar	*Fase I - Remoção Interna (unidade escolar) de Professor PII da Educação Integral.
21/11/2022	SME	*Encaminhar à Coordenadoria Executiva de Ed. Básica a relação dos Professores da Educação Integral removidos e as vagas para a remoção externa (jornada/período), incluindo Oficina OEP
22/11/2022		*Divulgação das vagas de Professor PII da Educação Integral para Remoção Externa
22/11/2022	EMD Iracema Nogueira 18h	*Fase 2 -Remoção Externa do PII da Educação Integral – 1ª rodada
23/11/2022	EMD Iracema Nogueira 18h	*Fase 2 -Remoção Externa do PII da Educação Integral – 2ª rodada
25/11/2022	EMD Iracema Nogueira 18h	*Fase 2 -Remoção Externa do PII da Educação Integral – 3ª rodada
25/11/2022	EMD Iracema Nogueira 19h30	*Fase 3- Atribuição Externa de Professores PII da Educação Integral - volantes
16 e 19/12/2022		*Solicitação de Permuta PII da Educação Integral
20/12/2022		*Análise de Permuta
22/12/2022		*Publicação do Resultado da Permuta

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

² Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail remocao@educararaquara.com, no horário de expediente da SME (das 9h às 17h), em formulário próprio e assinado pelo requerente, aos cuidados da Gerência de Gerência de Ensino Fundamental e Educação Integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 44/2022
De 19 de outubro de 2022

Dispõe sobre o Processo Anual de Atribuição, Remoção e Permuta do Quadro de Diretores de Escola lotados na Secretaria Municipal da Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta 2022 e, ainda, a deliberação da Comissão do Processo de Atribuição, Remoção, e Permuta instituída pela **Portaria SME nº 243/22, de 09 de setembro de 2022**,

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º-O Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do Quadro de Diretores de Escola, lotados na Secretaria Municipal da Educação obedecerá ao critério de tempo de efetivo exercício na função (dias trabalhados), na rede pública municipal de ensino; pontuação referente a assiduidade; e cursos na área de atuação profissional realizados fora do horário de trabalho.

Art. 2º - As vagas das unidades escolares que integram o Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral serão atribuídas com base na Lei nº 10.384, de 08 de dezembro de 2021, com Resolução própria da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º- O Diretor de Escolar em atuação no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral que a Portaria de nomeação for cessada no decorrer do ano letivo, por não estar correspondendo à atuação específica no Programa, conforme artigo 8º da Lei nº 10.384, de 08/12/21, ficará à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho no corrente ano e da escola sede no próximo ano.

Art. 4º - Compete à Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, observadas as normas legais e respeitada a classificação geral, efetuar a Remoção e Atribuição de Diretor de Escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Capítulo II
Da Inscrição

Art. 5º - A inscrição do Diretor de Escola seguirá as disposições contidas em Resolução própria.

Art. 6º - Poderão se inscrever e participar do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, os Diretores de Escola no exercício do emprego público na unidade escolar e os que estiverem prestando serviço na Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo III
Da Classificação

Art. 7º - Os Diretores de Escola inscritos para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta serão classificados no âmbito da Secretaria Municipal da Educação em:

- a) efetivos;
- b) volantes.

Art. 8º - Será considerada, para fins de classificação dos Diretores de Escola, a somatória dos seguintes itens:

I - o tempo de efetivo exercício como Assistente Educacional Pedagógico na Rede Municipal de Ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, contabilizados até o dia 18 de setembro do ano vigente;

II - Formação continuada na área da Educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congresso/oficina/palestra/seminário/simpósio);

III - Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação realizada fora do horário de trabalho, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação. A relação das formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente estão relacionadas em anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

IV- A pontuação referente a assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente:

- 0 falta – 1,0 ponto
- 01 falta – 0,6 ponto
- 02 faltas – 0,4 ponto
- 03 faltas – 0,2 ponto
- 04 faltas – 0,1 ponto

§1º - A pontuação referente aos itens II, III e IV não será cumulativa para o ano subsequente.

§2º- O registro do tempo de efetivo exercício como Diretor de Escola é de responsabilidade da Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

§3º- Para a contagem da pontuação referente à assiduidade não serão computadas as seguintes faltas:

- a)** Nojo;
- b)** Gala;
- c)** Acidente de trabalho;
- d)** Cumprimento de intimações ou convocações do Poder Judiciário;
- e)** Licença maternidade e paternidade;
- f)** Horários de descansos especiais para amamentação, previstos na legislação trabalhista em vigor;
- g)** Horário de trabalho reduzido, de acordo com a Lei Municipal 8.983, de 24 de maio de 2017;
- h)** Falta abonada;
- i)** Folga eleitoral;
- j)** Doação de sangue;

§4º - Os cursos, na área de atuação profissional, somente serão avaliados desde que realizados:

- I-** Pela Secretaria Municipal da Educação;
- II-** Pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
- III-** Por outras Secretarias de Estado ou Municipais, desde que homologados;
- IV-** Pelas Universidades Públicas e outras Instituições de Ensino Superior, devidamente credenciadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

V- Pelo MEC ou outras instituições e entidades por ele credenciadas.

§5º - Deverá, obrigatoriamente, ser anexada à ficha de inscrição, cópia dos comprovantes dos cursos, nos quais deverão constar a carga horária.

Art. 9º - Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

I- O Diretor de Escola de maior idade, cuja data de nascimento deverá, obrigatoriamente, constar na ficha de inscrição.

II- Nos casos em que a data de nascimento coincidir (dia/mês/ano), será realizado sorteio com a presença dos envolvidos.

Parágrafo Único - As informações necessárias para fins de desempate que não constarem na ficha de inscrição serão desconsideradas.

Capítulo IV
Da Remoção e Atribuição

Art. 10 - A remoção dos Diretores de Escola inscritos e classificados será feita em apenas uma fase, respeitando a escala de classificação geral dos Diretores de Escola efetivos.

§1º - Poderão acontecer no máximo 03 (três) rodadas para os Diretores de Escola que pretendem remover-se definitivamente, desde que com vagas livres.

§2º - Serão consideradas vagas livres:

a) as remanescentes do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do ano anterior e atribuídas a Diretores de Escola volantes contratados do concurso público;

b) as vagas decorrentes de abertura de unidades escolares, demissão, aposentadoria ou falecimento de Diretor de Escola durante o ano letivo vigente;

c) as vagas dos Diretores de Escola que ingressarem com pedido de demissão, devidamente comprovado, até o último dia de inscrição;

d) as vagas dos Diretores de Escola que estiverem atuando no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral;

e) as vagas dos Diretores de Escola em licença sem vencimento.

§3º - Ficará vedado ao Diretor de Escola o retorno às vagas deixadas por ele em qualquer uma das rodadas do processo de remoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 11 - As vagas remanescentes do Processo de Remoção serão atribuídas aos Diretores de Escola volantes, respeitando a classificação geral.

Art. 12 - Não serão consideradas vagas livres, os casos em que o Diretor de Escola:

- a) estiver em licença-saúde;
- b) estiver prestando serviço na Secretaria Municipal de Educação ou em outras Secretarias Municipais;
- c) estiver cedido a outros órgãos públicos ou autarquias.

Art. 13 - O Processo de Atribuição, Remoção e Permuta dos Diretores de Escola será realizado em data, horário e local estabelecidos em Resolução que dispõe sobre cronograma anual.

Capítulo V
Do Recurso

Art. 14 – A interposição de recurso, da pontuação e da classificação, na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação é de responsabilidade do próprio Diretor de Escola.

§1º - Da pontuação apresentada, o Diretor de Escola poderá interpor recurso, em impresso próprio, em data e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre cronograma anual, na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, em se tratando do tempo na Rede Municipal de ensino.

§2º - Da classificação apresentada, o Diretor de Escola poderá interpor recurso, em impresso próprio, em data e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre cronograma anual, na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

§3º - A não manifestação do Diretor de Escola representará sua concordância com a pontuação e a classificação apresentadas.

Art. 15 – Julgado o recurso, haverá nova divulgação da pontuação e da classificação em data e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre cronograma anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Capítulo VI
Da Permuta

Art. 16 - Os Diretores de Escola que não foram contemplados no Processo de Remoção, poderão pleitear Permuta, com troca definitiva, mediante impresso próprio, anexando, obrigatoriamente, os seguintes documentos: Termo de Permuta preenchido, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal e do contrato de trabalho onde se comprove a data de admissão na carreira do magistério na rede municipal de Araraquara de cada um (a) dos (as) solicitantes ou Termo de Efetivo Exercício para os docentes contratados sob o Regime Estatutário. Os documentos devem ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação, em data/horário que constam na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual.

§1º - O tempo de efetivo exercício na carreira do magistério na rede municipal de ensino de Araraquara será considerado como critério para análise de solicitação de permuta, devendo a diferença de tempo de exercício entre os solicitantes não ultrapassar a 08 (oito) anos.

§2º - A ausência dos documentos obrigatórios citados no Art. 14 incidirá no indeferimento da solicitação.

§3º - Não fará jus ao Processo de Permuta, o Diretor de Escola que não tenha efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano corrente, contados a partir de 1º de fevereiro do ano escolar vigente até o término do prazo para inscrição.

§4º - Não fará jus ao Processo de Permuta, o Diretor de Escola que estiver afastado a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação, o readaptado e o afastado para tratamento de saúde, que não retornar ao trabalho até o término do prazo para inscrição.

§5º - O resultado relativo à permuta será divulgado nos Atos Oficiais em data estabelecida em Resolução que dispõe sobre cronograma anual.

Capítulo VII
Das Disposições Finais

Art. 17 - Todos os atos pertinentes a este processo configuram-se como ato personalíssimo, devendo ser feito pelo próprio interessado. Na eventual impossibilidade, poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ser efetuados por procuração, em impresso próprio e com firma reconhecida, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato e o documento de identidade do procurador.

Art. 18 – O ato da inscrição no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta implica no conhecimento e na tácita aceitação por parte dos Diretores de Escola das regras tratadas nesta Resolução.

Art. 19 – O início do exercício na nova unidade escolar seguirá as disposições da Resolução que rege o Calendário Escolar.

Art. 20 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 66/2021, de 15 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES 2021-2022

FORMAÇÕES DE INFORMÁTICA 2021/2022

Prof. Adolfo Galan Konno

ANO LETIVO - 2021

1- CURSO ONLINE: Conhecendo o Microsoft Teams/365 e Outras Ferramentas Educacionais

Datas: Manhã e Tarde; 2º Ciclo: 24/08, 26/08, 31/08, 02/09 e 09/09; 3º Ciclo: 06/10, 13/10, 27/10, 10/11 e 24/11.

Público-Alvo: Gestores e professores

Carga horária: 110 horas

2- CURSO ONLINE: Conhecendo a plataforma Escaledu e Khan Academy

Datas: Manhã e Tarde; 11/06, 18/06, 25/06, 22/07 e 09/07;

Público-Alvo: Gestores(as) e Professores(as) de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Integral

Carga horária: 10 horas

3- CURSO ONLINE: Informática Básica Introdutória

Datas: Manhã e Tarde; 15, 22, 29/10; 05, 12, 19, 26/11 e 03, 10 e 17/12

Público-alvo: Professores(as), Professores(as) Coordenadores(as); Diretores(as) e Vice-Diretores(as), AEPs e Funcionários da SME

Carga horária: 25horas.

ANO LETIVO - 2022

1- CURSO BÁSICO INTRODUTÓRIO (Windows e Office)

Datas: 18/04, 02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 30/05, 06/06, 13/06, 20/06, 27/06

Público-Alvo: Todos os profissionais

Carga Horária: 30 horas

2- CURSO OFFICE INTERMEDIÁRIO (Word, Excel, Power Point e Audiovisual)

Datas: 19/04, 03/05, 10/05, 17/05, 24/05, 31/05, 07/06;

Público-Alvo: Todos os profissionais

Carga Horária: 21 horas

3- CURSO: MICROSOFT 365/EDUCARARAQUARA (Plataforma de serviços e aplicativos em “Nuvem”)

Datas: 29/04, 06/05, 13/05, 20/05, 27/05, 03/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Público-Alvo: Todos os profissionais
Carga Horária: 15 horas

4- CURSO MOVIE MAKER (Edição de vídeos)
Datas: 20/04, 27/04, 04/05 e 11/5, 01/06, 08/06, 22/06, 29/06
Público Alvo: Todos os profissionais
Carga Horária: 12 horas

5- CURSO MICROSOFT EXCEL
Datas: 20/4, 27/04, 04/05, 11/05
Público Alvo: Todos os profissionais
Carga Horária: 12 horas

6- CURSO: Plataforma Khan Academy Expert (In Loco)
Datas: 18/3, 07/04, 29/04, 05/05, 27/05, 03/6 e 24/06
Público Alvo: Professores(as) Coordenadores(as)
Carga Horária: 14 horas

FORMAÇÃO PQVAE – AMOR EXIGENTE

ANO LETIVO - 2021

15 ENCONTROS

Datas:

10/03; 17/03; 24/03; 31/03; 07/04; 14/04; 28/04; 05/05; 12/05; 19/05; 26/05; 02/06; 09/06; 16/06; 23/06

ANO LETIVO - 2022

15 ENCONTROS:

Datas:

10/8; 17/08; 24/08; 31/08; 14/09; 21/09; 28/09; 05/10; 19/10; 26/10; 09/11; 16/11; 23/11; 30/11 - Período da Manhã
10/8; 17/08; 24/08; 31/08; 14/09; 21/09; 28/09; 05/10; 19/10; 26/10; 09/11; 16/11; 23/11; 30/11 – Período da Tarde

FORMAÇÃO: “REAFIRMANDO POSIÇÕES” - 2021/2022

PERÍODO: 08/2021 06/2022

REAFIRMANDO POSIÇÕES com Amor Exigente - encontros de 2 horas (noturno)

Total: 10 encontros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO 2021 LAPEI

1- Formação: Bebês e crianças bem pequenas em foco (Profª Eliza Maria Barbosa- convidada)
Carga Horária: 20 h
Datas dos encontros: 07,13,21,28/10;04,11,18 e 25/11/2021
Público-alvo - Agentes Educacionais e Educadores Infantis

FORMAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO 2022 LAPEI

1- Curso: Material Pedagógico do Estado – Parceria Nova Escola
Carga horária - 30h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil

2- Palestras online: Adeus às fraldas
Carga horária - 2h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil, Educadores Infantis e Agentes Educacionais

3- Palestras online: Tecnologia e pensamento computacional
Carga horária - 2h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil

ENSINO FUNDAMENTAL – 2021/2022

Profas. Márcia Campos e Patrícia Quiles

Em horário de trabalho

Data	Formação	Público-alvo	Carga horária
31/01/22	Matemática – Profª Sandra Dourado	PI	
Março/22	Transição da Educação infantil para o fundamental	PI – 1º. anos	4h
Março/22	Acolhimento Professores Iniciais	PI	3h

Formações em HTPC

Matemática – Anos Iniciais			
Data	Formador	Público-alvo	Carga horária
14/03/22	Ivan da Cruz	PI	3h
15/03/22			3h
02/05/22			3h
03/05/22			3h
06/06/22			3h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

07/06/22			3h
15/08/22			3h
16/08/22			3h
05/09/22			3h
06/09/22			3h
07/11/22			3h
08/11/22			3h

Matemática – Anos Finais			
Data	Formador	Público-alvo	Carga horária
30/05/22	Ivan da Cruz	PII	3h
31/05/22			3h
13/06/22			3h
14/06/22			3h
08/08/22			3h
09/08/22			3h
26/09/22			3h
27/09/22			3h
28/11/22			3h
29/11/22			3h

Data / Período manhã e noite	Formadora	Público-alvo	Carga horária
29/03/22	Telma Ferraz Leal	PI	3h
12/04/22			3h
17/05/22			3h
31/05/22			3h
27/09/22			3h
29/11/22			3h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

O Currículo Paulista à luz da BNCC			
Data	Formadora	Público-alvo	Carga horária
06/06	Profª Maria Regina dos Passos Pereira	PII	2h
07/06			2h
01/08			2h
02/08			2h
12/09			2h
13/09			2h

Estudar: como se aprende?			
Data	Formadora	Público-alvo	Carga horária
02/06/22	Walquiria Rigolon	Professores responsáveis pela Oficina “Orientação de Estudos e Pesquisas”	3h
08/06/22			3h
15/06/22			3h
22/06/22			3h
29/06/22			3h
03/08/22			3h
10/08/22			3h

Data	Atividade	Formador(a)	Público-alvo	Carga horária
25/07/2022	Atlas Geocultural da Africa: Contribuições para uma prática antirracista	Odair Marques da Silva	Todos Servidores que não estiverem em férias	2h
26/07/2022	A parentalidade para além do diagnóstico de autismo	Larissa e Lucas Tannuri		2h
27/07/2022	Educação do Campo e as estratégias de permanência para a agricultura familiar e camponesa	Kelli Cristiane de Oliveira Mafort		2h
28/07/2022	Educação em diálogo com a adolescência e juventude na contemporaneidade	Gabriel Medina		2h
28/07/2022	A convivência ética na escola: novos tempos, velhos tempos e novos desafios	Luciene Regina Paulino Tognetta		2h
29/07/2022		Luciene Regina Paulino Tognetta		2h
29/07/2022	Protocolo de violência ou escuta especializada	CREAS		2h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES - PALESTRAS 2021/2022

09/11/2021 (manhã) – “Aprendizagem criativa e cultura maker” – Prof Diego Thuler (1h30)

09/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 1] – Profª Lilian Bacich (1h30)

16/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 2] – Profª Lilian Bacich (1h30)

16/11/2021 (manhã) – “Steam e a aprendizagem baseada em projetos” – Prof Leandro Holonda (1h30)

23/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 3] – Profª Lilian Bacich (1h30)

02/03/2022 (manhã e tarde) – “As intervenções pedagógicas nas sequências didáticas” – Profª Walkiria Rigolon

25/05/2022 (tarde) e 26/05/2022 (manhã e tarde) – “Aprendizagem socioemocional e projeto de convivência” – Profª Simone Fonseca e Prof. Glauco Santanta (2h por período)

15/09/2022 (noturno) – “O papel da neurociência na alfabetização” – Profª Maria Regina dos Passos (1h30)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 45/2022
De 19 de outubro de 2022

Dispõe sobre o Processo Anual de Atribuição, Remoção e Permuta dos Docentes (PI e PII) da Educação Infantil do Quadro do Magistério Público Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta de classe e períodos e, ainda, a deliberação da Comissão do Processo de Atribuição de Remoção instituída pela **Portaria SME nº 243/22, de 09 de setembro de 2022**,

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Processo de Atribuição, Remoção e Permuta dos Docentes (PI e PII) da Educação Infantil do Quadro do Magistério Público Municipal obedecerá ao critério de tempo de efetivo exercício - dias trabalhados - na Rede Pública Municipal de Araraquara, nas respectivas unidades escolares de Educação Infantil; de pontuação referente à assiduidade e de cursos na área de atuação profissional, realizados fora do horário de trabalho.

Art. 2º - As vagas livres para a remoção do Professor PI na Educação Infantil serão oferecidas, internamente na unidade escolar, obedecendo a escala de classificação interna geral dos docentes efetivos.

§1º - Compete ao Diretor de Escola, observadas as normas legais e respeitada a classificação interna geral dos docentes (PI) proceder à remoção das vagas livres, no âmbito da unidade escolar.

§2º - O Diretor de Escola procederá à remoção dos docentes efetivos (PI), compatibilizando as cargas horárias das classes e o período de funcionamento da unidade escolar, com as respectivas jornadas de trabalho dos docentes.

§3º - Para efeito do que dispõe a presente Resolução, consideram-se classes a serem atribuídas e oferecidas na atribuição/remoção, conforme atual organização da Rede Municipal de Ensino de Araraquara:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- a) Na Classe/Turma do Berçário – Crianças de 0 a 2 anos;
- b) Na Classe Intermediária – Crianças de 02 a 03 anos;
- c) Na 3ª etapa - Crianças de 03 anos;
- d) Na 4ª etapa - Crianças de 04 anos;
- e) Na 5ª etapa - Crianças de 05 anos;
- f) Na substituição.

Art. 3º - Compete Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, observadas as normas legais e respeitada a classificação externa geral dos docentes, proceder à remoção, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, das vagas livres da Educação Infantil.

§1º - Serão consideradas vagas livres na Educação Infantil:

- a) As remanescentes do Processo de Remoção e Atribuição do ano anterior e atribuídas aos docentes volantes, contratados do concurso público;
- b) As decorrentes de criação de turmas, demissão, aposentadoria ou falecimento de docente durante o ano letivo vigente;
- c) As classes dos docentes em desempenho de função atividade do Quadro do Magistério;
- d) As classes dos docentes em substituição interina de Diretor de Escola;
- e) As classes dos docentes que ingressarem com pedido de demissão, devidamente comprovado, até o último dia de inscrição no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta;
- f) A classe do docente afastado, para tratamento de saúde, que não retornar ao trabalho até o último dia de inscrição;
- g) A classe do docente que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias, contados a partir de 1º (primeiro) de fevereiro do ano escolar vigente até o término do prazo para inscrição deste processo;
- h) A classe do docente que estiver afastado a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação;
- i) A classe do docente em licença sem vencimento.

Parágrafo Único- No retorno do afastamento referente às alíneas “f, g” h” e “i”, o docente permanecerá à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção do seu período de trabalho e a escola sede no próximo ano.

Capítulo II Da Inscrição

Art. 4º - A inscrição do docente seguirá as disposições contidas em Resolução própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 5º - Poderão se inscrever e participar do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, os Professores PI em exercício de emprego público na unidade escolar ou em exercício de função atividade.

Capítulo III
Da Classificação

Art. 6º - O docente da Educação Infantil (PI) inscrito para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta de classes será classificado no âmbito da unidade escolar e no âmbito da Secretaria Municipal da Educação na seguinte ordem:

I- O docente será classificado, na Rede Municipal de Ensino, de acordo com o tempo de efetivo exercício:

a) O registro do tempo de efetivo exercício nos empregos de Professor I que atuam na Educação Infantil é de responsabilidade da Coordenadoria Executiva de Administração e Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação;

b) O registro do tempo de efetivo exercício dos Professores I na unidade escolar é de responsabilidade do Diretor de Escola.

c) Formação continuada na área da Educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congresso/oficinas/palestras/seminários/simpósios);

d) Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação realizada fora do horário de trabalho, no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação. A relação das formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente estão relacionadas em anexo.

e) Excepcionalmente no ano de 2022, o certificado do curso “Currículo Paulista para a Educação Infantil”, promovido pela Nova Escola, realizado no ano letivo de 2021 ou até setembro do ano letivo de 2022 será pontuado em 0,10 (um décimo);

f) A pontuação referente à assiduidade computada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, na seguinte proporção em relação à falta-dia:

0 faltas – 1,0 ponto

01 falta – 0,6 ponto

02 faltas – 0,4 ponto

03 faltas – 0,2 ponto

04 faltas – 0,1 ponto

Art. 7º - Os docentes da Rede Municipal de Ensino serão classificados em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- a) professores efetivos;
- b) professores volantes.

Art. 8º – Os docentes inscritos para o Processo de Atribuição, Remoção, e Permuta serão classificados no âmbito da unidade escolar e no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

I- Será considerada, para fins de classificação interna do professor efetivo, para fins de remoção, a somatória dos seguintes itens:

a) tempo de efetivo exercício como docente na Rede Municipal de ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, contabilizado até 18 de setembro do ano vigente;

b) tempo de exercício, na unidade escolar sede, como docente, em função atividade do Quadro dos Profissionais do Magistério Público Municipal, mesmo fora da sede, prestando serviços no Laboratório Pedagógico da Educação Infantil (LAPEI) ou como Professor Coordenador e Direção Interina: 0,02 ponto por dia de exercício, considerando para essa contagem os períodos abaixo especificados, acrescidos ao tempo de efetivo exercício como professor na Rede Municipal para classificação interna:

b.1) o período da contagem de tempo de serviço para o docente efetivo que não mudou de sede será considerado para efeito de contagem de tempo de serviço na unidade escolar o período de 22 de janeiro de 2006 a 18 de setembro do ano vigente.

b.2) para o docente efetivo que mudou de sede será considerado, para efeito de contagem de tempo de serviço na unidade escolar, o período de 1º de fevereiro do ano em que iniciou na nova unidade a 18 de setembro do ano vigente.

c) formação continuada na área da Educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congresso/oficinas/palestras/seminários/simpósios);

d) formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação realizada fora do horário de trabalho, no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação. A relação das formações oferecidas pela Secretaria Municipal da Educação que serão validadas no período vigente estão relacionadas em anexo.

§ 1º - Os cursos, na área de atuação profissional, presencial ou on-line, somente serão avaliados desde que realizados:

- I-** Pela Secretaria Municipal da Educação;
- II-** Pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
- III-** Por outras Secretarias de Estado ou Municipais, desde que homologados;
- IV-** Pelas Universidades Públicas e outras Instituições de Ensino Superior credenciadas;
- V-** Pelo MEC ou outras instituições e entidades por ele credenciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§ 2º - Deverão obrigatoriamente ser anexadas à ficha de inscrição, cópias dos comprovantes dos cursos, nas quais deverão constar a carga horária.

e) pontuação referente à assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente, na seguinte proporção em relação à falta-dia:

0 faltas – 1,0 ponto

01 falta – 0,6 ponto

02 faltas – 0,4 ponto

03 faltas – 0,2 ponto

04 faltas – 0,1 ponto

§ 3º- Para a contagem da pontuação, referente à assiduidade, não serão computadas as seguintes faltas:

a) Nojo;

b) Gala;

c) Acidente de trabalho;

d) Cumprimento de intimações ou convocações do Poder Judiciário;

e) Licença maternidade e paternidade;

f) Horários de descansos especiais para amamentação, previstos na legislação trabalhista em vigor;

g) Horário de trabalho reduzido, de acordo com a Lei Municipal 8.983, de 24 de maio de 2017;

h) Falta Abonada;

i) Folga eleitoral;

j) Folga/ ACL;

k) Doação de sangue.

§ 4º As pontuações referentes aos itens “c”, “d” e “e” não serão cumulativas para o ano subsequente.

II- Será considerada, para fins de classificação externa do docente efetivo, a somatória dos seguintes itens:

a) tempo de efetivo exercício como docente na Rede Municipal de Ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, contabilizado até 18 de setembro do ano vigente.

b) formação continuada na área da Educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congressos/oficinas/ palestras/seminários/simpósios);

c) formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação realizada fora do horário de trabalho, no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação. A relação das formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente estão relacionadas em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§1º - Os cursos, na área de atuação profissional, somente serão avaliados desde que realizados:

- I- Pela Secretaria Municipal da Educação;
- II- Pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
- III- Por outras Secretarias de Estado ou Municipais, desde que homologados;
- IV- Pelas Universidades Públicas e outras Instituições de Ensino Superior credenciadas;
- V- Pelo MEC ou outras instituições e entidades por ele credenciadas.

§2º - Deverão obrigatoriamente ser anexadas à ficha de inscrição, cópias dos comprovantes dos cursos, nas quais deverão constar a carga horária.

d) pontuação referente à assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente, na seguinte proporção em relação à falta-dia:

- 0 faltas – 1,0 ponto
- 01 falta – 0,6 pontos
- 02 faltas – 0,4 ponto
- 03 faltas – 0,2 ponto
- 04 faltas – 0,1 ponto

§3º- Para a contagem da pontuação referente à assiduidade não serão computadas as seguintes faltas:

- a) Nojo;
- b) Gala;
- c) Acidente de trabalho;
- d) Cumprimento de intimações ou convocações do Poder Judiciário;
- e) Licença maternidade e paternidade;
- f) Horários de descansos especiais para amamentação, previstos na legislação trabalhista em vigor;
- g) Horário de trabalho reduzido, de acordo com a Lei Municipal 8.983, de 24 de maio de 2017;
- h) Falta Abonada;
- i) Folga eleitoral;
- j) Folga/ ACL;
- k) Doação de sangue.

§4º As pontuações referentes aos itens “b”, “c” e “d” não serão cumulativas para o ano subsequente.

III- Será considerada, para fins de classificação externa do docente volante, a somatória dos seguintes itens:

- a) tempo de exercício como professor na Rede Municipal de ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, contabilizado até 18 de setembro do ano vigente, mesmo prestando serviço na Secretaria Municipal de Educação, em área correlata ao seu campo de atuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

b) Formação continuada na área da Educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congresso/palestras/seminários/simpósios);

c) formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação realizada fora do horário de trabalho, no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação. A relação das formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente estão relacionadas em anexo.

§1º A pontuação referente ao item “b” e “c” não será cumulativa para o ano subsequente.

§2º - Os cursos, na área de atuação profissional, somente serão avaliados desde que realizados:

- I- Pela Secretaria Municipal da Educação;
- II- Pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
- III- Por outras Secretarias de Estado ou Municipais, desde que homologados;
- IV- Pelas Universidades Públicas e outras Instituições de Ensino Superior credenciadas;
- V- Pelo MEC ou outras instituições e entidades por ele credenciadas.

§3º - Deverão obrigatoriamente ser anexadas à ficha de inscrição, cópias dos comprovantes dos cursos, nas quais deverão constar a carga horária.

Art. 9º - Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

I- O docente de maior idade, cuja data de nascimento deverá, obrigatoriamente, constar na ficha de inscrição.

II- Nos casos em que a data de nascimento coincidir (dia/mês/ano), será realizado sorteio com a presença dos envolvidos.

§1º- As informações necessárias, para fins de desempate, que não constarem na ficha de inscrição serão desconsideradas.

Capítulo IV
Da Atribuição e Remoção na Educação Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 10º - A remoção dos docentes (PI) inscritos e classificados, consideradas a Fase 1 (unidade escolar) e as Fases 2 e 3 (Secretaria Municipal da Educação), obedecerá à seguinte ordem:

I- Fase 1 – atribuição/remoção interna (unidade escolar): docentes (PI) efetivos da Educação Infantil para a constituição de jornada de trabalho com vagas livres:

a) As vagas livres da Educação Infantil serão oferecidas internamente na unidade escolar, na data estabelecida em Resolução que dispõe sobre cronograma anual, aos Professores PI, obedecendo à escala de classificação interna composta pelos docentes efetivos.

b) No Processo de Remoção serão ofertadas as classes livres dos professores PI em função atividade (Professor Coordenador, Professor Formador, Vice-Diretor) ou em substituição interina de Diretor, assegurados a esses professores a sede e o período.

c) Não haverá remoção para vagas precárias.

§1º - Na Fase 1 (unidade escolar/remoção interna) poderão acontecer no máximo 03 (três) rodadas para os docentes que pretendem remover-se definitivamente, desde que com vagas livres.

II- Fase 2 – remoção externa (Secretaria Municipal da Educação):

Os Professores PI efetivos da Educação Infantil que ficaram excedentes em sua unidade sede (adidos) e os interessados em mudar definitivamente sua sede, deverão participar da remoção externa, na data estabelecida em Resolução que dispõe sobre cronograma anual, sendo que os adidos escolherão antes dos docentes que pretendem mudar de unidade escolar. Participarão do processo apenas os Professores PI presentes no horário da segunda chamada.

§2º - Na Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação/Remoção Externa) poderão acontecer no máximo 03 (três) rodadas para os docentes que pretendem alterar sua sede definitivamente, desde que com vagas livres.

§3º - Ficará vedado ao Professor PI da Educação Infantil o retorno às vagas deixadas por ele em qualquer uma das rodadas do processo de remoção, interna ou externa.

III- Fase 3 – atribuição externa (Secretaria Municipal da Educação): o Professor PI da Educação Infantil que não possui sede (volante), deverá participar da atribuição externa na data estabelecida em Resolução que dispõe sobre cronograma anual.

Art. 11 - No caso de fechamento de classe efetiva na Educação Infantil, haverá atribuição interna de todas as classes do período. Nesse caso, todos os professores do período, em que determinada classe foi fechada, “deixam” suas classes efetivas, faz-se uma classificação dos professores do período em que a classe foi fechada usando, para tanto, o tempo de exercício na unidade escolar, contabilizado a partir de 22 de janeiro de 2006 a 18 de setembro do ano vigente ou de 1º de fevereiro do ano em que iniciou na unidade escolar até 18 de setembro do ano vigente e a pontuação por assiduidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Seguindo essa classificação realiza-se a atribuição de todas as classes do período. No processo de atribuição, havendo vaga no período, todos os professores deverão escolher obrigatoriamente, podendo em seguida participar da Fase 1 (remoção interna). No caso de não haver classes livres para todos os professores efetivos do período, será considerado adido o professor com menor pontuação no período, aferida a partir dos pontos internos (tempo de exercício na unidade escolar e a pontuação de assiduidade).

Para o professor adido do período:

a) havendo vaga livre no outro período e não havendo impedimento comprovado por meio de documentos oficiais (carteira de trabalho/contrato de trabalho) que comprovem vínculo empregatício na área de educação, para assumir tal vaga, o professor adido deverá escolher a classe, sendo-lhe assegurado escolher antes do processo de remoção interna;

b) não havendo vaga no período e havendo impedimento comprovado por meio de documentos oficiais (carteira de trabalho/contrato de trabalho) que acusem vínculo empregatício na área de educação para assumir a classe em outro período, deverá participar da Fase 2 da Secretaria Municipal da Educação (remoção externa), sendo-lhe assegurado nessa Fase escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede.

§ 1º - Em caso de empate de pontuação na classificação dos professores, para desempate deverá ser considerado a maior pontuação de tempo de efetivo exercício como docente na Rede Municipal.

Art. 12 - Ao professor da Educação Infantil que, após o processo de remoção ainda permanecer adido ou se o período das vagas livres existentes coincidirem com o seu período de trabalho decorrente de dois empregos na Rede Municipal de Ensino, poderão, caso existam, serem oferecidas pela Secretaria Municipal da Educação vagas precárias a título de jornada para o ano letivo subsequente.

Art. 13 – Ao docente adido não haverá prejuízo em sua pontuação interna referente aos anos anteriores trabalhados na unidade sede, caso retorne para a mesma num período de 03 (três) anos, não sendo contado o tempo trabalhado fora da unidade sede ou em classes/aulas precárias na unidade sede.

Art. 14 - As novas vagas livres, oriundas do processo de ampliação da Rede Municipal de Ensino, surgidas após a conclusão do Processo de que trata esta Resolução, serão oferecidas prioritariamente aos professores que ainda permanecerem adidos após a conclusão do Processo de Remoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Capítulo V
Da Remoção e Atribuição dos Professores PII de Educação Física
dos Concursos Públicos 003/2013 e 001/2016

Art. 15 - A remoção dos Professores PII de Educação Física dos Concursos Públicos 003/2013, de 26 de setembro de 2013, e 001/2016, de 02 de dezembro de 2016, inscritos e classificados obedecerá à seguinte ordem:

I- As aulas livres de Educação Física da Educação Infantil, serão oferecidas aos Professores PII de Educação Física dos Concursos Públicos 003/2013 e 001/2016, interessados em mudar definitivamente seu bloco-sede, no dia estabelecido em Resolução que dispõe sobre cronograma anual, obedecendo à escala de classificação externa composta dos docentes efetivos.

II- Não haverá remoção para vagas precárias.

Art. 16 – A atribuição dos Professores PII de Educação Física dos Concursos Públicos 003/2013 e 001/2016, Fase 3 (volantes), será realizada no dia e local estabelecidos em Resolução que dispõe sobre cronograma anual.

Capítulo VI
Do Recurso

Art. 17 – A interposição de recurso, da pontuação e da classificação, mediante preenchimento do Termo de Recurso, na unidade escolar ou na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação é de responsabilidade do próprio docente.

§1º - Da pontuação apresentada, o docente poderá interpor recurso:

Professor PI da Educação Infantil - no prazo estabelecido em Resolução que dispõe sobre cronograma anual:

- a)** na própria unidade escolar em se tratando do tempo de unidade escolar;
- b)** na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, em se tratando do tempo na Rede Municipal de Ensino.

§2º - Da classificação apresentada, o docente poderá interpor recurso:

Professor PII da Educação Infantil - no prazo estabelecido em Resolução que dispõe sobre cronograma anual:

- a)** na própria unidade escolar em se tratando do tempo de unidade escolar;
- b)** na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, em se tratando do tempo na Rede Municipal de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§3º - A não manifestação do docente representará sua concordância com a pontuação e a classificação apresentadas.

Art. 18 – Julgado o recurso, haverá nova divulgação:

- a) da pontuação, na data estabelecida em Resolução que dispõe sobre cronograma anual;
- b) da classificação, na data estabelecida em Resolução que dispõe sobre cronograma anual.

Capítulo VII
Da Permuta

Art. 19 - Os professores que não foram contemplados no Processo de Remoção, interna e externa, poderão pleitear Permuta, com troca definitiva, apresentando, obrigatoriamente, os seguintes documentos: Termo de Permuta preenchido, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal e do contrato de trabalho onde se comprove a data de admissão na carreira do magistério na rede municipal de Araraquara de cada um (a) dos (as) solicitantes ou Termo de Efetivo Exercício para os docentes contratados sob o Regime Estatutário. Os documentos devem ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação, em data/horário que constam na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual:

- a) no prazo estabelecido em Resolução que dispõe sobre cronograma anual - Professor PI da Educação Infantil;
- b) no prazo estabelecido em Resolução que dispõe sobre cronograma anual - Professor PII da Educação Infantil do Concurso 03/2013 e Concurso 01/2016.

§1º- O tempo de efetivo exercício na carreira do magistério, na Rede Municipal de Ensino de Araraquara, será considerado como critério para análise de solicitação de permuta, devendo a diferença de tempo de exercício entre os solicitantes não ultrapassar 08 (oito) anos.

§2º - A ausência dos documentos obrigatórios citados no Art. 14 incidirá no indeferimento da solicitação.

§3º - Não fará jus ao Processo de Permuta, o Professor que não tenha efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano vigente, contados a partir do início do ano escolar até o término do prazo para inscrição.

§4º - Não fará jus ao Processo de Permuta, o Professor afastado a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação, o readaptado e o afastado para tratamento de saúde que não retornar ao trabalho até o término do prazo para inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 20 – O resultado da análise do pedido de permuta será divulgado pela Secretaria Municipal da Educação, nos Atos Oficiais:

a) no dia estabelecido em Resolução que dispõe sobre cronograma anual - Professor I da Educação Infantil;

b) no dia estabelecido em Resolução que dispõe sobre cronograma anual - Professor II de Educação Física dos Concursos Públicos 003/2013, de 26 de setembro de 2013 e 001/2016, de 02 de dezembro de 2016.

Capítulo VIII
Das Disposições Finais

Art. 21 - Todos os atos pertinentes a este processo configuram-se como ato personalíssimo, devendo ser feito pelo próprio interessado. Na eventual impossibilidade, poderão ser efetuados por procuração, em impresso próprio e com firma reconhecida, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato e o documento de identidade do procurador.

Art. 22 – O ato da inscrição no Processo de Remoção, Atribuição e Permuta implica no conhecimento e na tácita aceitação por parte do docente das regras tratadas nesta Resolução.

Art. 23 - Os atuais ocupantes de função atividade de Professor Formador e os em substituição interina de Diretor de Escola deverão manifestar, por escrito, no período estabelecido na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual, a sua intenção em permanecer ou não no exercício da função atividade ou na substituição interina, para o ano letivo subsequente.

§1º - Os professores que manifestarem a intenção de permanecerem no exercício da função atividade de Professor Formador ou na substituição interina de Diretor de Escola, e cuja Portaria de designação cessar no decorrer do ano letivo, deverão retornar às suas unidades escolares sede, no período atribuído, ficando à disposição das escolas.

Art. 24 – Até a posse, mediante aprovação em concurso público, do emprego público de Coordenador Pedagógico, os atuais ocupantes de função atividade de Professor Coordenador deverão manifestar, por escrito, no período estabelecido na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual, a sua intenção em permanecer ou não no exercício da função atividade para o ano letivo subsequente.

§1º - Os professores que manifestarem a intenção de permanecer no exercício da função Atividade de Professor Coordenador deverão ser submetidos à avaliação de desempenho, efetuada nos termos do Decreto nº. 11.818, de 08 de outubro de 2018.

Art. 25 - Ao professor sem unidade escolar sede (volante), que deixar de se inscrever no referido processo, serão atribuídas, compulsoriamente, pela Secretaria Municipal da Educação, classes/aulas, se houver vagas não preenchidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 26- Todo docente deverá informar, anualmente, sua situação de acúmulo ou não de cargo/emprego público remunerado.

Parágrafo Único- O docente que acumula emprego deverá comprovar anualmente a compatibilidade de horários entre os exercícios das funções que lhe são próprias e sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho, incluindo as horas em atividades com alunos e as horas de atividades extraclasse cumpridos na unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27 – As classes/Turmas de Berçário não serão oferecidas aos professores efetivos nas Fases 1 e 2 do Processo de Remoção, Atribuição e Permuta 2022/2023. Essas turmas poderão ser oferecidas na Fase 3 ao Professor que for permanecer como volante.

Art. 28 - As classes dos docentes que ingressarem com pedido de demissão, devidamente comprovados, até o último dia de inscrição, serão consideradas livres para o Processo de Remoção, Atribuição e Permuta.

Art. 29 - O início do exercício, na nova unidade escolar, seguirá as disposições da Resolução que rege o Calendário Escolar.

Art. 30 – Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação e pela Comissão do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.

Art. 31 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 070/21, de 15 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES 2021-2022

FORMAÇÕES DE INFORMÁTICA 2021/2022

Prof. Adolfo Galan Konno

ANO LETIVO - 2021

1- CURSO ONLINE: Conhecendo o Microsoft Teams/365 e Outras Ferramentas Educacionais

Datas: Manhã e Tarde: 2º Ciclo: 24/08, 26/08, 31/08, 02/09 e 09/09; 3º Ciclo: 06/10, 13/10, 27/10, 10/11 e 24/11.

Público-Alvo: Gestores e professores

Carga horária: 110 horas

2- CURSO ONLINE: Conhecendo a plataforma Escaledu e Khan Academy

Datas: Manhã e Tarde; 11/06, 18/06, 25/06, 22/07 e 09/07;

Público-Alvo: Gestores(as) e Professores(as) de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Integral

Carga horária: 10 horas

3- CURSO ONLINE: Informática Básica Introdutória

Datas: Manhã e Tarde; 15, 22, 29/10; 05, 12, 19, 26/11 e 03, 10 e 17/12

Público-alvo: Professores(as), Professores(as) Coordenadores(as); Diretores(as) e Vice-Diretores(as), AEPs e Funcionários da SME

Carga horária: 25horas.

ANO LETIVO - 2022

1- CURSO BÁSICO INTRODUTÓRIO (Windows e Office)

Datas: 18/04, 02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 30/05, 06/06, 13/06, 20/06, 27/06

Público-Alvo: Todos os profissionais

Carga Horária: 30 horas

2- CURSO OFFICE INTERMEDIÁRIO (Word, Excel, Power Point e Audiovisual)

Datas: 19/04, 03/05, 10/05, 17/05, 24/05, 31/05, 07/06;

Público-Alvo: Todos os profissionais

Carga Horária: 21 horas

3- CURSO: MICROSOFT 365/EDUCARARAQUARA (Plataforma de serviços e aplicativos em “Nuvem”)

Datas: 29/04, 06/05, 13/05, 20/05, 27/05, 03/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Público-Alvo: Todos os profissionais
Carga Horária: 15 horas

4- CURSO MOVIE MAKER (Edição de vídeos)

Datas: 20/04, 27/04, 04/05 e 11/5, 01/06, 08/06, 22/06, 29/06

Público Alvo: Todos os profissionais

Carga Horária: 12 horas

5- CURSO MICROSOFT EXCEL

Datas: 20/4, 27/04, 04/05, 11/05

Público Alvo: Todos os profissionais

Carga Horária: 12 horas

6- CURSO: Plataforma Khan Academy Expert (In Loco)

Datas: 18/3, 07/04, 29/04, 05/05, 27/05, 03/6 e 24/06

Público Alvo: Professores(as) Coordenadores(as)

Carga Horária: 14 horas

FORMAÇÃO PQVAE – AMOR EXIGENTE

ANO LETIVO - 2021

15 ENCONTROS

Datas:

10/03; 17/03; 24/03; 31/03; 07/04; 14/04; 28/04; 05/05; 12/05; 19/05; 26/05; 02/06; 09/06; 16/06; 23/06

ANO LETIVO - 2022

15 ENCONTROS:

Datas:

10/8; 17/08; 24/08; 31/08; 14/09; 21/09; 28/09; 05/10; 19/10; 26/10; 09/11; 16/11; 23/11; 30/11- Período da Manhã
10/8; 17/08; 24/08; 31/08; 14/09; 21/09; 28/09; 05/10; 19/10; 26/10; 09/11; 16/11; 23/11; 30/11 – Período da Tarde

FORMAÇÃO: “REAFIRMANDO POSIÇÕES” - 2021/2022

PERÍODO: 08/2021 06/2022

REAFIRMANDO POSIÇÕES com Amor Exigente - encontros de 2 horas (noturno)

Total: 10 encontros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO 2021 LAPEI

1- Formação: Bebês e crianças bem pequenas em foco (Profª Eliza Maria Barbosa- convidada)
Carga Horária: 20 h
Datas dos encontros: 07,13,21,28/10;04,11,18 e 25/11/2021
Público-alvo - Agentes Educacionais e Educadores Infantis

FORMAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO 2022 LAPEI

1- Curso: Material Pedagógico do Estado – Parceria Nova Escola
Carga horária - 30h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil

2- Palestras online: Adeus às fraldas
Carga horária - 2h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil, Educadores Infantis e Agentes Educacionais

3- Palestras online: Tecnologia e pensamento computacional
Carga horária - 2h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil

ENSINO FUNDAMENTAL – 2021/2022
Profas. Márcia Campos e Patrícia Quiles

Em horário de trabalho

Data	Formação	Público-alvo	Carga horária
31/01/22	Matemática – Profª Sandra Dourado	PI	
Março/22	Transição da Educação infantil para o fundamental	PI – 1º. anos	4h
Março/22	Acolhimento Professores Iniciantes	PI	3h

Formações em HTPC

Matemática – Anos Iniciais			
Data	Formador	Público-alvo	Carga horária
14/03/22	Ivan da Cruz	PI	3h
15/03/22			3h
02/05/22			3h
03/05/22			3h
06/06/22			3h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

07/06/22			3h
15/08/22			3h
16/08/22			3h
05/09/22			3h
06/09/22			3h
07/11/22			3h
08/11/22			3h

Matemática – Anos Finais			
Data	Formador	Público-alvo	Carga horária
30/05/22	Ivan da Cruz	PII	3h
31/05/22			3h
13/06/22			3h
14/06/22			3h
08/08/22			3h
09/08/22			3h
26/09/22			3h
27/09/22			3h
28/11/22			3h
29/11/22			3h

Data / Período manhã e noite	Formadora	Público-alvo	Carga horária
29/03/22	Telma Ferraz Leal	PI	3h
12/04/22			3h
17/05/22			3h
31/05/22			3h
27/09/22			3h
29/11/22			3h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

O Currículo Paulista à luz da BNCC			
Data	Formadora	Público-alvo	Carga horária
06/06	Profª Maria Regina dos Passos Pereira	PII	2h
07/06			2h
01/08			2h
02/08			2h
12/09			2h
13/09			2h

Estudar: como se aprende?			
Data	Formadora	Público-alvo	Carga horária
02/06/22	Walquiria Rigolon	Professores responsáveis pela Oficina “Orientação de Estudos e Pesquisas”	3h
08/06/22			3h
15/06/22			3h
22/06/22			3h
29/06/22			3h
03/08/22			3h
10/08/22			3h

Data	Atividade	Formador(a)	Público-alvo	Carga horária
25/07/2022	Atlas Geocultural da África: Contribuições para uma prática antirracista	Odair Marques da Silva	Todos Servidores que não estiverem em férias	2h
26/07/2022	A parentalidade para além do diagnóstico de autismo	Larissa e Lucas Tannuri		2h
27/07/2022	Educação do Campo e as estratégias de permanência para a agricultura familiar e camponesa	Kelli Cristiane de Oliveira Mafort		2h
28/07/2022	Educação em diálogo com a adolescência e juventude na contemporaneidade	Gabriel Medina		2h
28/07/2022	A convivência ética na escola: novos tempos, velhos tempos e novos desafios	Luciene Regina Paulino Tognetta		2h
29/07/2022		Luciene Regina Paulino Tognetta		2h
29/07/2022	Protocolo de violência ou escuta especializada	CREAS		2h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES - PALESTRAS 2021/2022

09/11/2021 (manhã) – “Aprendizagem criativa e cultura maker” – Prof Diego Thuler (1h30)

09/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 1] –Profª Lilian Bacich (1h30)

16/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 2] –Profª Lilian Bacich (1h30)

16/11/2021 (manhã) – “Steam e a aprendizagem baseada em projetos” – Prof Leandro Holonda (1h30)

23/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 3] –Profª Lilian Bacich (1h30)

02/03/2022 (manhã e tarde) – “As intervenções pedagógicas nas sequências didáticas” – Profª Walkiria Rigolon

25/05/2022 (tarde) e 26/05/2022 (manhã e tarde) – “Aprendizagem socioemocional e projeto de convivência” – Profª Simone Fonseca e Prof. Glauco Santanta (2h por período)

15/09/2022 (noturno) – “O papel da neurociência na alfabetização” – Profª Maria Regina dos Passos (1h30)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº46/2022
De 19 de outubro de 2022

Dispõe sobre a abertura de inscrição para o Processo Anual de Atribuição, Remoção e Permuta do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal – Docente, Assistente Educacional Pedagógico, Direção Escolar e Supervisão de Ensino, bem como dos Agentes Educacionais e Agentes Sociais de Serviços Públicos-Merendeiras (os).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta 2022 e, ainda, a deliberação da Comissão do Processo de Atribuição de Remoção, instituída pela **Portaria SME nº 243/22, de 09 de setembro de 2022**,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos para a inscrição no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal – Docente, Assistente Educacional Pedagógico, Direção Escolar e Supervisão de Ensino, bem como dos Agentes Educacionais e Agentes Sociais de Serviços Públicos – Merendeira(o), todos vinculados à Rede Municipal de Ensino.

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A inscrição para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta é obrigatória para os profissionais interessados em participar do referido processo, nas fases interna e externa.

Parágrafo Único – Independentemente da realização da inscrição para participação no processo, a Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação divulgará a classificação externa de todos os servidores, inclusive dos que estão atuando em cargos comissionados na Secretaria Municipal da Educação ou em outra Secretaria.

Capítulo II
Do Quadro do Magistério



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 2º - A inscrição do Docente, do Assistente Educacional Pedagógico, do Diretor de Escola e da Supervisão de Ensino, ato personalíssimo do interessado, é única por campo de atuação e será instruída com ficha específica. A inscrição do Docente, do Assistente Educacional Pedagógico, do Diretor de Escola deverá ser efetuada na unidade escolar sede e da Supervisão de Ensino na Secretaria Municipal da Educação, conforme Resolução que dispõe sobre o cronograma.

Parágrafo Único - Somente poderão se inscrever e participar do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, o profissional do Quadro do Magistério que tenha efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias, contados a partir de 1º (primeiro) de fevereiro do ano escolar vigente até o término do prazo para inscrição deste processo, bem como o profissional afastado para tratamento de saúde com retorno até o término do período de inscrição neste processo e a afastada em licença especial.

Art. 3º - A inscrição do Professor PI do Ensino Fundamental, interessado nas classes dos termos iniciais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ofertadas na Secretaria Municipal da Educação, será instruída com Resolução específica, devendo ser efetuada na unidade escolar sede, no período estabelecido em Resolução que dispõe sobre o cronograma.

Art. 4º - A inscrição do Professor PII do Ensino Fundamental, interessado nas aulas dos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ofertadas nas Fases 2 e 3 (Secretaria Municipal da Educação), será instruída com Resolução específica, devendo ser efetuada na unidade escolar sede, no período estabelecido em Resolução que dispõe sobre o cronograma.

Art. 5º - Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação deverá convocar os Diretores de Escola e os Supervisores de Ensino, por escrito e com a devida ciência, a fim de efetuarem suas inscrições.

Art. 6º - O Diretor de Escola deverá convocar, por escrito e com a devida ciência, os Docentes e o Assistente Educacional Pedagógico da unidade escolar, a fim de efetuarem suas inscrições, no caso destes, por campo de atuação, referente ao Processo de Atribuição, Remoção e Permuta Anual na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, no Programa de Educação Integral e nas modalidades de Educação Especial, Educação do Campo e Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo Único - A convocação para inscrição de que trata o “caput” deste Art., abrange os seguintes docentes:

- a) Docentes efetivos classificados na unidade escolar sede;
- b) Docentes ocupantes de função atividade: coordenador técnico, professor coordenador, professor formador, professor coordenador de projetos especiais e vice-diretor, classificados na unidade escolar sede;
- c) Docentes em substituição ao Diretor de Escola, nos termos da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019.

Art. 7º - O Professor PII do Ensino Fundamental deverá, no momento da inscrição, efetuar sua opção de alteração de jornada nos seguintes processos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- I- Remoção – com possibilidade de manutenção ou redução de jornada;
- II- Atribuição – com possibilidade de manutenção, redução ou ampliação de jornada.

§1º - O Professor II que optar pela redução de jornada na atribuição interna (Fase I), não poderá optar pela ampliação de jornada na atribuição externa (Fase 2).

§2º - A redução de jornada poderá ser feita em qualquer uma das fases (interna ou externa), ficando expressamente vedada qualquer alteração após o término do Processo de Atribuição ou no decorrer do ano.

§3º - A ampliação de jornada somente poderá ser feita com aulas livres, incorporando à jornada original, em qualquer uma das fases (interna ou externa), ficando expressamente vedada qualquer alteração após o término do processo de atribuição ou no decorrer do ano.

§4º - Na opção por manutenção de jornada, caso o Professor PII do Ensino Fundamental não consiga mantê-la com aulas livres na unidade escolar sede, deverá fazê-la na Fase 2- Atribuição Externa (Secretaria da Educação), para tanto lhe será garantido escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de ampliação de jornada, independentemente da sua classificação.

Art. 8º - Ao Professor PII atuando no Ensino Fundamental será facultado, no ato da inscrição para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, optar entre as jornadas de trabalho previstas na legislação vigente, garantindo-se no mínimo a jornada assumida no ano anterior, com aulas livres. Ficará expressamente vedada qualquer alteração após o término do processo de atribuição e remoção ou no decorrer do ano letivo.

Parágrafo Único – O Professor PII atuando na modalidade de Educação de Jovens e Adultos deverá efetuar sua inscrição no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, conforme possibilidade de opção de jornada estabelecida, no período estabelecido em Resolução que dispõe sobre o cronograma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 9º - O Professor PII atuando na Educação Especial deverá efetuar sua inscrição para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, com possibilidade de manutenção, redução ou ampliação de jornada de trabalho, respeitando a carga horária da sala de recursos.

Art. 10 - A participação do profissional do Quadro do Magistério que estiver afastado de suas funções, no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta se dará na seguinte conformidade:

I- a Docente que estiver afastada em licença especial (gestante) participará do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, devendo ser convocada, por escrito e com a devida ciência, pelo Diretor de sua unidade escolar sede.

II- O Docente que estiver afastado para tratamento de saúde que não retornar ao trabalho até o término do prazo para inscrição, e que tenham efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano vigente contados a partir de 1º de fevereiro até o término do prazo para inscrição, participarão do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, devendo ser convocados, por escrito e com a devida ciência, pelo Diretor de sua unidade escolar sede.

III- O Docente que estiver afastado a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação, o readaptado e o afastado para tratamento de saúde que não retornar ao trabalho até o último dia de inscrição, não farão jus ao Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação, no ano letivo subsequente, para reassumirem seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho.

IV- O Docente que não tenha efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano vigente, contados a partir de 1º de fevereiro até o término do prazo para inscrição, não farão jus ao Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação, no ano letivo subsequente, para reassumirem seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho.

Art. 11 - A participação do Assistente Educacional Pedagógico que estiver afastado de suas funções no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta se dará na seguinte conformidade:

I- Que estiverem afastadas em licença especial (gestante) participarão do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, devendo ser convocadas, por escrito e com a devida ciência, pela Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

II- Que estiverem afastados para tratamento de saúde, com retorno ao trabalho até o término do prazo para inscrição, e que tenham efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano vigente contados até o término do prazo para inscrição, poderão participar do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, devendo ser convocados, por escrito e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

com a devida ciência, pela Gerência de Gestão de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio da Secretaria Municipal de Educação.

III- Que estiverem afastados a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação, o readaptado e o afastado para tratamento de saúde que não retornar ao trabalho até o término do prazo para inscrição, não farão jus ao Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação, no ano letivo subsequente, para reassumirem seu cargo, independentemente de sua sede.

IV- Que não tenha efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano vigente, contados a partir de 1º de fevereiro até o término do prazo para inscrição, não farão jus ao Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.

Art. 12 - A participação do Supervisor de Ensino e do Diretor de Escola que estiver afastado de suas funções no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta se dará na seguinte conformidade:

I- Que estiverem afastadas em licença especial (gestante) participarão do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, devendo ser convocadas, por escrito e com a devida ciência, pela Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

II- Que estiverem afastados para tratamento de saúde, com retorno ao trabalho até término do prazo para inscrição, e que tenham efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano vigente contados até o término do prazo para inscrição, poderão participar do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, devendo ser convocados, por escrito e com a devida ciência, pela Gerência de Gestão de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio da Secretaria Municipal de Educação.

III- Que estiverem afastados a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação, o readaptado e o afastado para tratamento de saúde que não retornar ao trabalho até o término do prazo para inscrição, não farão jus ao Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação, no ano letivo subsequente, para reassumirem seu cargo, independentemente de sua sede.

IV- Que não tenha efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano vigente, contados a partir de 1º de fevereiro até o término do prazo para inscrição, não farão jus ao Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.

Art. 14 – O Supervisor de Ensino volante deverá obrigatoriamente efetuar sua inscrição na SME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 15 - O Diretor de Escola que ainda não possui unidade escolar sede (volante) deverá obrigatoriamente efetuar sua inscrição na unidade escolar em que estiver atuando no ano vigente.

Art. 16 - O Assistente Educacional Pedagógico que ainda não possui unidade escolar sede (volante) deverá obrigatoriamente efetuar sua inscrição na unidade escolar em que estiver atuando no ano vigente.

Art. 17 - O Docente que ainda não possui unidade escolar sede (volante) deverá obrigatoriamente efetuar sua inscrição na unidade escolar em que estiver atuando no ano vigente.

Parágrafo Único – O Professor PII do Ensino Fundamental que ainda não possui unidade escolar sede (volante) deverá, obrigatoriamente, efetuar sua inscrição na unidade escolar onde manteve, no ano vigente, o maior número de aulas atribuídas.

Art. 18 – O Docente PI e PII do Ensino Fundamental que ficou adido no Processo de Atribuição e Remoção do ano anterior e para o qual foram atribuídas aulas em caráter precário em função de não haver vagas efetivas, deverá efetuar sua inscrição na unidade escolar na qual teve o maior número de aulas no ano vigente.

Art. 19- As inscrições realizadas nas unidades escolares deverão ser encaminhadas pelo Diretor de Escola à Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação para fins de classificação geral do pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal, segundo o campo de atuação, em data e horário que constam na Resolução que dispõe sobre cronograma anual.

Art. 20 - O Professor PI e PII da Educação Infantil, o Professor PI do Ensino Fundamental e o Professor PII do Programa de Educação Integral que ficar excedente em sua sede (adido), pela sua classificação, em virtude da diminuição da demanda escolar e reorganização/homologação de turmas/classes, deverá fazer sua inscrição para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta na Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação), em sua unidade escolar sede. Para tanto, lhe será assegurado escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede.

Art. 21 – O Professor PII do Ensino Fundamental regular que ficar excedente em sua sede (adido), pela sua classificação, da diminuição da demanda escolar e reorganização/homologação de turmas/classes deverá fazer sua inscrição para o Processo de Atribuição na Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação), em sua unidade escolar sede. Para tanto, lhe será assegurado escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de ampliar sua jornada de trabalho.

§1º – O Professor PII da modalidade de Educação do Campo que optar por não compor sua jornada de acordo com os blocos de classes/turmas deverá fazer sua inscrição para o Processo de Atribuição na Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação), em sua unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

escolar sede. Para tanto, lhe será assegurado escolher após os professores que precisam completar jornada ou que ficaram adidos e antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de ampliar sua jornada de trabalho.

§2º - Após o processo de remoção, as aulas livres do bloco de classes/turmas que não foram atribuídas, na Fase 1 - Atribuição Interna, poderão ser atribuídas, primeiramente, aos Professores II com sede em uma das unidades das Escolas do Campo, desde que mantidos os blocos de classes/turmas das respectivas unidades escolares, com objetivo de complementação e/ou ampliação de jornada

Capítulo III

Dos Agentes Educacionais, Agentes Escolares e Educadores Infantis

Art. 22 - A inscrição do Agente Educacional, do **Agente Escolar e Educador Infantil**, ato personalíssimo do interessado, é única por campo de atuação e deverá ser efetuada em formulário próprio. Os profissionais lotados nas unidades escolares deverão efetuar sua inscrição na unidade sede e os lotados no NGSAT/ Transporte Escolar e na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, conforme Resolução que dispõe sobre o cronograma.

Parágrafo Único - Somente poderá se inscrever e participar do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, o profissional que tenha efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias, contados a partir de 1º de fevereiro do ano vigente até o término do prazo para inscrição neste processo, bem como o profissional afastado para tratamento de saúde, com retorno ao trabalho até o término do prazo para inscrição e a afastada em licença especial.

Art. 23 - O Diretor de Escola e a Gerência do Transporte Escolar, no caso dos profissionais lotados no NGSAT/Transporte Escolar, deverão convocar, por escrito e com a devida ciência do servidor, os servidores efetivos e volantes da unidade, a fim de efetuarem suas inscrições no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.

Art. 24 - A participação do profissional que estiver afastado de suas funções, no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta se dará na seguinte conformidade:

I- Que estiver afastada em licença especial (gestante) poderá participar do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, devendo ser convocada, por escrito e com a devida ciência, pelo Diretor de sua unidade escolar sede e, no caso dos profissionais lotados no NGSAT/Transporte Escolar, pela Gerência do Transporte Escolar;

II- Que estiver afastado para tratamento de saúde, com retorno ao trabalho até o término do prazo para inscrição, e que tenha efetivamente prestado serviço, por no mínimo 180 dias no ano vigente, contados até o término do prazo para inscrição, poderá participar do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, devendo ser convocado, por escrito e com a devida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ciência, pelo Diretor da sua unidade e, no caso dos profissionais lotados no NGSAT/TransporteEscolar, pela Gerência do Transporte Escolar.

III- Que estiver afastado a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação, o readaptado e o afastado para tratamento de saúde que não retornar ao trabalho até o término do prazo para inscrição, não fará jus ao Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação, no ano letivo subsequente, para reassumir seu cargo na etapa/modalidade que estiver lotado, independentemente de sua sede.

Art. 25 - Que não tenha efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano vigente, contados a partir de 1º de fevereiro até o término do prazo para inscrição, não fará jus ao Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação, no ano letivo subsequente, para reassumir seu cargo na etapa/modalidade que estiver lotado, independentemente de sua sede.

Art. 26 - Que ainda não possui unidade escolar sede (volante) deverá, obrigatoriamente, efetuar sua inscrição na unidade escolar em que estiver atuando na data da inscrição.

Art. 27 - As inscrições realizadas nas unidades escolares deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, pelo Diretor de Escola, para fins de classificação geral, conforme Resolução que dispõe sobre o cronograma.

Art. 28 - O profissional efetivo que ficar excedente em sua sede (adido) pela sua classificação, em virtude da diminuição da demanda escolar e reorganização/homologação de turmas/classes, deverá fazer sua inscrição para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, na Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação), em sua unidade escolar sede. Para tanto, lhe será assegurado escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede, sem, contudo, mudar seu campo de atuação (Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental, Educação Integral e Transporte Escolar), exceto quando não houver vaga livre no seu campo de atuação.

Capítulo IV **Dos Agentes Sociais**

Art. 29 - A inscrição da (o) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeiro, ato personalíssimo do interessado, será realizada conforme Resolução que dispõe sobre o cronograma, em formulário próprio, devendo ser efetuada na Unidade Escolar.

Parágrafo Único - Somente poderá se inscrever e participar do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, a (o) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira (o) que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

tenha efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias, contados a partir de 1º de fevereiro do ano escolar vigente até o término do prazo para inscrição deste processo.

Art. 30 - A participação da (o) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira (o) que estiver afastado de suas funções, no processo de remoção se dará na seguinte conformidade:

I- A Agente Social de Serviços Públicos - Merendeira que estiver afastada em licença especial (gestante) poderá participar do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta devendo ser convocada, por escrito e com a devida ciência, pelo Diretor de sua Unidade Escolar.

II- A (O) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira (o) que estiver afastado para tratamento de saúde, com retorno ao trabalho até o término do prazo para inscrição, poderá participar do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta, devendo ser convocado, por escrito e com a devida ciência, pelo Diretor de sua Unidade Escolar.

III- A (O) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira (o) que estiver afastado a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação, o readaptado e o afastado para tratamento de saúde que não retornar ao trabalho até o término do prazo para inscrição, não fará jus ao Processo de Atribuição, Remoção e Permuta ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação, no ano letivo subsequente.

Parágrafo Único – A (O) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira (o) que não cumprir as exigências previstas no inciso II não fará jus ao Processo de Atribuição, Remoção e Permuta ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação, no ano subsequente, para assumir seu cargo, independentemente de sua sede.

Art. 31 - A (O) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira (o) que ainda não possui unidade escolar sede – volante – deverá obrigatoriamente efetuar sua inscrição, na unidade escolar em que estiver prestando serviços, no ano vigente, período estabelecido em Resolução que dispõe sobre o cronograma.

Art. 32 – A (O) Agente Social de Serviços Públicos – Merendeira (o) – efetivo, que ficar excedente em sua sede (adido), pela sua classificação, em virtude da diminuição da demanda escolar e reorganização/homologação de turmas/classes, deverá fazer sua inscrição para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta na unidade sede atual. Para tanto, lhe será assegurado escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede.

Art. 33 - As inscrições realizadas nas Unidades Escolares deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, pelo Diretor de Escola, para fins de classificação geral conforme Resolução que dispõe sobre o cronograma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 34 - Todos os atos pertinentes a este processo configuram-se como ato personalíssimo, devendo ser feito pelo próprio interessado. Na eventual impossibilidade, poderão ser efetuados por procuração, em impresso próprio e com firma reconhecida, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato e o documento de identidade do procurador.

Art. 35 – O ato da inscrição no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta implica no conhecimento e na tácita aceitação por parte dos profissionais das regras tratadas nesta Resolução.

Art. 36 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 69/21, de 15 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 47/2022
De 19 de outubro de 2022

Dispõe sobre o Cronograma Anual do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta de Diretores de Escola lotados na Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Remoção, **DIVULGA e TORNA PÚBLICO**, o Cronograma do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do Diretor de Escola.

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO, REMOÇÃO E PERMUTA 2022/2023
CRONOGRAMA – DIRETOR DE ESCOLA

DATA	HORÁRIO/LOCAL	ATIVIDADE
19/10/2022	Unidades Escolares	*Divulgação da Pontuação na unidade escolar e encaminhamento das Resoluções vigentes
21 e 24/10/2022	SME	*Recurso da pontuação ¹ .
25/10/2022	Unidades Escolares	*Divulgação da pontuação revisada na unidade educacional; *Divulgação das vagas para a remoção de Diretor de Escola
26/10 a 01/11/2022	Unidades Escolares	*Período de inscrição – Diretor de Escola.
04/11/2022	*Encaminhar as inscrições em envelope endereçado à Gerência de RH	* Entrega das inscrições na SME
07 e 08/11/2022	SME 9h às 16h30	*Análise das inscrições para classificação
09/11/2022	Unidades Escolares	*Divulgação da classificação
10 e 11/11/2022	SME	*Recurso da classificação ²
16/11/2022	SME	*Análise do recurso da classificação
17/11/2022	Unidades Escolares	*Divulgação da classificação final
21/11/2022	10 horas Presencial	*Remoção - Diretor de Escola

¹ Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail remocao@educararaquara.com, no horário de expediente da SME (das 9h às 17h), em formulário próprio e assinado pelo requerente, aos cuidados da Gerência de RH.

² Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail remocao@educararaquara.com, no horário de expediente da SME (das 9h às 17h), em formulário próprio e assinado pelo requerente, aos cuidados da Gerência de RH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	CEDEPE/Sala Milton Santos	
16 e 19/12/2022	SME	*Solicitação de permuta - Diretor de Escola
20/12/2022	SME	*Análise das solicitações de permuta
22/12/2022		*Divulgação do resultado das permutas nos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 48/2022
De 19 de outubro de 2022

Dispõe sobre o Cronograma Anual do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta de Professores PII da Educação Especial lotados na Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Remoção, **DIVULGA e TORNA PÚBLICO**, o Cronograma do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do Professor PII da Educação Especial.

CRONOGRAMA
PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO, REMOÇÃO E PERMUTA 2022/2023
Professor PII da Educação Especial

DATA	HORÁRIO/LOCAL	ATIVIDADE
19/10/2022	Unidades Escolares/CAEE	*Divulgação da pontuação na unidade escolar/CAEE
21 e 24/10/2022	SME das 10h00 às 16h30	*Recurso da pontuação. ¹
25/10/2022	Unidades Escolares/CAEE	*Divulgação da pontuação revisada na unidade educacional.
26/10 a 01/11/2022	Unidades Escolares/CAEE	*Período de inscrição – Professor PII da Ed. Especial
03/11/2022	SME	*Organização e revisão das inscrições na unidade educacional/CAEE
04/11/2022	*Encaminhar as inscrições em envelope juntamente com Memorando listando as inscrições encaminhadas e endereçado à Gerência de Educação Especial.	*Entrega das inscrições na SME
07/11/2022	Unidades Escolares/CAEE	*Divulgação das vagas para a remoção
07 e 08/11/2022	SME	*Análise das inscrições para classificação
09/11/2022	Unidades Escolares/CAEE	*Divulgação da classificação
10 e 11/11/2022	SME	*Recurso da classificação ²

¹ Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail remocao@educararaquara.com, no horário de expediente da SME (das 9h às 17h), em formulário próprio e assinado pelo requerente, aos cuidados da Gerência de RH.

² Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail remocao@educararaquara.com, no horário de expediente da SME (das 9h às 17h), em formulário próprio e assinado pelo requerente, aos cuidados da Gerência de Educação Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

16/11/2022	SME	*Análise do recurso da classificação
17/11/2022	Unidades Escolares/CAEE	*Divulgação da classificação final
22/11/2022	SME 10 horas	*Remoção de PII Educação Especial
16 e 19/12/2022		*Solicitação de Permuta PII Educação Especial
20/12/2022		*Análise de Permuta
22/12/2022		*Publicação do Resultado da Permuta

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº49/2022
De 19 de outubro de 2022

Dispõe sobre o Processo Anual de Atribuição, Remoção e Permuta dos Docentes da Modalidade de Educação Especial do Quadro do Magistério Público Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo Atribuição, Remoção e Permuta das salas de recurso multifuncionais, e ainda a deliberação da Comissão do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta instituída pela **Portaria SME nº 243/22, de 09 de setembro de 2022,**

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Processo de Atribuição, Remoção e Permuta dos Docentes da Modalidade de Educação Especial do Quadro do Magistério Público Municipal obedecerá ao critério de tempo de efetivo exercício – dias trabalhados, na Rede Pública Municipal de Araraquara, na modalidade de Educação Especial; pontuação referente à assiduidade e os cursos na área de atuação profissional, realizados fora do horário de trabalho.

Art. 2º - Compete à Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos, observadas as normas legais e respeitada a classificação externa geral dos docentes, proceder a remoção, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, das vagas livres da modalidade de Educação Especial.

§1º - Serão consideradas vagas livres na modalidade de Educação Especial:

- a)** as remanescentes do Processo de Atribuição e Remoção do ano anterior e atribuídas aos docentes volantes, contratados do concurso público;
- b)** as decorrentes de abertura de salas de recursos multifuncionais, demissão, aposentadoria ou falecimento de docente durante o ano letivo vigente;
- c)** as salas de recursos multifuncionais e vagas dos docentes em desempenho de função atividade do Quadro do Magistério;
- d)** as salas de recursos multifuncionais dos docentes que ingressarem com pedido de demissão, devidamente comprovado, até o último dia de inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- e) a sala de recursos multifuncionais do docente afastado para tratamento de saúde que não retornar ao trabalho até o final do período de inscrição;
- f) a sala de recursos multifuncionais do docente que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias, contados de 1º de fevereiro do ano escolar vigente até término do prazo para inscrição do Processo de Remoção, Atribuição e Permuta;
- g) a sala de recursos multifuncionais do docente que estiver afastado a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação;
- h) a vaga dos docentes que estiverem atuando no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral;
- i) a vaga dos docentes em licença sem vencimento.

§2º - A Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação procederá à remoção dos docentes efetivos compatibilizando as cargas horárias das salas de recursos multifuncionais e o período de funcionamento da unidade escolar, com as respectivas jornadas de trabalho dos docentes, de acordo com o campo de atuação.

§3º - As vagas das unidades escolares que integram o Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral serão atribuídas com base na Lei nº 10.384, de 08 de dezembro de 2021, com Resolução própria da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º - Os docentes em atuação no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral que a Portaria de nomeação for cessada no decorrer do ano letivo, por não estarem correspondendo à atuação específica no Programa, conforme artigo 8º da Lei nº 10.384, de 08/12/21, ficarão à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho no corrente ano e da escola sede no próximo ano;

§1º - Os docentes com sede na EMEF José Roberto Pádua Camargo no ano de 2022 que a Portaria de nomeação for cessada no decorrer do ano letivo, por não estarem correspondendo à atuação específica no Programa, conforme artigo 8º da Lei nº 10.384, de 08/12/21, ficarão à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho no corrente ano e a condição de adido no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do ano vigente.

Art. 4º - Para efeito do que dispõe a presente Resolução, consideram-se campo de atuação, a ser atribuído e oferecido na remoção, conforme atual organização da Rede Municipal de Ensino de Araraquara, o seguinte âmbito da modalidade de Educação Especial: a) as salas de recursos multifuncionais da Educação Especial.

Capítulo II
Da Inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 5º - A inscrição do docente seguirá as disposições contidas em Resolução própria.

Capítulo III
Da Classificação

Art. 6º - O docente da modalidade de Educação Especial, inscrito para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta de sala de recursos multifuncionais, será classificado no âmbito da unidade escolar e no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, com observância ao campo de atuação indicado nas respectivas inscrições, na seguinte ordem:

I - O docente será classificado na Rede Municipal de Ensino de acordo com o tempo de efetivo exercício:

a) o registro do tempo de efetivo exercício no emprego de Professor PII que atua na modalidade de Educação Especial é de responsabilidade da Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação;

b) o registro do tempo de efetivo exercício dos Professores PII da Educação Especial na unidade escolar é de responsabilidade do Diretor de Escola ou Coordenador Técnico do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE);

c) Formação continuada na área da Educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congresso/oficina/palestra/seminário/simpósio);

d) Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação realizada fora do horário de trabalho, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação. A relação das formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente estão relacionadas em anexo.

e) A pontuação referente a assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente.

Art. 7º - Os docentes da Rede Municipal de Ensino serão classificados em:

- a) Professores efetivos;
- b) Professores volantes.

Art. 8º – Os docentes inscritos para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta serão classificados em nível de unidade escolar e em nível de Secretaria Municipal da Educação.

I - Será considerada, para fins de **classificação interna** do professor efetivo, a somatória dos seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

a) tempo de efetivo exercício como docente na Rede Municipal de Ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, contabilizado até 18 de setembro do ano vigente.

b) tempo de exercício na unidade escolar sede como docente, em função atividade do Quadro dos Profissionais do Magistério Público Municipal, mesmo fora da sede: 0,02 pontos por dia de exercício, considerando para essa contagem os períodos abaixo especificados, acrescidos ao tempo de efetivo exercício como professor na rede municipal para classificação interna:

b.1) para o docente efetivo que não mudou de sede de 2006 ao ano vigente será considerado para efeito de contagem de tempo de serviço na unidade escolar, o período de 22 de janeiro de 2006 a 18 de setembro do ano vigente;

b.2) para o docente efetivo que mudou de sede será considerado, para efeito de contagem de tempo de serviço na unidade escolar, o período de 1º de fevereiro do ano em que iniciou na nova unidade a 18 de setembro do ano vigente;

c) Formação continuada na área da Educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congresso/oficina/palestra/seminário/simpósio);

d) Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação realizada fora do horário de trabalho, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação. A relação das formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente estão relacionadas em anexo.

e) Pontuação referente à assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente, na seguinte proporção em relação à falta-dia:

0 falta – 1,0 ponto

01 falta – 0,6 ponto

02 faltas – 0,4 ponto

03 faltas – 0,2 ponto

04 faltas – 0,1 ponto

§1º A pontuação referente aos itens “c”, “d” e “e” não será cumulativa para o ano subsequente.

II - Será considerada, para fins de classificação externa do docente efetivo, a somatória dos seguintes itens:

a) tempo de efetivo exercício como docente na Rede Municipal de Ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, contabilizado até 18 de setembro do ano vigente;

b) Formação continuada na área da Educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congresso/oficina/palestra/seminário/simpósio);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

c) Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação realizada fora do horário de trabalho, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação. A relação das formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente estão relacionadas em anexo.

d) Pontuação referente à assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente, na seguinte proporção em relação à falta-dia:

- 0 falta – 1,0 ponto
- 01 falta – 0,6 ponto
- 02 faltas – 0,4 ponto
- 03 faltas – 0,2 ponto
- 04 faltas – 0,1 ponto

§1º A pontuação referente aos itens “b”, “c” e “d” não será cumulativa para o ano subsequente.

III - Será considerada, para fins de **classificação externa** do docente volante, a somatória dos seguintes itens:

a) tempo de exercício como professor na Rede Municipal de Ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, contabilizado até 18 de setembro do ano vigente;

b) Formação continuada na área da Educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos/congresso/oficina/palestra/seminário/simpósio);

c) Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação realizada fora do horário de trabalho, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante convocação da Secretaria Municipal da Educação. A relação das formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente estão relacionadas em anexo.

§1º A pontuação referente ao item “b” e “c” não será cumulativa para o ano subsequente.

§2º- Para a contagem da pontuação referente à assiduidade não serão computadas as seguintes faltas:

- a) Nojo;
- b) Gala;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- c) Acidente de trabalho;
- d) Cumprimento de intimações ou convocações do Poder Judiciário;
- e) Licença maternidade e paternidade;
- f) Horários de descansos especiais para amamentação, previstos na legislação trabalhista em vigor;
- g) Horário de trabalho reduzido, de acordo com a Lei Municipal 8.983, de 24 de maio de 2017;
- h) Faltas abonadas;
- i) Folga eleitoral;
- j) Folga/ACL;
- k) Doação de sangue.

§ 3º - Os cursos, na área de atuação profissional, somente serão avaliados desde que realizados:

- I- Pela Secretaria Municipal da Educação;
- II- Pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
- III- Por outras Secretarias de Estado ou Municipais, desde que homologados;
- IV - Pelas Universidades Públicas e outras Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas;
- IV- Pelo MEC ou outras instituições e entidades por ele credenciadas.

§4º - Deverá obrigatoriamente ser anexada à ficha de inscrição, cópia dos comprovantes dos cursos, na qual deverá constar a carga horária.

§5º - Ao docente adido não haverá prejuízo em sua pontuação interna referente aos anos anteriores trabalhados na unidade sede, caso retorne para a mesma num período de 03 (três) anos, não sendo contado o tempo trabalhado fora da unidade sede ou em salas de recursos multifuncionais precárias na unidade sede.

Art. 9º - Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

I- O docente de maior idade, cuja data de nascimento deverá, obrigatoriamente, constar na ficha de inscrição.

II – Nos casos em que a data de nascimento coincidir (dia/mês/ano), será realizado sorteio com a presença dos envolvidos.

§ 1º- As informações necessárias para fins de desempate que não constarem na ficha de inscrição serão desconsideradas.

Capítulo IV
Da Remoção e Atribuição na Modalidade de Educação Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 10 - A remoção dos docentes inscritos e classificados nos distintos campos de atuação, consideradas as Fases 1 e 2 (Secretaria Municipal da Educação), obedecerá à seguinte ordem:

I- Fase 1 – atribuição e remoção externa (Secretaria Municipal da Educação):

a) Professor II da Modalidade de Educação Especial interessados em mudar de sede, em dia e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre cronograma anual.

II- Fase 2 – atribuição externa (Secretaria Municipal da Educação)

a) Professor II da Modalidade de Educação Especial, volantes, em dia e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre cronograma anual.

§1º - Na Fase 1 poderão acontecer no máximo 03 (três) rodadas para os docentes que pretendem remover-se definitivamente, desde que com vagas livres.

§2º - Na Fase 2 poderão acontecer no máximo 03 (três) rodadas para os docentes que pretendem alterar sua sede definitivamente, desde que com vagas livres.

§3º - Ficará vedado ao Professor PII da Modalidade de Educação Especial o retorno às vagas deixadas por ele em qualquer uma das rodadas do processo de remoção.

Art. 11 - Ao professor da modalidade de Educação Especial que, após o processo de remoção, ainda permanecer adido ou se o período das vagas livres existentes coincidirem com seu período de trabalho decorrente de dois empregos na Rede Municipal de Ensino, poderão ser oferecidas pela Secretaria Municipal da Educação, vagas precárias, a título de jornada para o ano letivo subsequente.

Art. 12 - As novas vagas livres, oriundas do processo de ampliação da rede municipal de educação, da modalidade de Educação Especial, surgidas após a conclusão do Processo de que trata esta Resolução, serão oferecidas prioritariamente aos professores que ainda permanecerem adidos após a conclusão do Processo de Remoção para o ano subsequente.

Capítulo V
Do Recurso

Art. 13 – A interposição de recurso, da pontuação e da classificação, em impresso próprio, na unidade escolar ou na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação é de responsabilidade do próprio docente.

§1º - Da pontuação apresentada, o docente poderá interpor recurso em dia e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre cronograma anual:

a) na própria unidade escolar em se tratando do tempo de unidade escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

b) na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, em se tratando do tempo na Rede Municipal de Ensino.

§2º - Da classificação apresentada, o docente poderá interpor recurso em dia e horário estabelecidos em Resolução que dispõe sobre cronograma anual.

a) na própria unidade escolar em se tratando do tempo de unidade escolar;

b) na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, em se tratando do tempo na Rede Municipal de Ensino.

§3º - A não manifestação do docente representará sua concordância com a pontuação e a classificação apresentadas.

Art. 14 – Julgado o recurso, haverá nova divulgação:

a) da pontuação e da classificação, em dias estabelecidos em Resolução que dispõe sobre cronograma anual.

Capítulo VI Da Permuta

Art. 15 - Os professores que não foram contemplados no Processo de Remoção, interna e externa, poderão pleitear Permuta, com troca definitiva, apresentando, obrigatoriamente, os seguintes documentos: Termo de Permuta preenchido, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal e do contrato de trabalho onde se comprove a data de admissão na carreira do magistério na rede municipal de Araraquara de cada um (a) dos (as) solicitantes ou Termo de Efetivo Exercício para os docentes contratados sob o Regime Estatutário. Os documentos devem ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação, em data/horário que constam na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual.

§1º - O tempo de efetivo exercício como Professor (a) na Rede Municipal de Ensino será considerado como critério para análise de solicitação de permuta, devendo a diferença de tempo de exercício entre os solicitantes não ultrapassar 08 (oito) anos.

§2º - A ausência dos documentos obrigatórios citados no Art. 14 incidirá no indeferimento da solicitação.

Art. 16 – O resultado da análise do pedido de permuta será divulgado pela Secretaria Municipal da Educação, nos Atos Oficiais, em dias estabelecidos em Resolução que dispõe sobre cronograma anual.

Capítulo VII Das Disposições Finais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 17 - Todos os atos pertinentes a este processo configuram-se como ato personalíssimo, devendo ser feito pelo próprio interessado. Na eventual impossibilidade, poderão ser efetuados por procuração, em impresso próprio e com firma reconhecida, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato e o documento de identidade do procurador.

Art. 18 – O ato da inscrição no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta implica no conhecimento e na tácita aceitação por parte do docente das regras tratadas nesta Resolução.

Art. 19 - Ao professor sem unidade escolar sede (volante), que deixar de se inscrever no referido processo, serão atribuídas, compulsoriamente, pela Secretaria Municipal da Educação, sala de recursos multifuncionais.

Art. 20 – Todo docente deverá informar, anualmente, sua situação de acúmulo ou não de cargo/emprego público remunerado.

Parágrafo Único- O docente que acumula emprego deverá comprovar anualmente a compatibilidade de horários entre os exercícios das funções que lhe são próprias e sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho, incluindo as horas em atividades com alunos e as horas de atividades extraclasse cumpridas na unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21 – As salas de recursos multifuncionais dos docentes que ingressarem com pedido de demissão, devidamente comprovado, até o último dia de inscrição, serão consideradas livres para o Processo de Atribuição e Remoção.

Art. 22 - O início do exercício na nova unidade escolar seguirá as disposições da Resolução que rege o Calendário Escolar.

Art. 23 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.

Art. 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 67/21, de 15 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES 2021-2022

FORMAÇÕES DE INFORMÁTICA 2021/2022

Prof. Adolfo Galan Konno

ANO LETIVO - 2021

1- CURSO ONLINE: Conhecendo o Microsoft Teams/365 e Outras Ferramentas Educacionais
Datas: Manhã e Tarde: 2º Ciclo: 24/08, 26/08, 31/08, 02/09 e 09/09; 3º Ciclo: 06/10, 13/10, 27/10, 10/11 e 24/11.
Público-Alvo: Gestores e professores
Carga horária: 110 horas

2- CURSO ONLINE: Conhecendo a plataforma Escaledu e Khan Academy
Datas: Manhã e Tarde; 11/06, 18/06, 25/06, 22/07 e 09/07;
Público-Alvo: Gestores(as) e Professores(as) de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Integral
Carga horária: 10 horas

3- CURSO ONLINE: Informática Básica Introdutória
Datas: Manhã e Tarde; 15, 22, 29/10; 05, 12, 19, 26/11 e 03, 10 e 17/12
Público-alvo: Professores(as), Professores(as) Coordenadores(as); Diretores(as) e Vice-Diretores(as), AEPs e Funcionários da SME
Carga horária: 25horas.

ANO LETIVO - 2022

1- CURSO BÁSICO INTRODUTÓRIO (Windows e Office)
Datas: 18/04, 02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 30/05, 06/06, 13/06, 20/06, 27/06
Público-Alvo: Todos os profissionais
Carga Horária: 30 horas

2- CURSO OFFICE INTERMEDIÁRIO (Word, Excel, Power Point e Audiovisual)
Datas: 19/04, 03/05, 10/05, 17/05, 24/05, 31/05, 07/06;
Público-Alvo: Todos os profissionais
Carga Horária: 21 horas

3- CURSO: MICROSOFT 365/EDUCARARAQUARA (Plataforma de serviços e aplicativos em “Nuvem”)
Datas: 29/04, 06/05, 13/05, 20/05, 27/05, 03/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Público-Alvo: Todos os profissionais
Carga Horária: 15 horas

4- CURSO MOVIE MAKER (Edição de vídeos)
Datas: 20/04, 27/04, 04/05 e 11/5, 01/06, 08/06, 22/06, 29/06
Público Alvo: Todos os profissionais
Carga Horária: 12 horas

5- CURSO MICROSOFT EXCEL
Datas: 20/4, 27/04, 04/05, 11/05
Público Alvo: Todos os profissionais
Carga Horária: 12 horas

6- CURSO: Plataforma Khan Academy Expert (In Loco)
Datas: 18/3, 07/04, 29/04, 05/05, 27/05, 03/6 e 24/06
Público Alvo: Professores(as) Coordenadores(as)
Carga Horária: 14 horas

FORMAÇÃO PQVAE – AMOR EXIGENTE

ANO LETIVO - 2021

15 ENCONTROS

Datas:

10/03; 17/03; 24/03; 31/03; 07/04; 14/04; 28/04; 05/05; 12/05; 19/05; 26/05; 02/06; 09/06; 16/06; 23/06

ANO LETIVO - 2022

15 ENCONTROS:

Datas:

10/8; 17/08; 24/08; 31/08; 14/09; 21/09; 28/09; 05/10; 19/10; 26/10; 09/11; 16/11; 23/11; 30/11 - Período da Manhã
10/8; 17/08; 24/08; 31/08; 14/09; 21/09; 28/09; 05/10; 19/10; 26/10; 09/11; 16/11; 23/11; 30/11 – Período da Tarde

FORMAÇÃO: “REAFIRMANDO POSIÇÕES” - 2021/2022

PERÍODO: 08/2021 06/2022

REAFIRMANDO POSIÇÕES com Amor Exigente - encontros de 2 horas (noturno)

Total: 10 encontros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO 2021 LAPEI

1- Formação: Bebês e crianças bem pequenas em foco (Profª Eliza Maria Barbosa- convidada)
Carga Horária: 20 h
Datas dos encontros: 07,13,21,28/10;04,11,18 e 25/11/2021
Público-alvo - Agentes Educacionais e Educadores Infantis

FORMAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO 2022 LAPEI

1- Curso: Material Pedagógico do Estado – Parceria Nova Escola
Carga horária - 30h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil

2- Palestras online: Adeus às fraldas
Carga horária - 2h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil, Educadores Infantis e Agentes Educacionais

3- Palestras online: Tecnologia e pensamento computacional
Carga horária - 2h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil

ENSINO FUNDAMENTAL – 2021/2022

Profas. Márcia Campos e Patrícia Quiles

Em horário de trabalho

Data	Formação	Público-alvo	Carga horária
31/01/22	Matemática – Profª Sandra Dourado	PI	
Março/22	Transição da Educação infantil para o fundamental	PI – 1º. anos	4h
Março/22	Acolhimento Professores Iniciantes	PI	3h

Formações em HTPC

Matemática – Anos Iniciais			
Data	Formador	Público-alvo	Carga horária
14/03/22	Ivan da Cruz	PI	3h
15/03/22			3h
02/05/22			3h
03/05/22			3h
06/06/22			3h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

07/06/22			3h
15/08/22			3h
16/08/22			3h
05/09/22			3h
06/09/22			3h
07/11/22			3h
08/11/22			3h

Matemática – Anos Finais			
Data	Formador	Público-alvo	Carga horária
30/05/22	Ivan da Cruz	PII	3h
31/05/22			3h
13/06/22			3h
14/06/22			3h
08/08/22			3h
09/08/22			3h
26/09/22			3h
27/09/22			3h
28/11/22			3h
29/11/22			3h

Data / Período manhã e noite	Formadora	Público-alvo	Carga horária
29/03/22	Telma Ferraz Leal	PI	3h
12/04/22			3h
17/05/22			3h
31/05/22			3h
27/09/22			3h
29/11/22			3h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

O Currículo Paulista à luz da BNCC			
Data	Formadora	Público-alvo	Carga horária
06/06	Profª Maria Regina dos Passos Pereira	PII	2h
07/06			2h
01/08			2h
02/08			2h
12/09			2h
13/09			2h

Estudar: como se aprende?			
Data	Formadora	Público-alvo	Carga horária
02/06/22	Walquiria Rigolon	Professores responsáveis pela Oficina “Orientação de Estudos e Pesquisas”	3h
08/06/22			3h
15/06/22			3h
22/06/22			3h
29/06/22			3h
03/08/22			3h
10/08/22			3h

Data	Atividade	Formador(a)	Público-alvo	Carga horária
25/07/2022	Atlas Geocultural da África: Contribuições para uma prática antirracista	Odair Marques da Silva	Todos Servidores que não estiverem em férias	2h
26/07/2022	A parentalidade para além do diagnóstico de autismo	Larissa e Lucas Tannuri		2h
27/07/2022	Educação do Campo e as estratégias de permanência para a agricultura familiar e camponesa	Kelli Cristiane de Oliveira Mafort		2h
28/07/2022	Educação em diálogo com a adolescência e juventude na contemporaneidade	Gabriel Medina		2h
28/07/2022	A convivência ética na escola: novos tempos, velhos tempos e novos desafios	Luciene Regina Paulino Tognetta		2h
29/07/2022		Luciene Regina Paulino Tognetta		2h
29/07/2022	Protocolo de violência ou escuta especializada	CREAS		2h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES - PALESTRAS 2021/2022

09/11/2021 (manhã) – “Aprendizagem criativa e cultura maker” – Prof Diego Thuler (1h30)

09/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 1] – Profª Lilian Bacich (1h30)

16/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 2] – Profª Lilian Bacich (1h30)

16/11/2021 (manhã) – “Steam e a aprendizagem baseada em projetos” – Prof Leandro Holonda (1h30)

23/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 3] – Profª Lilian Bacich (1h30)

02/03/2022 (manhã e tarde) – “As intervenções pedagógicas nas sequências didáticas” – Profª Walkiria Rigolon

25/05/2022 (tarde) e 26/05/2022 (manhã e tarde) – “Aprendizagem socioemocional e projeto de convivência” – Profª Simone Fonseca e Prof. Glauco Santanta (2h por período)

15/09/2022 (noturno) – “O papel da neurociência na alfabetização” – Profª Maria Regina dos Passos (1h30)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 50/2022
De 19 de outubro de 2022

Dispõe sobre o Processo Anual de Atribuição, Remoção e Permuta do Quadro de Assistentes Educacionais Pedagógicos lotados na Secretaria Municipal da Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo Atribuição, Remoção e Permuta 2022 e, ainda, a deliberação da Comissão do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta instituída pela **Portaria SME nº 243/22, de 09 de setembro de 2022**,

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Processo de Remoção do Quadro de Assistentes Educacionais Pedagógicos, lotados na Secretaria Municipal da Educação obedecerá ao critério de tempo de efetivo exercício na função (dias trabalhados), na rede pública municipal de ensino; pontuação referente à assiduidade e cursos na área de atuação profissional realizados fora do horário de trabalho.

Art. 2º - As vagas das unidades escolares que integram o Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral serão atribuídas com base na Lei nº 10.384, de 08 de dezembro de 2021, com Resolução própria da Secretaria Municipal da Educação.

§1º - O Assistente Educacional Pedagógico em atuação no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral que a Portaria de nomeação for cessada no decorrer do ano letivo, por não estar correspondendo à atuação específica no Programa, conforme artigo 8º da Lei nº 10.384, de 08/12/21, ficará à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho no corrente ano e da escola sede no próximo ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§2º - O Assistente Educacional Pedagógico com sede na EMEF José Roberto Pádua Camargo no ano de 2022 que a Portaria de nomeação for cessada no decorrer do ano letivo, por não estar correspondendo à atuação específica no Programa, conforme artigo 8º da Lei nº 10.384, de 08/12/21, ficará à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho no corrente ano e a condição de adido no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do ano vigente.

Art. 3º - Compete a Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, observadas as normas legais e respeitada a classificação geral, efetuar a remoção dos Assistentes Educacionais Pedagógicos.

**Capítulo II
Da Inscrição**

Art. 4º - A inscrição do Assistente Educacional Pedagógico seguirá as disposições contidas em Resolução própria.

**Capítulo III
Da Classificação**

Art. 5º - Os Assistentes Educacionais Pedagógicos inscritos para o Processo de Remoção serão classificados no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º - Será considerada, para fins de classificação dos Assistentes Educacionais Pedagógicos, a somatória dos seguintes itens:

I - O tempo de efetivo exercício como Assistente Educacional Pedagógico na Rede Municipal de Ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, contabilizados até o dia 18 de setembro do ano vigente.

II- Formação continuada na área da Educação e relacionada ao seu campo de atuação profissional, realizada no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 ponto por hora de curso até o total máximo de 80 horas (cursos, congresso, oficinas, palestras/seminários/simpósios);

III- Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação realizada fora do horário de trabalho, no período de 19 (dezenove) de setembro do ano anterior a 18 (dezoito) de setembro do ano vigente, contabilizando 0,004 ponto por hora de curso, sem limite do número de horas. Não serão contabilizadas as formações continuadas cuja participação foi realizada mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

convocação da Secretaria Municipal da Educação. A relação das formações oferecidas pela Secretaria que serão validadas no período vigente estão relacionadas em anexo.

IV- A pontuação referente a assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente.

- 0** falta – 1,0 ponto
- 01** falta – 0,6 ponto
- 02** faltas – 0,4 ponto
- 03** faltas – 0,2 ponto
- 04** faltas – 0,1 ponto

§1º - A pontuação referente aos itens II, III e IV não será cumulativa para o ano subsequente.

§2º - O registro do tempo de efetivo exercício como Assistente Educacional Pedagógico é de responsabilidade da a Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

§3º - Para a contagem da pontuação referente à assiduidade não serão computadas as seguintes faltas:

- a)** Nojo;
- b)** Gala;
- c)** Acidente de trabalho;
- d)** Cumprimento de intimações ou convocações do Poder Judiciário;
- e)** Licença maternidade e paternidade;
- f)** Horários de descansos especiais para amamentação, previstos na legislação trabalhista em vigor;
- g)** Horário de trabalho reduzido, de acordo com a Lei Municipal 8.983, de 24 de maio de 2017;
- h)** Falta abonada;
- i)** Folga eleitoral;
- j)** Folga/ACL
- k)** Doação de sangue.

§4º - Os cursos, na área de atuação profissional, somente serão avaliados desde que realizados:

- I-** Pela Secretaria Municipal da Educação;
- II-** Pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- III- Por outras Secretarias de Estado ou Municipais, desde que homologados;
- IV- Pelas Universidades Públicas e outras Instituições de Ensino Superior, devidamente credenciadas;
- V- Pelo MEC ou outras instituições e entidades por ele credenciadas.

§5º - Deverá, obrigatoriamente, ser anexada à ficha de inscrição, cópia dos comprovantes dos cursos, nos quais deverão constar a carga horária.

Art. 7º - Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

- I – O Assistente Educacional Pedagógico de maior idade, cuja data de nascimento deverá, obrigatoriamente, constar na ficha de inscrição.
- II – Nos casos em que a data de nascimento coincidir (dia/mês/ano), será realizado sorteio com a presença dos envolvidos.

Parágrafo Único- As informações necessárias para fins de desempate que não constarem na ficha de inscrição serão desconsideradas.

Capítulo IV Da Remoção

Art. 8º - O Processo de Remoção dos Assistentes Educacionais Pedagógicos, inscritos e classificados, ocorrerá em fase externa na Secretaria Municipal da Educação, respeitando a escala de classificação geral.

§1º - Poderão acontecer no máximo 03 (três) rodadas para os Assistentes Educacionais Pedagógicos que pretendem remover-se definitivamente, desde que com vagas livres.

§2º - Ficará vedado ao Assistente Educacional Pedagógico o retorno às vagas deixadas por ele em qualquer uma das rodadas do processo de remoção.

§3º - Serão consideradas vagas livres:

- a) as remanescentes do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do ano anterior e atribuídas a Assistentes Educacionais Pedagógicos volantes contratados do concurso público;
- b) as vagas decorrentes de demissão, aposentadoria ou falecimento de Assistente Educacional Pedagógico durante o ano letivo vigente;
- c) as vagas dos Assistentes Educacionais Pedagógicos que ingressarem com pedido de demissão, devidamente comprovado, até o último dia de inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- d) as vagas dos Assistentes Educacionais Pedagógicos que estiverem atuando no Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral;
- e) as vagas dos Assistentes Educacionais Pedagógicos em licença sem vencimento.

Capítulo V
Da Escolha de Vaga

Art. 9º - O Processo de Remoção dos Assistentes Educacionais Pedagógicos será realizado em data/horário/local que constam em Resolução que dispõe sobre o cronograma anual.

Capítulo VI
Do Recurso

Art. 10 – A interposição de recurso, da pontuação e da classificação, na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação é de responsabilidade do próprio Assistente Educacional Pedagógico.

§1º - Da pontuação apresentada, o Assistente Educacional Pedagógico poderá interpor recurso, em impresso próprio, será realizado em data/horário que consta na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual, na a Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, em se tratando do tempo na Rede Municipal de Ensino.

§2º - Da classificação apresentada, o Assistente Educacional Pedagógico poderá interpor recurso, em impresso próprio, será realizado em data/horário que consta na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual, na a Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

§3º - A não manifestação do Assistente Educacional Pedagógico representará sua concordância com a pontuação e a classificação apresentadas.

Art. 11 – Julgado o recurso, haverá nova divulgação da pontuação e da classificação nas datas que constam em Resolução que dispõe sobre o cronograma anual.

Capítulo VII
Da Permuta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 12 - Os Assistentes Educacionais Pedagógicos não contemplados com troca definitiva, poderão pleitear permuta mediante impresso próprio, anexando, obrigatoriamente, os seguintes documentos: Termo de Permuta preenchido, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal e do contrato de trabalho onde se comprove a data de admissão na carreira do magistério na rede municipal de Araraquara de cada um (a) dos (as) solicitantes ou Termo de Efetivo Exercício para os Assistentes Educacionais Pedagógicos contratados sob o Regime Estatutário. Os documentos devem ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação, em data/horário que constam na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual.

§1º - O tempo de efetivo exercício na carreira do magistério na Rede Municipal de Ensino de Araraquara será considerado como critério para análise de solicitação de permuta, devendo a diferença de tempo de exercício entre os solicitantes não ultrapassar a 08 (oito) anos.

§2º - A ausência dos documentos obrigatórios citados no art. 11 incidirá no indeferimento da solicitação.

§3º - Não fará jus ao Processo de Permuta, o Assistente Educacional Pedagógico que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias no ano vigente, contados a partir de 1º de fevereiro do ano escolar vigente até o término do prazo para inscrição.

§4º - Não fará jus ao Processo de Permuta, o Assistente Educacional Pedagógico que estiver afastado a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação, o readaptado e o afastado para tratamento de saúde, que não retornar ao trabalho até o término do prazo para inscrição no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.

Art. 13 – O resultado da análise da Permuta será divulgado pela Secretaria Municipal da Educação, nos Atos Oficiais, em data que consta na Resolução que dispõe sobre o cronograma anual.

Capítulo VIII
Das Disposições Finais

Art. 14 - Todos os atos pertinentes a este processo configuram-se como ato personalíssimo, devendo ser feito pelo próprio interessado. Na eventual impossibilidade, poderão ser efetuados por procuração, em impresso próprio e com firma reconhecida, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato e o documento de identidade do procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 15 – O ato da inscrição no Processo de Atribuição, Remoção e Permuta implica no conhecimento e na tácita aceitação por parte dos Assistentes Educacionais Pedagógicos das regras tratadas nesta Resolução.

Art. 16 - As vagas dos servidores que ingressarem com pedido de demissão, devidamente comprovado, até o último dia de inscrição, as vagas dos servidores em função atividade no Programa de Ensino Fundamental Integral e as vagas dos servidores em licença sem vencimento serão consideradas livres para o Processo de Atribuição, Remoção e Permuta.

Art. 17 – O início do exercício na nova unidade escolar seguirá as disposições da Resolução que rege o Calendário Escolar.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Atribuição, Remoção e Atribuição.

Art. 19 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SME Nº 63/2021, de 15 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES 2021-2022

FORMAÇÕES DE INFORMÁTICA 2021/2022

Prof. Adolfo Galan Konno

ANO LETIVO - 2021

1- CURSO ONLINE: Conhecendo o Microsoft Teams/365 e Outras Ferramentas Educacionais

Datas: Manhã e Tarde: 2º Ciclo: 24/08, 26/08, 31/08, 02/09 e 09/09; 3º Ciclo: 06/10, 13/10, 27/10, 10/11 e 24/11.

Público-Alvo: Gestores e professores

Carga horária: 110 horas

2- CURSO ONLINE: Conhecendo a plataforma Escaledu e Khan Academy

Datas: Manhã e Tarde; 11/06, 18/06, 25/06, 22/07 e 09/07;

Público-Alvo: Gestores(as) e Professores(as) de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Integral

Carga horária: 10 horas

3- CURSO ONLINE: Informática Básica Introdutória

Datas: Manhã e Tarde; 15, 22, 29/10; 05, 12, 19, 26/11 e 03, 10 e 17/12

Público-alvo: Professores(as), Professores(as) Coordenadores(as); Diretores(as) e Vice-Diretores(as), AEPs e Funcionários da SME

Carga horária: 25horas.

ANO LETIVO - 2022

1- CURSO BÁSICO INTRODUTÓRIO (Windows e Office)

Datas: 18/04, 02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 30/05, 06/06, 13/06, 20/06, 27/06

Público-Alvo: Todos os profissionais

Carga Horária: 30 horas

2- CURSO OFFICE INTERMEDIÁRIO (Word, Excel, Power Point e Audiovisual)

Datas: 19/04, 03/05, 10/05, 17/05, 24/05, 31/05, 07/06;

Público-Alvo: Todos os profissionais

Carga Horária: 21 horas

3- CURSO: MICROSOFT 365/EDUCARARAQUARA (Plataforma de serviços e aplicativos em “Nuvem”)

Datas: 29/04, 06/05, 13/05, 20/05, 27/05, 03/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Público-Alvo: Todos os profissionais
Carga Horária: 15 horas

4- CURSO MOVIE MAKER (Edição de vídeos)
Datas: 20/04, 27/04, 04/05 e 11/5, 01/06, 08/06, 22/06, 29/06
Público Alvo: Todos os profissionais
Carga Horária: 12 horas

5- CURSO MICROSOFT EXCEL
Datas: 20/4, 27/04, 04/05, 11/05
Público Alvo: Todos os profissionais
Carga Horária: 12 horas

6- CURSO: Plataforma Khan Academy Expert (In Loco)
Datas: 18/3, 07/04, 29/04, 05/05, 27/05, 03/6 e 24/06
Público Alvo: Professores(as) Coordenadores(as)
Carga Horária: 14 horas

FORMAÇÃO PQVAE – AMOR EXIGENTE

ANO LETIVO - 2021

15 ENCONTROS

Datas:

10/03; 17/03; 24/03; 31/03; 07/04; 14/04; 28/04; 05/05; 12/05; 19/05; 26/05; 02/06; 09/06; 16/06; 23/06

ANO LETIVO - 2022

15 ENCONTROS:

Datas:

10/8; 17/08; 24/08; 31/08; 14/09; 21/09; 28/09; 05/10; 19/10; 26/10; 09/11; 16/11; 23/11; 30/11- Período da Manhã

10/8; 17/08; 24/08; 31/08; 14/09; 21/09; 28/09; 05/10; 19/10; 26/10; 09/11; 16/11; 23/11; 30/11 – Período da Tarde

FORMAÇÃO: “REAFIRMANDO POSIÇÕES” - 2021/2022

PERÍODO: 08/2021 06/2022

REAFIRMANDO POSIÇÕES com Amor Exigente - encontros de 2 horas

(noturno) Total: 10 encontros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO 2021 LAPEI

1- Formação: Bebês e crianças bem pequenas em foco (Profª Eliza Maria Barbosa-
convidada) Carga Horária: 20 h
Datas dos encontros: 07,13,21,28/10;04,11,18 e
25/11/2021 Público-alvo - Agentes Educacionais e
Educadores Infantis

FORMAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO 2022 LAPEI

- 1- Curso: Material Pedagógico do Estado – Parceria Nova Escola
Carga horária - 30h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil
- 2- Palestras online: Adeus às fraldas
Carga horária - 2h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil, Educadores Infantis e Agentes Educacionais
- 3- Palestras online: Tecnologia e pensamento computacional
Carga horária - 2h
Público-alvo: Professores I de Educação Infantil

ENSINO FUNDAMENTAL – 2021/2022
Profas. Márcia Campos e Patrícia Quiles

Em horário de trabalho

Data	Formação	Público-alvo	Carga horária
31/01/22	Matemática – Profª Sandra Dourado	PI	
Março/22	Transição da Educação infantil para o fundamental	PI – 1º. anos	4h
Março/22	Acolhimento Professores Iniciais	PI	3h

Formações em HTPC

Matemática – Anos Iniciais			
Data	Formador	Público-alvo	Carga horária
14/03/22	Ivan da Cruz	PI	3h
15/03/22			3h
02/05/22			3h
03/05/22			3h
06/06/22			3h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

07/06/22			3h
15/08/22			3h
16/08/22			3h
05/09/22			3h
06/09/22			3h
07/11/22			3h
08/11/22			3h

Matemática – Anos Finais			
Data	Formador	Público-alvo	Carga horária
30/05/22	Ivan da Cruz	PII	3h
31/05/22			3h
13/06/22			3h
14/06/22			3h
08/08/22			3h
09/08/22			3h
26/09/22			3h
27/09/22			3h
28/11/22			3h
29/11/22			3h

Data / Período manhã e noite	Formadora	Público-alvo	Carga horária
29/03/22	Telma Ferraz Leal	PI	3h
12/04/22			3h
17/05/22			3h
31/05/22			3h
27/09/22			3h
29/11/22			3h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

O Currículo Paulista à luz da BNCC			
Data	Formadora	Público-alvo	Carga horária
06/06	Profª Maria Regina dos Passos Pereira	PII	2h
07/06			2h
01/08			2h
02/08			2h
12/09			2h
13/09			2h

Estudar: como se aprende?			
Data	Formadora	Público-alvo	Carga horária
02/06/22	Walquiria Rigolon	Professores responsáveis pela Oficina “Orientação de Estudos e Pesquisas”	3h
08/06/22			3h
15/06/22			3h
22/06/22			3h
29/06/22			3h
03/08/22			3h
10/08/22			3h

Data	Atividade	Formador(a)	Público-alvo	Carga horária
25/07/2022	Atlas Geocultural da África: Contribuições para uma prática antirracista	Odair Marques da Silva	Todos Servidores que não estiverem em férias	2h
26/07/2022	A parentalidade para além do diagnóstico de autismo	Larissa e Lucas Tannuri		2h
27/07/2022	Educação do Campo e as estratégias de permanência para a agricultura familiar e camponesa	Kelli Cristiane de Oliveira Mafort		2h
28/07/2022	Educação em diálogo com a adolescência e juventude na contemporaneidade	Gabriel Medina		2h
28/07/2022	A convivência ética na escola: novos tempos, velhos tempos e novos desafios	Luciene Regina Paulino Tognetta		2h
29/07/2022		Luciene Regina Paulino Tognetta		2h
29/07/2022	Protocolo de violência ou escuta especializada	CREAS		2h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FORMAÇÕES - PALESTRAS 2021/2022

09/11/2021 (manhã) – “Aprendizagem criativa e cultura maker” – Prof Diego Thuler (1h30)

09/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 1] – Profª Lilian Bacich (1h30)

16/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 2] – Profª Lilian Bacich (1h30)

16/11/2021 (manhã) – “Steam e a aprendizagem baseada em projetos” – Prof Leandro Holonda (1h30)

23/11/2021 (tarde) – “Aprendizagem em novo contexto: ensino híbrido e práticas pedagógicas” [AULA 3] – Profª Lilian Bacich (1h30)

02/03/2022 (manhã e tarde) – “As intervenções pedagógicas nas sequências didáticas” – Profª Walkiria Rigolon

25/05/2022 (tarde) e 26/05/2022 (manhã e tarde) – “Aprendizagem socioemocional e projeto de convivência” – Profª Simone Fonseca e Prof. Glauco Santanta (2h por período)

15/09/2022 (noturno) – “O papel da neurociência na alfabetização” – Profª Maria Regina dos Passos (1h30)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 51/2022
De 19 de outubro de 2022

Dispõe sobre o Cronograma Anual do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta das (os) Agentes Sociais- Merendeiras (os).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Remoção, **DIVULGA e TORNA PÚBLICO**, o **Cronograma do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta das (os) Agentes Sociais – Merendeiras(os)**.

CRONOGRAMA

19/10/2022	Unidades Escolares	*Divulgação da pontuação na unidade escolar.
21 e 24/10/2022	SME 10h00 às 16h30	*Recurso da pontuação ¹ .
25/10/2022	Unidades Escolares	*Divulgação da pontuação revisada na unidade educacional.
26/10 a 01/11/2022	Unidades Escolares	*Período de inscrição .
03/11/2022	Unidades Escolares	*Organização e revisão das inscrições na unidade educacional.
04/11/2022	SME 10h00 às 16h30 As inscrições deverão ser entregues em envelopes separados (Agentes Sociais – Merendeiras (os) Efetivas (os) e Agentes Sociais – Merendeiras (os) Volantes aos cuidados da Gerência de Recursos Humanos	*Entrega das inscrições na SME. .
07 e 08/11/2022	SME	*Análise das inscrições para classificação.
09/11/2022	Unidades Escolares	*Divulgação da classificação.
10 e 11/11/2022	SME 10h00 às 16h30	*Recurso da classificação ² .
16/11/2021	SME	*Análise do recurso da classificação.
17/11/2022	Unidades Escolares	*Divulgação da classificação final.

¹ Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail remocaoeducararaquara.com, no horário de expediente da SME (das 9h às 17h), em formulário próprio e assinado pelo requerente, aos cuidados da Gerência de RH.

² Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail remocao@educararaquara.com, no horário de expediente da SME (das 9h às 17h), em formulário próprio e assinado pelo requerente, aos cuidados da Gerência de RH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

02/12/2022	Presencial EMD “Iracema Nogueira” 18h00 – Efetivas 19h30 - Volantes	*Remoção de Agentes Sociais – Merendeiras (os), efetivas (os) e volantes
16 e 19/12/2022	SME 10h00 às 16h30	*Solicitação de Permuta
20/12/2022	SME	*Análise de Permuta
22/12/2022		* Publicação do Resultado da Permuta

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 52/2022
De 19 de outubro de 2022

Dispõe sobre o Cronograma Anual do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta de Professores PI da Educação Infantil lotados na Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Remoção, **DIVULGA e TORNA PÚBLICO**, o Cronograma do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta do Professor PI da Educação Infantil.

CRONOGRAMA
PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO, REMOÇÃO E PERMUTA 2022/2023
Professor PI da Educação Infantil

DATA	HORÁRIO/LOCAL	ATIVIDADE
19/10/2022	CERs	*Divulgação da pontuação na unidade escolar
21 e 24/10/2022	SME 10h00 às 16h30	*Recurso da pontuação ¹ .
25/10/2022	CERs	*Divulgação da pontuação revisada na unidade educacional.
26/10 a 01/11/2022	CERs	*Período de inscrição –Professor PI Educação Infantil. *Manifestação de interesse em permanecer na função atividade de Professor Coordenador e Professor Formador e Diretor Interino.
03/11/2022	CERs	*Organização e revisão das inscrições na unidade educacional.
04/11/2022	SME 10h00 às 16h30 * As inscrições deverão ser entregues em envelopes separados (PI Efetivo e PI Volante), aos cuidados da Coordenação Técnica da	*Entrega das inscrições na SME.

¹ Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail remocao@educararaquara.com, no horário de expediente da SME (das 9h às 17h), em formulário próprio e assinado pelo requerente, aos cuidados da Gerência de RH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	Educação Infantil, acompanhados de	
	Memorando relacionando as inscrições encaminhadas.	
07 e 08/11/2022	SME	*Análise das inscrições para classificação.
09/11/2022	CERs	*Divulgação da classificação.
10 e 11/11/2022	SME 10h00 às 16h30	*Recurso da classificação ² .
16/11/2022	SME	*Análise do recurso da classificação.
16/11/2022	CERs	*Divulgação das vagas para a remoção interna de PI Educação Infantil.
17/11/2022	CERs	*Divulgação da classificação final.
18/11/2022	CERs	*Atribuição e/ou Remoção Interna de Professor I.
21/11/2022	SME 10h00 às 16h30	*Encaminhamento do resultado da atribuição e/ou remoção interna para Coordenação Técnica da Educação Infantil.
22 e 23/11/2022	SME	*Levantamento de vagas para remoção externa.
24/11/2022	SME	*Divulgação das vagas para remoção externa.
25/11/2022	CE “Piaquara” 18h00 *A organização dos grupos será encaminhada para as unidades educacionais	*Remoção externa de Professor I Primeira Rodada
29/11/2022	EMD “Iracema Nogueira” 17h30 *A organização dos grupos será encaminhada para as unidades educacionais	*Remoção externa de Professor I Segunda Rodada
30/11/2022	Presencial EMD “Iracema Nogueira” 17h30 *A organização dos grupos será encaminhada para as unidades educacionais	*Remoção externa de Professor I Terceira Rodada
01/12/2022	SME	*Levantamento de vagas para atribuição de professor(a) volante.
02/12/2022	CERs	*Divulgação das vagas para atribuição de professor(a) volante.
05/12/2022	Presencial EMD “Iracema Nogueira” 18h	*Atribuição de Professor I Volante
16 e 19/12/2022	SME 10h00 às 16h30	*Solicitação de Permuta

² Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail remocao@educararaquara.com, no horário de expediente da SME (das 9h às 17h), em formulário próprio e assinado pelo requerente, aos cuidados da Gerência de Educação Infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

20/12/2022	SME	*Análise de Permuta
22/12/2022		*Publicação do Resultado da Permuta

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2146/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2018

CONTRATO (INICIAL): N.º 5033 de 12/10/2018

CONTRATO (ADITIVO): N.º 5033-2018-04PRO de 11/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA AUXILIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO INDIVIDUALIZADO COM FORNECIMENTO MENSAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA.

MOTIVO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 5033-2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NO PERÍODO DE 12/11/2022 A 11/11/2023. PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO EM R\$ 56.664.303,48 (CINQUENTA E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIALMENTE FIRMADO ENTRE AS PARTES.

Araraquara, 20 de outubro de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde

CLÉLIA MARA SANTOS

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município

ATOS OFICIAIS

DESPACHOS EXARADOS PELA SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA, DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR RELACIONADOS:

DEFERIDO:

<u>GUICHÊ Nº</u>	<u>INTERESSADO</u>
001.720/2022	ANA LUCIA MOREIRA CRUZ
019.853/2022	MARIA APARECIDA CASTRO E SILVA
020.220/2022	MARCELO JOSÉ DOS SANTOS
023.375/2022	ROSIMEIRE DAIANE DOS SANTOS
023.714/2022	ROSIMEIRE ALVES
024.982/2022	ERLANDIA LOPES ANASTACIO
026.828/2022	EDVÂNIA ARAÚJO DA SILVA
034.167/2022	HONORIA MARIA GARCIA TEIXEIRA
036.486/2022	CÉLIA REGINA VICENTE
036.853/2022	MARIA CRISTINA FLORENCIO
037.938/2022	LUCIANA APARECIDA LAURINDO DA SILVA
050.910/2022	MANOEL FELIX DE LIMA

INDEFERIDO:

<u>GUICHÊ Nº</u>	<u>INTERESSADO</u>
025.633/2022	ELEN DAIANE DE SOUZA
024.473/2022	DEBORA ADELAIDE DE JESUS
026.835/2022	FERNANDA CRISTINA APARECIDA BARCELLOS
027.734/2022	FABIANA SILVA
029.658/2022	DAIANA MARIA FERREIRA DA SILVA
034.340/2022	MATILDE DO CARMO MONTEIRO
037.260/2022	FABIANA LOPES PANTALEAO
039.197/2022	EDINA FRANCISCO

Certifico os despachos nos guichês supracitados, a serem publicados no jornal Folha da Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara SP, 21 de outubro de 2022.

Fabiano Bergamin
Técnico em Serviços Públicos
Matrícula nº 14535-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.614, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 Autógrafo nº 235/2022 – Projeto de Lei nº 214/2022

Altera a Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007, de modo a atualizar a Tabela de Proventos e Complementação de Proventos dos Servidores Inativos do Poder Legislativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 18 de outubro de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO XIII

TABELA DE PROVENTOS E COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO

Padrão	Proventos (faixa única)
200	2.584,21
201	3.243,75
202	3.324,70
203	3.629,68
203-A	4.040,31
204	4.552,96
205	5.100,07
205-B	5.252,50
205-A	5.355,10
206	5.710,76
206-A	5.876,91



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

206-B	6.464,54
207	8.313,11
207-A	8.754,73
208	8.815,32
209	11.019,17
210	12.382,42

” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de outubro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.026, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 10.387 de 09 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara (FUNDESPORT), autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 442.563,45 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), para suplementar a dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.30	FUNDESPORT - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	
03.30.01	FUNDESPORT	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.811	DESPORTO DE RENDIMENTO	
27.811.0043	EQUIPES DE COMPETIÇÃO E ESPORTES ADAPTADOS	
27.811.0043.2	Atividade	
27.811.0043.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA EVENTOS E COMPETIÇÃO	R\$ 442.563,45
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 20.980,79
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 169.485,41
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	R\$ 252.097,25
FONTE DE RECURSO	4 - Recursos Próprios da Administração Indireta	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 442.563,45 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser apurado no balanço do exercício.

Art. 3º Ficam inclusos os presentes créditos adicionais suplementares na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de outubro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.305, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do processo nº 69058/2022, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de empregado público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública;

II – servidor acusado: R.A.S., matrícula nº 12238-6;

III – exposição sucinta dos fatos: “o servidor, Guarda Civil Municipal, se ausentou de seu posto de serviço (UPA Central) por aproximadamente 02 (duas) horas, na data de 1º de setembro de 2022 sem autorização da chefia imediata, deixando o posto de serviço desguarnecido e sendo necessário o deslocamento de viatura ao local para atender ocorrência durante sua ausência”;

IV – dispositivos legais infringidos: inciso XXIV do art. 33 da Lei nº 9.223, de 21 de março de 2018 e inciso I do art. 3º da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007;

V – servidor representante da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública: Reginaldo Luis Bolato, matrícula nº 12243-2.

Art. 2º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de outubro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

JOÃO ALBERTO NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 69058/2022 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.306, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do processo nº 67149/2022, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de empregada pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II – servidora acusada: A.C.M., matrícula nº 23658-7;

III – exposição sucinta dos fatos: “a empregada pública teria utilizado de meios excessivos para repreender os acolhidos devido a comportamentos considerados inadequados”;

IV – dispositivos legais infringidos: incisos III, IX e XI do art. 2º da Lei nº 6.667, de 2007; e

V – servidor representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Caetano Emanuel Mascia Beretta Gonçalves, matrícula nº 20719-5.

Art. 2º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de outubro de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 67149/2022 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.307, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do processo nº 64286/2022, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de empregada pública municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal da Educação, CER C.S.M.;

II – servidora acusada: R.S., matrícula nº 5845-9;

III – exposição sucinta dos fatos: “Por meio do Memorando Interno nº 1418/2022/SME/Gerência de Educação Infantil de 16 de setembro de 2022, e do Memorando Interno nº 45/2022/CER CSM, de 14 de setembro de 2022, recebemos a denúncia de suspeita de violência contra criança, registrada em vídeo nos dias 22 de julho e 30 de agosto do corrente ano”;

IV – dispositivos legais infringidos: incisos I, II, III, IX e XI do art. 2º, inciso VII do art. 15, todos insertos na Lei Municipal nº 6.667, de 2007; arts. 5º; 18-A e 18-B e inciso II do art. 53, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; e

V – servidoras representante da Secretaria Municipal da Educação, titular: Andréa Simone de Andrade Colin, matrícula nº 19475-1 e suplente: Muriane Sirlene Silva de Assis, matrícula nº 7460-8.

Art. 2º Nos termos do art. 27 “caput” e §1º da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, com o objetivo de resguardar o direito de defesa da servidora, para que não seja exposta a alegações de que possam influir nas apurações das irregularidades, no resguardo de sua integridade e para boa manutenção dos serviços públicos, autorizamos o afastamento preventivo da referida servidora por 180 (cento e oitenta) dias, já prorrogados em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, ficando, desde já cientificada a servidora que esgotado o prazo desse afastamento cautelar deverá retornar ao trabalho, independente de novas intimações, salvo decisão em contrário que lhe será dado ciência na forma da lei.

Art. 3º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de outubro de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 64286/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.313, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do processo nº 53699/2022, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de empregada pública municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal da Educação – CER MEMM;

II – servidora acusada: A.F, matrícula nº 25128-3;

III – exposição sucinta dos fatos: “Por meio do Memorando Interno nº 37/2022/CER MEMM de 03 de agosto de 2022, recebemos a ocorrência relatando diversos comportamentos inadequados diante os alunos”;

IV – dispositivos legais infringidos: incisos I, II, III, IX e XI do art. 2º; inciso VII do art. 15, todos insertos na Lei Municipal nº 6.667, de 2007; arts. 5º; 18-A e 18-B e inciso II do art. 53, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; e

V – servidora representante da Secretaria Municipal da Educação Rose Nair Guellis, matrícula nº 24500-3.

Art. 2º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de outubro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 53699/2022 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.314, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação formulada pela Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, através do Ofício GDRH nº 222/2022, de 11 de outubro de 2022, bem como, em cumprimento a determinação da 3ª Vara do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho de Araraquara, referente ao Processo nº 0010047-57.2022.5.15.0151, e despacho contido no Processo nº 9157/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Promover automaticamente, a contar de 1º de janeiro de 2023, a empregada pública municipal abaixo relacionada, conforme estabelece o art. 43 da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005:

Nome	Matrícula	Emprego
Tais Olivia Benincasa Zambrano	20094-8	Enfermeira
Referência Atual		Referência Promoção
101		117

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de outubro de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 70516/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.315, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação formulada pela Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, através do Ofício GDRH nº 223/2022, de 11 de outubro de 2022, bem como, em cumprimento a determinação da 2ª Vara do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho de Araraquara, referente ao Processo nº 0011114-16.2021.5.15.0079, e despacho contido no Processo nº 76127/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Promover automaticamente, a contar de 1º de janeiro de 2023, o empregado público municipal abaixo relacionado, conforme estabelece o art. 43 da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005:

Nome	Matrícula	Emprego
José Claudio Carlesci Júnior	17785-7	Técnico de Enfermagem
Referência Atual	Referência Promoção	
65	81	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de outubro de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 70512/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.317, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do processo nº 70843/2022, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de empregado público municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal da Saúde, Coordenadoria Executiva da Atenção Básica;

II – servidor acusado: C.L.A., matrícula 14886-5;

III – exposição sucinta dos fatos: “O servidor apresenta problemas de relacionamentos interpessoais no trabalho de forma recorrente, conduta arrogante, assediadora e impositiva, conforme relatórios anexos de médicos residentes e enfermeiras que trabalharam com o mesmo”;

IV – dispositivos legais infringidos: art. 1º da Lei nº 6.555, de 23 de abril de 2007; alínea “a” do inciso V, incisos IX e XI do art. 2º da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007; e

V – servidores representantes da Secretaria Municipal da Saúde, titular: Iara Cristina Rodrigues, matrícula 15540-3 e suplente: Poliana Patrício Aliane, matrícula 17206-5.

Art. 2º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de outubro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

TALITHA PAULA RESENDE MARTINS
Secretária Municipal da Saúde - Substituta

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 70843/2022 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.318, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e considerando a solicitação contida no Ofício SMS nº 266/2022, datado de 9 de setembro de 2022, protocolado sob o processo nº 62868/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o empregado público Fábio Henrique Marconato, matrícula nº 11024-8, do exercício do cargo de Coordenador Executivo de Regulação de Internações e Serviços Hospitalares, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 12 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de outubro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 62868/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.319, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e considerando a solicitação contida no Ofício SMS nº 268/2022, datado de 9 de setembro de 2022, protocolado sob o processo nº 62877/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o empregado público Fábio Henrique Marconato, matrícula nº 11024-8, para o exercício do cargo de Coordenador Executivo de Urgências e Emergências, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 12 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de outubro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 62877/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 28.320, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e considerando a solicitação contida no Ofício SMS nº 267/2022, datado de 9 de setembro de 2022, protocolado sob o processo nº 62882/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor João Roberto Bettoni Nogueira, portador do RG nº 5.932.108 e CPF nº 802.168.708-87, para o exercício do cargo de Coordenador Executivo de Regulação de Internações e Serviços Hospitalares, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 12 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de outubro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 62882/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.321, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, considerando a solicitação contida no Ofício SMEL nº 483/2022, datado de 20 de setembro de 2022, protocolado sob o processo nº 66099/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o empregado público Odair Aparecido Lujan, matrícula nº 16705-3, para o exercício da função de confiança de Gerente de Próprios, junto à Coordenadoria Executiva de Esportes, Lazer e Alto Rendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Fica revogado o inciso VI do art. 3º da Portaria nº 27.308, de 15 de abril de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de outubro de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 66099/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.322, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.916, de 28 de março de 2017, que institui a Lei Orgânica da Procuradoria do Município de Araraquara,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o empregado público Jonas Visentaine Cogo, matrícula nº 20382-3, Procurador Municipal, para responder pela função de confiança de Subprocurador Geral de Assuntos Administrativos, junto à Procuradoria Geral do Município, durante o afastamento da titular, em virtude de suas férias regulamentares, no período de 10 a 29 de outubro de 2022, nos termos do § 3º do art. 6º da Lei nº 8.916, de 28 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 10 de outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de outubro de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 70145/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.323, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e atendendo a solicitação formulada pela Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, por meio do processo nº 70845/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Em consonância com o Anexo V da Lei nº 10.489, de 18 de maio de 2022, bem como tendo em vista as disposições do Decreto nº 12.451, de 18 de janeiro de 2021, e do Decreto nº 12.969, de 8 de agosto de 2022, ficam enquadrados nas Leis nº 9.800 e 9.801, ambas de 27 de novembro de 2018, os funcionários públicos elencados no Anexo Único a esta portaria, nos empregos ou cargos públicos, bem como nas referências e tabelas nele especificadas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de outubro de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS NAS LEIS Nº 9.800 E 9.801,

AMBAS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Matricula	Nome	Cargo / Emprego enquadrado	Referência	Lei
2127	CARLOS CESAR DE MOURA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	REF. 129 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
46469	CLAUDIA MINOTTI LOPES DA SILVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	REF. 129 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
30627	DJALMA GOMES	ANALISTA ADMINISTRATIVO	REF. 129 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
2151	EDSON SANTOS DA SILVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	REF. 130 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
40509	GERALDO APARECIDO PIMENTEL SOLCIA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	REF. 129 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
2550	JULIO CESAR DOS SANTOS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	REF. 129 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
140074	ADRIANA CRISTINA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 35 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
95427	ALBERTO HENRIQUE MELLO	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 40 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
73695	ANA LUCIA DO CARMO	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 36 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
95320	ANA PAULA DA SILVA CAIRES	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 40 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
191744	ARIANE SOARES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 19 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
170062	CAROLINE MOREIRA DA SILVA FRANCHI	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 19 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
112895	CLAIR ANTONIA ALVES	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 63 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
29947	DAGMAR APARECIDA GOMES	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 103 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
173436	DANIELA DE FATIMA PETRONIO MARIANO	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 31 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
96270	DANIELA VICENTE PEREIRA	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 68 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
149705	DANILO DE SOUZA JARDIM	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 34 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
67962	EDUARDO BARBOSA	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 52 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
110108	EDUARDO HENRIQUE MARIN	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 97 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
103306	EDUARDO LUIZ ESPERANCA	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 38 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
172480	ENDRIUS ZAVANELLA NAVARRO	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 31 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
98507	ERICA REGINA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 68 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
25682	ETIENE MARIA DA S FERNANDES	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 82 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
181510	EZEQUIEL FELIPE	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 19 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
84816	FERNANDA BARBO	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 102 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
1031	FLORISVALDO CANDIDO	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 83 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
200344	GUILHERME SEDENHO DA SILVA	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 19 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
112674	JOCEMIR DE JESUS GOMES	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 38 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
101540	JOESER DOMINGOS CORREA	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 67 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
159590	JOSE AUGUSTO CHIODA ISIDORO DIAS	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 19 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
182540	JOSE MARCELO DE OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 30 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
95680	JOSIANE BOTAN ROSA	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 101 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
105023	JULIANO RODRIGO CARDOSO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 39 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
196207	KÁTIA FROES RODRIGUES	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 19 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
145246	LILIANE BURATO STEFANO	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 19 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
105945	LUCIANO DE FARIA	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 38 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
156779	LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 33 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
100978	LUSIA REGINA BRUNO	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 97 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
205648	MAICON CHRISTIAN DA SILVA PETRONIO	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 19 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
53201	MARA CRISTINA PEREIRA	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 108 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
120235	MARCIA LOPES BONHOLI BARBOSA	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	REF. 60 - ANEXO I-C - TABELA I	9800



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

19577	MARCOS ANTONIO NALIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REF. 54 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
172120	MARINA DOS SANTOS CAETANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REF. 31 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
1970	MARIO CAMARGO JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REF. 119 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
178756	MARIO LAKSON CHUNG	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REF. 19 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
194182	NATHALIE GUEIROS MASTREANI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REF. 28 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
21156	OTAVIO CONSOLARO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REF. 81 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
191590	PAULO EDUARDO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REF. 19 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
178950	PAULO HENRIQUE GARCIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REF. 19 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
140465	PAULO HENRIQUE YOSSIMI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REF. 35 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
329	PAULO ROBERTO DELBON	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REF. 119 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
208094	RAFAELA MENDES MIDORICAVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REF. 19 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
25224	REGINA ANGELICA DA SILVA FIDENIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REF. 49 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
57398	RENATA CRISTINA FAVARETTO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REF. 98 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
40401	RICARDO DALL ACQUA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REF. 111 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
97721	RICARDO XAVIER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REF. 68 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
21229	RIVAIL CONSOLARO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REF. 106 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
24791	ROBERTO PALOMBO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REF. 104 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
169820	SABRINA DOS SANTOS ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REF. 31 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
83445	SANDRA REGINA PECINI MOREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REF. 47 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
17809	SILVIO MARCOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REF. 56 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
182443	TAILOR LUIZ DE ABREU PAULINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REF. 30 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
177636	TAIS BUENO DE GODOY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REF. 19 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
197572	TIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REF. 19 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
990	WALTON CESAR DE ALMEIDA LEITE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REF. 83 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
97730	WILSON CESAR SANCANARI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REF. 68 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
98159	WILTON RODRIGUES AQUINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REF. 100 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
155306	MARIA CLEONICE PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	REF. 122 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
155845	MARIA HELENA GOVEA SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	REF. 122 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
207837	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA LUJAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	REF. 19 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
83038	ANA PAULA PEIXE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	REF. 30 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
235776	ANDERSON MATEUS CHRISTIANO DE SENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	REF. 19 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
20290	ANTONIO BORGES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	REF. 50 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
98825	EDNALDO ANTONIO DE MOURA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	REF. 61 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
143146	EMERSON BENTO MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	REF. 26 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
136085	FATIMA APARECIDA PINTO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	REF. 26 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
14397	FREDERICO LEITE TROSTDORF	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	REF. 95 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
158089	ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	REF. 25 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
160067	JOEL IANI	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	REF. 25 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
80110	MAGALI VELASCO BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	REF. 30 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
159484	MARCIANO PEREIRA VIDAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	REF. 25 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
25348	MARCOS ROBERTO ROSATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	REF. 60 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
17612	MAURICIO CRISTIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	REF. 49 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
207845	NAIARA CLEMENTE DAS NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	REF. 19 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
207950	NATALIA SIEVERT	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	REF. 19 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
158100	ORIVAL FREITAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	REF. 19 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
14753	PAULO ROBERTO ROSALES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	REF. 85 - ANEXO I-C - TABELA I	9800



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

198625	ROSANGELA APARECIDA VASCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	REF. 19 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
191086	SANDRA CRISTINA CAMPOS BENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	REF. 19 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
79430	SILMARA CLAUDIA OLIVEIRA FAZAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	REF. 29 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
79464	SOLANGE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	REF. 31 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
14877	VALTER FILOMENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	REF. 98 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
146080	CINTIA MONTEIRO CANDIDO	EDUCADOR INFANTIL	REF. 324 - ANEXO V-B - TABELA I	9801
171620	ELIANE NUNES FEITOSA CALAFATI	EDUCADOR INFANTIL	REF. 353 - ANEXO I-D - TABELA I	9801
194360	JOSE GABRIEL FIGUEIRA	EDUCADOR INFANTIL	REF. 310 - ANEXO V-B - TABELA I	9801
200425	KATIA FERNANDA FOSTER CAMPOS	EDUCADOR INFANTIL	REF. 310 - ANEXO V-B - TABELA I	9801
79200	LUCIANA FERREIRA LUIZ DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	REF. 359 - ANEXO I-D - TABELA I	9801
159832	MARIA LUCIA DE MENDONCA LOURENCO	EDUCADOR INFANTIL	REF. 353 - ANEXO I-D - TABELA I	9801
176311	NEUSA ROSANA MARIANO	EDUCADOR INFANTIL	REF. 322 - ANEXO V-B - TABELA I	9801
146056	PRISCILA APARECIDA MANZINI BORSATO	EDUCADOR INFANTIL	REF. 323 - ANEXO V-B - TABELA I	9801
60330	ROSANGELA MORAES MENDONCA	EDUCADOR INFANTIL	REF. 358 - ANEXO I-D - TABELA I	9801
46914	SANDRA APARECIDA BARROS TOCHIO	EDUCADOR INFANTIL	REF. 363 - ANEXO I-D - TABELA I	9801
207071	LUCAS KAILER BONI	ELETRICISTA	REF. 19 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
99384	JEAN DAVID ROQUE MACHADO	ENCANADOR	REF. 51 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
96865	ADRIANA CRISTINA DA CUNHA PEDRO MASCIA	FISCAL MUNICIPAL	REF. 90 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
101117	ELIZAINE CRISTINA SCHITINI	FISCAL MUNICIPAL	REF. 69 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
46426	JOAO MOREIRA GOMES NETO	FISCAL MUNICIPAL	REF. 91 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
197157	MARIO CESAR FERNANDES FRASSON	FISCAL MUNICIPAL	REF. 81 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
139998	RICARDO FRANCISCO DE PAULA	FISCAL MUNICIPAL	REF. 89 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
122270	MERY HELLEN AMARO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	REF. 72 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
166049	ANTONIO CARLOS RIOS BORGES	MOTORISTA	REF. 32 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
159336	ANTONIO CONCION GARCIA	MOTORISTA	REF. 49 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
166057	CLAUDEMIR GONCALVES DA SILVA	MOTORISTA	REF. 48 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
163694	DENIS APARECIDO MARQUES	MOTORISTA	REF. 48 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
82490	EDELBISON LUIS DOS SANTOS	MOTORISTA	REF. 58 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
167037	EDISON SILVIO GRECCO	MOTORISTA	REF. 48 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
68616	EVERALDO SOARES SILVA	MOTORISTA	REF. 43 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
163996	GILBERTO RODRIGO FERREIRA LUIZ	MOTORISTA	REF. 48 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
175978	GILMAR APARECIDO LUI	MOTORISTA	REF. 45 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
16560	JOAO BATISTA IZIDORO DA SILVA	MOTORISTA	REF. 60 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
163775	JOSE BENEDITO MARCELO	MOTORISTA	REF. 49 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
80381	JOSE CARLOS DOS SANTOS	MOTORISTA	REF. 61 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
3271	JOSE EDSON SCOTTON	MOTORISTA	REF. 76 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
175986	LUCIANO CAMPI	MOTORISTA	REF. 46 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
167045	MARCOS AURELIO DA SILVEIRA	MOTORISTA	REF. 48 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
159530	MAURO CESAR VICENTE	MOTORISTA	REF. 49 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
80403	OTACILIO GUERFE	MOTORISTA	REF. 55 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
181161	PAULO CESAR SGARBOZZA	MOTORISTA	REF. 46 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
82511	PAULO ROBERTO DA COSTA	MOTORISTA	REF. 59 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
120480	PAULO SERGIO COLONHESI	MOTORISTA	REF. 71 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
19895	SAULO DA SILVA	MOTORISTA	REF. 73 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
164364	SERGIO EDUARDO BARRETO TROSTDORF	MOTORISTA	REF. 45 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
17795	SIDINEI MOREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	REF. 78 - ANEXO I-C - TABELA I	9800



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

120464	VALDEMAR PEDROSO FILHO	MOTORISTA	REF. 71 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
45888	VICENTE AP GALDINO CORREIA	MOTORISTA	REF. 60 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
181102	WILSON CEZAR JUNIOR	MOTORISTA	REF. 30 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
167762	WILSON DE FREITAS GOUVEA	MOTORISTA	REF. 48 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
178624	CATIA TERESINHA PASCHOALETTI	ORIENTADOR SOCIAL	REF. 30 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
163147	GISLAINE HELENA RIBEIRO DA MOTTA	ORIENTADOR SOCIAL	REF. 33 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
193631	PRISCILA MATIAS GUESADA	ORIENTADOR SOCIAL	REF. 19 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
108421	PAULO SERGIO VIDAL	PEDREIRO	REF. 64 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
119776	JOSE LUIS CAETANO	PINTOR	REF. 61 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
99619	VALDO RODRIGO MASCAGNI	PINTOR	REF. 55 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
207624	DORIVAL JOSÉ BOTTESINI JUNIOR	PSICOLOGO	REF. 98 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
178470	FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI	PSICOLOGO	REF. 118 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
102520	REGINA MARIA COUTINHO PASSOS	PSICOLOGO	REF. 123 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
208027	TAMMY REGINA BATTISSACCO	PSICOLOGO	REF. 98 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
227978	TATIANA REINA	PSICOLOGO	REF. 98 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
173207	WASTER WAGNER BONAVINA	PSICOLOGO	REF. 120 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
105988	ANA CLAUDIA DA SILVA	SERVENTE DE OBRAS	REF. 30 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
99686	CLAUDEMIR DA SILVA SANTOS	SERVENTE DE OBRAS	REF. 34 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
37192	EDILSON JOSE TEODORO	SERVENTE DE OBRAS	REF. 47 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
12564	EDISON ALFONSETTE	SERVENTE DE OBRAS	REF. 59 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
35670	FRANCISCO D ROSA DE OLIVEIRA	SERVENTE DE OBRAS	REF. 46 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
106070	IVANILDO ARAUJO DE MOURA	SERVENTE DE OBRAS	REF. 32 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
106577	JOAO AGNALDO REDONDO	SERVENTE DE OBRAS	REF. 32 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
99635	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	SERVENTE DE OBRAS	REF. 34 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
2410	NEWTON TREVISAN	SUPERVISOR TECNICO	REF. 167 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
180580	ANTONIO CARLOS GONCALVES CORREA	TÉCNICO DE LUZ, SOM E IMAGEM	REF. 68 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
102997	APARECIDO CARLOS DUARTE	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	REF. 98 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
200042	GABRIEL MINGHIM PLANAS	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	REF. 64 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
96121	MARCIA PAULIEZ DE FREITAS	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	REF. 100 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
211257	YURI HENRIQUE PERUSSO	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	REF. 63 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
110175	SILVANO DRAGO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	REF. 97 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
51276	CRISTINA AP. VOLPE FRIGERO	TELEFONISTA	REF. 74 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
174254	GISELE NICACIO DA SILVA	TELEFONISTA	REF. 31 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
182850	IVANILDE APARECIDA BENINCASA VELLUDO	TELEFONISTA	REF. 30 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
192805	LIDIA DALILA FELICIO MARTINS	TELEFONISTA	REF. 19 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
65595	MARILENE MOURA BEGO	TELEFONISTA	REF. 71 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
207403	RITA DE CASSIA AMBROZINI	TELEFONISTA	REF. 19 - ANEXO I-C - TABELA I	9800
173282	SIMONE MARQUES LUIZ	TELEFONISTA	REF. 31 - ANEXO I-C - TABELA I	9800



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

COMUNICADO V
CONCURSO Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2399/2022

Vimos, através deste, em relação ao edital de Concurso Público 01/2022 – Processo nº 2399/2022, cujo objeto é **CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PARA SELEÇÃO DE 03 (TRÊS) MELHORES PROJETOS DE ARQUITETURA PARA FUTURA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL DE MORADIA ECONÔMICA E DEMAIS PROGRAMAS HABITACIONAIS**, comunicar o que segue:

Tendo em vista a publicação da classificação do concurso em epígrafe, comunica-se aos participantes que desejarem interpor recurso administrativo, que poderão fazê-lo através do e-mail edital@araraquara.sp.gov.br, desde que devidamente qualificado, assinado e digitalizado.

Era o que tínhamos a comunicar.

Araraquara, 21 de outubro de 2022.

Assinado no Original

MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES
Comissão Permanente de Licitações - Presidente

XV CONCURSO NACIONAL DE CONTOS DE ARARAQUARA – PRÊMIO “IGNÁCIO DE LOYOLA BRANDÃO” / RESULTADO

Colocação	Inscrição	Título do conto	Pseudônimo	Nome
1º	729	Miguel de Cervantes, 2020	Vitória Helena	Claudia R. A. e Souza
2º	723	Malcolm Diva X	Gomenevez	Cássio Gomes das Neves
3º	673	Em Nome da Mãe	Benjamin	Flávio Luís Sousa Silva
4º	207	Rainha do baile	Marco T. Alves	Marco Antonio T. Alves
5º	192	Mais estranho que a não-ficção	Zelha	Bruno Meirelles
6º	134	Vida	Helena Rocha	Lúcia Nascimento
7º	295	Terra firme	Juarez da Maré	Heitor Gomes de Andrade
8º	164	O cheiro da carne de deus	Franz Cecim	Airton Souza de Oliveira
9º	808	Natsukashii	Takezo Araújo	André Telucazu Kondo
10º	244	O bordado pelo avesso	Anônimo	Francisco S. F. de Sousa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDART -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

De acordo com a Lei nº 8.432 de 25 de março de 2015, a Prefeitura do Município de Araraquara convoca os candidatos abaixo relacionados da Lista de Espera dos Transportadores de Escolares, a comparecerem junto a Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade Urbana localizada à Av. Bento de Abreu nº 1172 – Jardim Primavera, no prazo de 30 (trinta) dias a fim de apresentarem a documentação necessária para preenchimento de 15 (quinze) vagas disponíveis para o Transporte de Escolares.

1. Marco Antonio Ferreira de Souza
2. Eder Henrique Mendes
3. José Campos dos Santos
4. Thiago Tagliacozzi
5. Tiago Palhares Silva
6. Charlene Straganholi Botega
7. Eder Aparecido Rezende
8. Mariela Milani Belentani
9. Luciana Teixeira de Mendonça
10. Bento Carioli Filho
11. Fabio Henrique Martins
12. Rogério Scutere Peres
13. Fábio Henrique Morale
14. Egivaldo Generoso
15. Danilo Silva Favini

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, 19 (dezenove) de outubro de 2022 (dois mil e vinte dois).

Arq. Nilson Roberto de Barros Carneiro
- Secretário Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade Urbana -



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 103/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2022

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: MENTAT SOLUÇÕES EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SERVIÇO DE E-MAIL EXCHANGE EM NUVEM, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 27.400,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

ASSINATURA: 20/10/2022

VIGÊNCIA DAS LICENÇAS FORNECIDAS: DE 17/10/2022 A 16/10/2023

ARARAQUARA, 20 DE OUTUBRO DE 2022

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
COORDENADORIA EXECUTIVA DA AGRICULTURA

JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
PROCESSO Nº 3033/2022

Objeto: Constitui objeto deste edital a seleção de pessoas físicas, por prazo indeterminado, para participação no Programa Municipal de Hortas Urbanas Comunitárias - “Colhendo Dignidade”, a ser realizado nos seguintes locais abrangidos pelo Programa Municipal Territórios em Rede: Jardim São Rafael II - 3 vagas; Parque Residencial Valle Verde - 10 vagas; Parque das Hortências - 16 vagas.

Analisados os documentos pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria 27.983, de 10 de maio de 2022, foram habilitados e classificados, nesta ordem, os seguintes inscritos:

• **Jardim São Rafael II**

1. Ariovaldo Aparecido Fileno – CPF: 216.686.588-79
2. Roselene Cristiane dos Santos – CPF: 175.857.308-29

• **Parque Residencial Valle Verde**

1. Sandra Regina dos Santos Silva – CPF: 388.502.868-99
2. Deysiane de França Verçosa – CPF: 385.319.108-89
3. Gislaíne Cristina Marim Martines – CPF: 340.317.608-84
4. Luiz Severino da Silva – CPF: 741.544.354-33
5. Maria Cláudia dos Santos Verçosa – CPF: 088.328.194-57
6. Rosa Rufino Ribeiro – CPF: 201.524.328-33
7. Eva Solange de Souza – CPF: 109.890.978-03

• **Parque das Hortências**

1. Eliana de Santana – CPF: 163.901.498-59
2. Pedro Ciriaco do Nascimento – CPF: 583.306.745-68
3. João Carlos Antonio – CPF: 058.888.588-62
4. Adriana Silva Tavares – CPF: 103.239.934-19
5. Ailton Rodrigues da Silva – CPF: 214.442.538-83
6. Itaycy Ângela Vendramini – CPF: 275.016.198-32
7. Débora Alves Neto – CPF:062.154.611-99

Araraquara, 21 de outubro de 2022.

ENEDINA FERREIRA DE ANDRADE

Coordenadora Executiva da Agricultura